

Nesta edição, homologação do resultado final do processo seletivo simplificado para a função pública temporária de Supervisor Escolar.

Prorrogação dos Processos Seletivos Simplificados para as funções públicas temporárias de Coordenadores Pedagógico e Setorial e Técnico Administrativo do Programa Segundo Tempo.

Abertura de Processos Seletivos Simplificados para as Funções Públicas Temporárias: Coordenador Adjunto, Assistente e Oficineiro para o Programa Estação Juventude; Enfermeiro Padrão, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal para o Programa Saúde da Família; Fonoaudiólogo, Assistente Social, Motorista CNH-A, Médico-20 horas, Médico – 20 horas (Cardiologia, Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia, Hebiatria, Infectologia, Nefrologia, Neuropediatria, Pneumologia, Psiquiatria e Reumatologia); Eletricista e Pedreiro.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CAMARA MUNICIPAL DE UBERABA	02
Atos Oficiais CODAU	02
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	03
Atos Oficiais FETI	07
Atos Oficiais COHAGRA	08
Atos Oficiais CODIUB	10
Atos Oficiais PROCON	14
Atos Oficiais IPSERV	15
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	19
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA	20
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS	21
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	23
Atos Oficiais PMU	24

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Controle de Atos Legais e Diagramação: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**PORTARIAS****PORTARIA N.º 3447/2015**

Concede Férias Coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Uberaba e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e art. 97 da Lei Complementar nº. 392/2008, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Uberaba, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, conforme permissivo contido no art. 97 da Lei Complementar nº. 392/2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 03 de dezembro de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3448/2015

Prorroga afastamento da servidora que menciona, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e com fundamento, inclusive, na Lei Complementar nº. 392/2008, e suas alterações, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento concedido em 1º de fevereiro de 2015 à servidora **Renata Alves Thomazini, Matrícula 0118**, por meio da Portaria nº. 3279/2015, até **31/12/2016**, sem ônus para a Câmara Municipal de Uberaba, conforme Convênio firmado com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 03 de dezembro de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2015
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenções corretivas nos feixes de molas da frota do CODAU, para o exercício de 2016 em atendimento à solicitação do Departamento da Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 18/12/2015

Horário: 09hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318-6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 03 de dezembro de 2015.

Regis Gaspar Alves
Pregoeiro
Portaria nº. 044/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de CAP, Adesivo Plástico, Fita Veda Rosca e Pasta Lubrificante, material destinado para diversas manutenções e suprimento de estoque, para o exercício de 2016, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 18/12/2015
Horário: 14hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318-6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 03 de dezembro de 2015.

Ronaldo dos Reis Silva
Pregoeiro
Portaria nº. 044/2015

PORTARIA

PORTARIA Nº 84/2015

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **WALTER SERGIO BESSA, mat. nº 1711-6** do cargo efetivo de auxiliar de Ofício, da carreira de Assistente de Serviços de Saneamento, lotado na Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, com fundamento legal no Art. 42, “caput” da Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 27 de Novembro de 2015.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 01 de Dezembro de 2015.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do Codau

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2015

SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO “*RÉVEILLON 2016*”

Sumayra de Oliveira Silva, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, torna pública as inscrições para exploração dos pontos de alimentação durante o “Réveillon 2016”, nos termos a seguir:

1 – OBJETIVO

1.1 – Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade de possibilitar de forma ordenada e adequada a seleção para exploração temporária de **13 (treze) barracas disponibilizadas pela FCU dos pontos de alimentação no Parque das Acácias (Piscinão), na Av. Claricinda Alves Rezende, s/n**, todas para comercialização de alimentos e bebidas durante o evento denominado “*Réveillon 2016*” na cidade de Uberaba-MG a partir das 18h00 do dia 31 de dezembro de 2015 até a 01h00 do dia 01 de janeiro de 2016.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame as pessoas físicas e jurídicas, sediadas ou não em Uberaba/MG, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

2.2 – Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

2.3 – É vedada a participação de:

- a)** pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- c)** pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- d)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- f)** cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- g)** pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FCU ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;
- h)** pessoa jurídica ou natural que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FCU dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas;
- i)** servidores da FCU ou estejam a sua disposição, assim como seus familiares diretos, ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º (terceiro) grau, e também os integrantes dos Conselhos Municipal de Cultura.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições são gratuitas e os Proponentes deverão se inscrever na Fundação Cultural de Uberaba (Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, Uberaba/MG), impreterivelmente, das 12h, do dia 08/12/2015 até às 17h30min, do dia 11/12/2015.

3.1.1 – A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item anterior. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.2– São documentos exigidos para a inscrição:

3.2.1 – Para as pessoas físicas:

- a)** ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b)** cópia do RG e do CPF;
- c)** Atestado de boa conduta, fornecido pela delegacia de policia civil, emitido nos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à publicação dessa Chamada Pública;
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicilio do Proponente;
- e)** declaração subscrita e assinada pelo Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006, conforme Anexo I;
- f)** declaração subscrita e assinada pelo Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo II;
- g)** declaração subscrita e assinada pelo Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba, conforme Anexo III.

3.2.2 – Para as pessoas jurídicas:

- a)** cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- c)** comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- d)** certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e)** certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicilio do(a) Proponente;
- g)** certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicilio do(a) Proponente;
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme artigo 29 da Lei 8.666/93 alterado pelo art. 3º da Lei 12.440/ 2011.
- i)** declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de

proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº8.666/93 e Lei nº9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº1.766/2006, conforme Anexo I;

j) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo II;

k) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba, conforme Anexo III.

4 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A avaliação será realizada no dia 14/12/2015 por equipe técnica da Fundação Cultural de Uberaba, coordenada pelo Diretor do Departamento de Ações Culturais da FCU.

4.2 – A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela FCU para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

4.2.1 – A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

4.3 - Caso haja mais de 13 (treze) proponentes habilitados será feito um sorteio público na sede da Fundação Cultural, e por meio deste, os sorteados estarão permitidos a explorar os pontos de alimentação disponibilizados pela FCU.

4.4 – Serão eliminados os Proponentes:

a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 30 (trinta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;

b) que estiver(em) em débito com a FCU;

c) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da FCU.

4.5 – A localização dos 13 (treze) locais objetos da presente Chamada Pública serão atribuídas aos Proponentes Classificados mediante sorteio público a ser realizado na sede da FCU.

4.6 – A FCU publicará no Porta Voz de Uberaba a relação do(s) Proponente(s) Classificado(s) como a respectiva localização dos pontos atribuídas conforme sorteio.

4.7 – Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso à Presidente da FCU.

4.7.1 – Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Secretaria da FCU no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da decisão no Porta Voz de Uberaba.

4.7.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

4.7.3 – A Presidente da FCU apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no Porta Voz e da qual não cabe mais recurso.

4.8 – A FCU disponibilizará as barracas a serem utilizadas na praça de alimentação, sendo o objeto deste Edital a exploração econômica dos pontos da referida praça.

4.8.1 – O proponente habilitado deverá pagar à FCU, mediante boleto bancário, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contrapartida para exploração dos pontos de alimentação. Sendo este requisito necessário para celebração do Termo entre as partes.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

a) entrega da documentação: De 08/12/2015 até o dia 11/12/2015;

b) avaliação, julgamento e sorteio: 14/12/2015, as 16h30;

c) divulgação dos Proponentes Classificados: dia 16/12/2015;

d) interposição de Recursos: Até o dia 17/12/2015;

e) análise dos recursos e divulgação final: 18/12/2015;

f) pagamento do boleto até dia 22/12/2015;

g) assinatura do Termo entre as partes: dia 22/12/2015;

h) comparecer ao ponto designado na praça de alimentação: dia 31/12/2015 as 18hrs;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

6.1 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

6.2 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);

6.3 – Estar sempre uniformizado e exibindo o crachá de identificação;

6.4 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;

- 6.5** – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e do Setor de Posturas;
- 6.6** – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;
- 6.7** – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
- 6.8** – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, latas de bebidas, talheres de metal, espetos de churrasco, etc., os quais possam causar danos a população presente no dia do evento;
- 6.9** – Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;
- 6.10** – É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.
- 6.11** – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

7 – PERMISSÃO DE USO

- 7.1** – O(s) Proponente(s) Classificado(s) será(ao) contatado(s) pela FCU para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.
- 7.2** – O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá(ao) comparecer pessoalmente à FCU para assinar o respectivo Termo de Permissão.
- 7.3** – Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente(m) para o ato da assinatura do Termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s) Classificado(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, para celebrar o referido Termo.
- 7.4** – A celebração do termo de permissão fica condicionada a comprovação do pagamento do boleto que refere o item 4.8.1.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** – Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.
- 8.2** – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
- 8.3** – Caso exista risco de interdição do evento pelo CBMMG em razão do não atendimento das normas técnicas na instalação das barracas pelos proponentes habilitados, fica a Fundação Cultural de Uberaba autorizada a desmontar imediatamente as barracas.
- 8.4** – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- 8.5** – A FCU reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.6** – Das análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, fica criada a Comissão de Julgamento, composta pelo Diretor do Departamento de Ações Culturais da FCU, pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da FCU, pelo Assessor de Controle Interno da FCU e pelo Assessor Jurídico da FCU.
- 8.7** – A homologação do resultado do presente processo compete a Presidente da Fundação Cultural de Uberaba.
- 8.8** – Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.
- 8.9** – A FCU se reserva o direito de ampliar o número de barracas e atividades para o período do evento, conforme a necessidade e conveniência para melhor atendimento ao público.
- 8.10** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 9.5, juntamente com a Presidente da FCU.
- 8.11** – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a FCU excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- 8.12** – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública e do croqui dos locais poderão ser obtidos através do telefone (34) 3331-9200.
- 8.13** – Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba-MG para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.14** – Revogados os atos em contrário, o presente Edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Uberaba (MG), 04 de dezembro de 2015.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 4157/2015

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 027/2015, que _____ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2015.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 027/2015, que _____ (nome do Proponente):

a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;

d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2015.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 027/2015, que _____ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Fundação Cultural de Uberaba e da Prefeitura Municipal de Uberaba em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2015.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

ATOS OFICIAIS FETI**PORTARIAS****PORTARIA Nº 01/2015****DESIGNA PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:**

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, LOURIVAL DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Complementar 490, de 01 junho de 2015, resolve:

Art. 1º - Designar servidor como Pregoeiro, componentes da equipe de apoio e delegar poderes à autoridade competente, para atuarem nos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Fundação:

PREGOEIRO

Bruno Neuber Vieira

EQUIPE DE APOIODomingos Alexandre Amâncio Magalhães da Silva
Rosana Beatriz Batista
Vera Lúcia da Silva

§ 1º - As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1766/2006.

§ 2º - O Pregoeiro e equipe de apoio subordinam-se ao Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios da FETI.

Art. 2º - A designação do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio vigorará a partir de **01 de dezembro de 2015** até **30 de novembro de 2016**.

Art. 3º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba (MG), 01 de dezembro de 2015.

Lourival dos Santos
Presidente - FETI
Decreto Nº 4154/2015

PORTARIA Nº 02/2015**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:**

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, LOURIVAL DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Complementar 490, de 01 junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI:

Domingos Alexandre Amâncio Magalhães da Silva - *Presidente*
Rosana Beatriz Batista - *Secretária*
Vera Lucia da Silva - *Apoio***Suplente da Comissão**

Wanessa Resende Pires

Art. 2º - Nomear Presidente e Secretária desta Comissão, Domingos Alexandre Amâncio Magalhães da Silva e Rosana Beatriz Batista, respectivamente, os demais como membro da comissão.

Art. 3º - A investidura dos membros desta Comissão será a partir da data de **01 de dezembro de 2015** até **30 de novembro de 2016**.

Art. 4º - Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em cada ato convocatório.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações subordina-se ao Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios da FETI.

Art. 6º - A Assessoria Jurídica da FETI será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir as sessões da comissão, quando solicitado, submeter ao Presidente da FETI os relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da Comissão, quando solicitado, bem como demais atos pertinentes às licitações em geral.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba (MG), 01 de dezembro de 2015.

Lourival dos Santos
Presidente - FETI
Decreto Nº 4154/2015

ATOS OFICIAIS COHAGRA**C.P.L**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 14 LOTES (COMERCIAIS/RESIDENCIAIS) DE PROPRIEDADE DA COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme os pareceres da Comissão Especial de Licitação, datado de 22 de dezembro de 2014 e depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, homologo o procedimento constante na ata datada de 05/02/2015 da Comissão Especial de Licitação, e adjudico o objeto aos senhores(as) que se sagraram vencedores:

JOÃO LUCAS MENDES FERREIRA GUARIGLIA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº MG- 15.416.502 – PC/MG, inscrito no CPF nº 076.219.286-03, residente e domiciliado na Rua Gabriela Castro Cunha, nº 596, Apto 401, no Bairro Vila Olímpica, Uberaba/ MG, arrematou o Lote 01 do Certame que se refere ao lote 01 da quadra 09, no Residencial Parque dos Buritis, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que é instrumento desta presente Licitação. 2. **AMIR RESTON ALI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 10.795.153-8 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 108.257.386-87, residente e domiciliado na rua Gabriel Junqueira, nº 375, no Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, arrematou o Lote 02 do certame que se refere ao Lote 02 da quadra 09, no Residencial Parque dos Buritis no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). 3. **JOÃO LUCAS MENDES FERREIRA GUARIGLIA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº MG- 15.416.502 – PC/MG, inscrito no CPF nº 076.219.286-03, residente e domiciliado na Rua Gabriela Castro Cunha, nº 596, Apto 401, no Bairro Vila Olímpica, Uberaba/ MG, arrematou o Lote 03 do certame que se refere ao lote 03 da quadra 09, lote 04 da quadra 09 e lote 05 da quadra 09 no Residencial Parque dos Buritis, no valor de 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) cada lote ambos instrumentos deste Certame. 4. **AMIR RESTON ALI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 10.795.153-8 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 108.257.386-87, residente e domiciliado na rua Gabriel Junqueira, nº 375, no Bairro Boa Vista, Uberaba/MG,, arrematou o lote 04 do certame, que se refere ao lote 06 da quadra 09, no Residencial Parque dos Buritis, no valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). 5. **TÂNIA DO CARMO ANDRESSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 30.613.787- SSP/SP, inscrita no CPF nº 287.075.638-09, residente e domiciliada, na Avenida Geraldo Formiga do Nascimento, ° 261, no Bairro Recreio dos Bandeirantes, Uberaba/MG. , arrematou o lote 05 do certame que se refere ao lote 07 da quadra 09 , no Residencial Parque dos Buritins, no valor de 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). 6. **AMIR RESTON ALI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 10.795.153-8 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 108.257.386-87, residente e domiciliado na rua Gabriel Junqueira, nº 375, no Bairro Boa Vista, Uberaba/MG,, arrematou o lote 06 do certame, que se refere ao lote 08 da quadra 09, no Residencial Parque dos Buritis, no valor de 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) cada lote ambos instrumentos deste certame. 7. **JOÃO LUCAS MENDES FERREIRA GUARIGLIA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº MG- 15.416.502 – PC/MG, inscrito no CPF nº 076.219.286-03, residente e domiciliado na Rua Gabriela Castro Cunha, nº 596, Apto 401, no Bairro Vila Olímpica, Uberaba/ MG, arrematou o lote 07 do certame que se refere ao lote 10 da quadra 09, no Residencial Parque dos Buritis, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), instrumento deste certame. 8. **JOÃO LUCAS MENDES FERREIRA GUARIGLIA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº MG- 15.416.502 – PC/MG, inscrito no CPF nº 076.219.286-03, residente e domiciliado na Rua Gabriela Castro Cunha, nº 596, Apto 401, no Bairro Vila Olímpica, Uberaba/ MG, arrematou o lote 08 do certame que se refere ao lote 11 da quadra 09, no Residencial Parque dos Buritis, no valor de 41.000,00 (quarenta e um mil reais), instrumento deste certame. 9. **MARÍLIA BETRIZ LEAL SALVADOR CONTI HIGA**, brasileira, advogada, casada, portadora da carteira de identidade RG nº MG-11.966.157 PC/MG, inscrita no CPF nº 59.903.726-12, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fidelis Reis, nº 768, Apto 802, Uberaba/ MG, arrematou o lote 09 do certame que se refere ao lote 14 da quadra 08, no Residencial Parque dos Buritis, no valor de 37.423,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais), instrumento deste certame. 10. **CARLOS JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da carteira de identidade RG nº MG-10.426.324 – PC/MG, inscrito no CPF nº 030.232.026-13, residente e domiciliado à Ra Francisco José Pinto, nº 82, no Loteamento Parque das Gameleiras, Uberaba/MG, arrematou o lote 10 do certame que se refere ao lote 15 da quadra 08, no Parque dos Buritis, no valor de 38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais). **LEANDRO DE ASSIS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 40.224.209-9- SSP/SP, inscrito no CPF nº 082.797.676-30, residente e domiciliado na Avenida Geraldo Formiga do Nascimento, nº 261, casa 69 no bairro Recreio dos Bandeirantes, Uberaba/MG, arrematou o lote 01 do certame que se refere ao lote 16 da quadra 08, no Parque dos Buritis, no valor de 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Uberaba, 09 de fevereiro de 2015.

Marcos Adad Jammal
Presidente da COHAGRA

PORTARIA

PORTARIA 010 / 2015

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE
O Presidente da COHAGRA-COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE, Sociedade de Economia Mista, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, usando de suas atribuições legais previstas no Decreto n.º 249, de 03/04/1997, art. 1º e seus incisos, e o Estatuto Social, bem como o parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

I – Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 01/12/2015 a 30/11/2016, a saber:

PRESIDENTE: Iraci Amaral Dayrell Rosa

VICE-PRESIDENTE: Edileusa de Oliveira

1º Secretário: Thiago Vitor Pena

2º Secretário: Fabio Rodrigues Teixeira

II - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 Dezembro de 2015 e tem validade até 30 de Novembro de 2016.

Uberaba (MG), 30 de novembro de 2015

Marcos Adad Jammal
Presidente

Marcos Acácio Morais de Oliveira
Diretor Financeiro

ATOS OFICIAIS CODIUB**TRIBUNAL DE CONTAS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO I PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS										REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, I		
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.					02-Mês/Ano AGOSTO/2.015					03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)		
LICITAÇÃO			CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE					EMPENHO				
04-Modalidade	05-Nº	06-Objeto	07-Nº	08-Data	09-Vigência	10-Parte	11-Valor (R\$)	12-Nº	13-Data	14-Valor		
Pregão Eletrônico	008	Fornecimento de combustível.				DESERTO						
Convite	002	Fornecimento de combustível.	011/15	31/08/15	12 meses		R\$ 3,14 o litro.					
15 – OBS.:												
16 – Local / Data: Uberaba, 31 de agosto de 2.015.						17 – Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente						
ATENÇÃO: Deverão ser relacionados neste anexo todos os procedimentos licitatórios realizados, incluindo aqueles em que o termo de contrato é facultativo.												

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO II PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO										REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, II		
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB					02-Mês/Ano AGOSTO/2.015					03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)		
PROCESSO FORMAL DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE			CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE					EMPENHO				
04-Nº DISP.	05-Nº INEX.	06-Objeto	07-Nº	08-Data	09-Vigência	10-Parte	11-Valor (R\$)	12-Nº	13-Data	14-Valor		
	002	Implantação do módulo de zoneamento urbano, módulo de localização por geocodificação e endereços métricos, migração para Oracle da plataforma C4 do Sistema de Informação Geográfica SIG 2000, treinamento e manutenção	010/15	25/08/15	24 meses	BR SIG Sistemas de Informação Geográfica Ltda	R\$ 166.500,00, valore global					
15 – OBS.:												
16 – Local / Data: Uberaba, 31 de agosto de 2.015.						17 – Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente						

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO III							REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, III		
TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES									
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB				02-Mês/Ano AGOSTO/2015			03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)		
TERMO ADITIVO							INSTRUMENTO INICIAL		
04-Nº.	05-Objeto	06-Valor(R\$)	07-Data	08-Vigência	09-Parte	10-Nº.	11-Data	12-Valor	
	NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.								
- OBS.:									
13 - Local / Data: Uberaba, 31 de agosto de 2.015.					14 - Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente				

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO IV							REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, IV		
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES									
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.				02-Mês/Ano AGOSTO/2.015			03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)		
CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES							EMPENHO		
04-Nº.	05-Objeto	06-Valor	07-Data	08-Vigência	09-Classif. Orçamentária	10-Parte	11-Nº.	12-Data	13-Valor
	NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.								
- OBS.:									
14 - Local / Data: Uberaba, 31 de agosto de 2.015.					15 - Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente				

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO V							REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, V		
TERMOS ADITIVOS A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES									
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB				02-Mês/Ano AGOSTO/2.015			03-Setor Responsável Departamento de Administração (Compras e Licitações)		
TERMOS ADITIVOS							INSTRUMENTO INICIAL		
04-Nº.	05-Objeto	06-Valor	07-Data	08-Vigência	09-Classif. Orçamentária	10-Parte	11-Nº.	12-Data	
	NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.								
- OBS.:									

13 – Local / Data: Uberaba, 31 de agosto de 2.015.	14 – Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente
---	--

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO VI					REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, VI	
PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES						
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB			02-Mês/Ano AGOSTO/2015		03-Sector Responsável Departamento de Administração (Compras/Licitações)	
04 - Nº.	05 - Objeto	06-Valor (R\$)	07 - Data	08 - Prestação de Contas		09 - Prestador
				Parcial	Total	
3845	Despesa odontológica	R\$ 1.454,20	25/08/15			UNIODONTO DE UBERABA COOP. TRAB. ODONTOLÓGICO RN RN METROPOLITAN LTDA UNIMED UBERABA COOP. TRABALHO MÉDICO LTDA
6301	Despesa médica	R\$3.544,38,7	02/09/15			
6302		R\$ 2.278,53	02/09/15			
6303		R\$ 253,17	02/09/15			
143186		R\$ 2.385,77	03/08/15			
170205	Despesa médica	R\$ 325,00	15/09/15			
	Despesa médica					
	Despesa médica					

- OBS.:

10 – Local / Data: Uberaba, 31 de agosto de 2.015.	11 – Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente
---	--

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO VII						REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, VII	
PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS							
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB				02-Mês/Ano AGOSTO/2015		03-Sector Responsável Departamento de Administração (Contabilidade)	
EMPENHO ESTIMATIVO			07-Valor Concedido	08-Natureza / Item da despesa	09-Data / Recebimento	10-Data da PC.	11-Prestador
04-Nº.	05-Data	06-Valor (R\$)					
08	17/08/15	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Despesa de viagem	17/08/15	31/08/15	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

15 – OBS.:

16 – Local / Data: Uberaba, 31 de agosto de 2.015.	17 – Identificação / Assinatura: Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente
---	--

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO VIII							REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, VIII	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS								
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB							02-EXERCÍCIO 2.015	
03- Mês	04-Código da Receita	05-Instituição Financeira	06-Nº. C/C Bancária	07 – Rendimento Bruto (R\$)	08 – Imposto Renda Fonte (R\$)	09 – IOF (R\$)	10 – Outras Deduções (R\$)	11-Rendimento Líquido (R\$)
08	3426	CEF	2-2	R\$ 511,52	R\$ 42,93	R\$ 250,40	---	R\$ 218,19
12 – Local / Data: Uberaba/MG., 31 de agosto de 2.015.								
13 – Identificação / Assinatura:					14 – Identificação / Assinatura:			
Adenilson Antônio Furtado Contador CRC/MG- 63938/0-3					Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO IX					REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, IX	
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO						
01-Órgão/Entidade/Município Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB					02-EXERCÍCIO 2.015	
03-Mês	04-Nº do Empenho		05-Órgão Divulgador	06- Tipo de Publicidade	07 – Valor R\$	
	NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.					
08 – Local / Data: Uberaba/MG., 31 de agosto de 2.015.						
09 – Identificação / Assinatura:				10 – Identificação / Assinatura:		
Adenilson Antônio Furtado Contador CRC/MG- 63938/0-3				Maurides Paulo Dutra Diretor Presidente		

CONVOCAÇÕES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

CONVOCAÇÃO 03

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, através de seus Diretores, no uso de suas Atribuições legais CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2015, publicado em 28/10/2015, para o cargo de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, abaixo relacionado, para comparecer na sede da Companhia no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme Item 7.3 do Edital.

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
04	Rafael de Castro Albano	MG-10.844.123

Uberaba, 02 de dezembro de 2015.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio Rodrigues Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, através de seus Diretores, no uso de suas Atribuições legais CONVOCA a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2015, publicado em 02/09/2015, para o cargo de MOTORISTA, abaixo relacionada, para comparecer na sede da Companhia no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme Item 7.3 do Edital.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
05	VALÉRIA LÚCIA DE O. MARTINS	MG-12.170.901

Uberaba, 03 de dezembro de 2015.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio Rodrigues Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

C.P.L

EXTRATO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 011/2015.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

CONTRATADA: Posto Boa Vista Ltda

OBJETO: Reajuste do preço do combustível, correspondente ao percentual de 10,57% (dez vírgula cinquenta e sete por cento), devendo o valor ser alterado para R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), o litro.

LICITAÇÃO: Convite n.º 002/2015

Uberaba/MG., 23 de novembro de 2015.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub

Márcia Araújo Borges
Presidente da C.P.L

ATOS OFICIAIS PROCON

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115-010.690-5**, **Auto de Infração nº 02298** onde figura como **Autuado(a) ACADEMIA JV BIOFIT LTDA**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.575 de 2007, **INTIMA** o(a) Autuado(a) supra citado(a) como **ACADEMIA JV BIOFIT LTDA**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015. Por mim, _____ Leonardo Sivieri Varanda, **PRESIDENTE DO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, por seu Presidente, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0115-010.630-4**,

Auto de Infração nº 02292 onde figura como **Autuado(a) DROGARIA BRAGA LTDA-ME – “BRAGÃO FARMA”**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.575 de 2007, **INTIMA** o(a) Autuado(a) supra citado(a) como **DROGARIA BRAGA LTDA-ME – “BRAGÃO FARMA”**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015. Por mim, _____ Leonardo Sivieri Varanda, **PRESIDENTE DO PROCON-UBERABA**.

C.P.L

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, na Orientação Normativa da Procuradoria do Município, publicada no diário Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” nº 922 de 16/09/2011, justificativas apresentadas nos autos deste processo e no parecer Jurídico do Assessor, determino à CPL que se proceda a abertura de procedimento objetivando a contratação da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB**, para cessão de uso de sistemas, desenvolvimento e manutenção de sistemas; Manutenção de equipamentos, sem fornecimento de peças, sendo 29 (vinte nove) microcomputadores, 01 (uma) impressora. A contratação da CODIUB será efetuada diretamente, uma vez que se trata de instituição integrante da Administração Pública Municipal, criada pelas Leis nº 2279/73 e 3654/85, com o objetivo de prestar serviços de informática, os respectivos e decorrentes desses serviços, para atender prioritariamente a Prefeitura Municipal de Uberaba e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta.

A empresa citada apresentou preço dentro dos parâmetros de mercado, sendo R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para cessão de uso e manutenção mensal dos sistemas e R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para manutenção mensal de equipamentos de informática, perfazendo um valor global de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 01 de Dezembro de 2015.

Leonardo Sivieri Varanda
Presidente da Fundação Municipal Procon

ATOS OFICIAIS IPSEV

ATA

ATA DA 331ª (TRICENTESIMA TRIGESIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA) – EXERCÍCIO 2015.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2015, às dezoito horas e vinte minutos na sala da presidência do IPSEV, situado a Rua São Sebastião, 91 realizou-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo convocada pelo Presidente do IPSEV. Compareceram à reunião os membros titulares do Conselho Administrativo do IPSEV Gestão 2015-2017, composta pelos seguintes membros: Afrânio Machado Borges Prata, Luís Sérgio Carvalho, Cristina Maria Cesar, Eliane Portelina Mota Veríssimo, Júlio Cesar Candido, o Presidente do IPSEV Ney Correa Filho, o Superintendente administrativo financeiro João Batista Paranhos Junior e a Chefe de Seção de Finanças Rose Beatriz Matos. Após a verificação do quórum, o Presidente do Conselho, Luís Sérgio Carvalho declarou aberta a reunião. Conforme convocação, a pauta da mesma consiste na apresentação dos demonstrativos de aplicações financeiras, documento de regularidade previdenciária conforme Lei 11.234/2011, Seção V (AC), art. IV – F§ 1º. Verificou-se que todos os Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP estão regulares, que no mês de outubro de 2015, a rentabilidade das aplicações financeiras foi de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) com o patrimônio do IPSEV atingindo o valor de R\$ 214.242.400,77 (duzentos e quatorze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos), podemos destacar que tivemos um mês com excelente rentabilidade, inclusive acima da meta prevista para o mês. O Presidente do Conselho Administrativo Luís Sérgio, apresentou aos presentes um modelo do layout do Boletim Informativo do Conselho Administrativo, para que possa ser analisado por todos para uma futura publicação do mesmo. Em seguida o Presidente do Conselho passou a palavra para o Conselheiro Afrânio, que questionou ao Presidente do IPSEV sobre a situação do aluguel do imóvel do instituto para a empresa Eletrosom, sendo respondido pelo Superintendente João Batista que o contrato foi renovado no valor mensal de R\$19.856,82 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), o Presidente Ney disse que foi acrescentado um aditivo contratual que não pode haver atraso superior a 60 dias no pagamento do aluguel. Afrânio questionou também se já ficou definido com os donos do imóvel Solar 17, sobre o abatimento mensal no aluguel, referentes aos investimentos feitos pelo Instituto, sendo informado pelo Presidente do IPSEV que até a data de 05/12/15 haverá uma reunião com todos os proprietários para finalizar esta questão. Afrânio questionou se houve alguma evolução sobre a devolução do auxílio doença por parte do Instituto para a PMU, sendo informado por Ney que até o presente momento não houve nenhuma evolução. O Conselheiro Afrânio fez cobrança sobre os documentos que ele havia solicitado nas últimas reuniões, e que até o presente momento não foi atendido, sendo eles: Relatório de Relação dos Aposentados e Pensionistas contendo endereço, telefone, etc, Relatório de Número de Servidores Afastados, sendo informado por Ney que ele esta aguardando a autorização por parte do Gabinete do Prefeito para fornecer estes dados. Afrânio questionou ainda se há algum Processo de Licitação em andamento, sendo informado por Ney que no presente momento não existe nenhum processo em andamento. Afrânio questionou sobre a existência de convênio de seção de servidor por parte da PMU e autarquias para o Instituto, sendo informado por Ney que existe e que serão apresentados na próxima reunião. Afrânio questionou sobre a sinalização do IPSEV, Ney apresentou o novo modelo do layout da placa de identificação do Instituto, que foi produzido pela Secretaria de Comunicação para o IPSEV, os Conselheiros presentes sugeriram algumas alterações no layout apresentado e que após aprovação deverá ser feito uma requisição para aquisição da placa. Afrânio questionou sobre o impacto financeiro do novo plano de carreira do IPSEV, sendo informado que no mês de setembro o valor foi de R\$ 16.105,47 (dezesesseis mil, cento e cinco reais e quarenta e sete centavos) e que em outubro o valor foi de R\$ 25.834,61 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) causando um impacto de 60,41% (sessenta vírgula quarenta e um por cento). Afrânio solicitou uma planilha que faça um comparativo entre os parcelamentos antigos e atuais do Instituto para com a PMU, sendo informado pelo Presidente do IPSEV que a mesma será apresentada na próxima reunião deste Conselho. Foi apresentado pelo Presidente do IPSEV que a Advogada do Instituto Sandra Ravacho não possui vínculo empregatício com o SISTSPREV, a mesma só integra o Conselho Diretivo, não possuindo carga horária a cumprir no mesmo. O Presidente do Conselho Luís Sérgio fez um questionamento sobre o andamento do concurso do IPSEV, sendo informado pelo Presidente Ney que a comissão de concurso já esta avançando os trabalhos e que em breve deverá fechar o termo de referencia e em seguida, fará os devidos orçamento junto às empresas. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a reunião às 20h20min, sobre a qual lavrei a presente ata e assino-a com os demais.

Luís Sérgio Carvalho
Presidente do Conselho

Eliane Portelina Mota Verissimo
Vice-Presidente do Conselho

Cristina Maria Cesar
Secretária

Afrânio Machado Borges Prata
Conselheiro

Júlio Cesar Candido
Conselheiro

C.P.L

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO Nº 007/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADO: MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ sob Nº. 00.531.859/0001-27).

OBJETO: O objeto do presente Termo é o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e de higiene pessoal, em atendimento às necessidades do IPSEV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHÁ DE ERVA MATE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	84 CX	CHACHA	R\$ 5,25	R\$ 441,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 441,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA COAR CAFE (TAMANHO 103) - CAIXA COM 30 UNIDADES.	120 CX	JOVITA	R\$ 2,69	R\$ 322,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 322,80 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA DO CERRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO; COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS DA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE; SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO	420 PCT	OURO NEGRO	R\$ 6,03	R\$ 2.532,60

PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; CAPACIDADE - 500 GR; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO À NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE "PQC"(PROGRAMA DE QUALIDADE CAFÉ) DA ABIC; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).				
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 2.532,60 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).				

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA SIMPLES, CAIXA COM 4800 FOLHAS, 100% CELULOSES VIRGENS, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS EM FORMA DE "V", MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 X 21 CM COM OSCILACAO ENTRE 0,5 E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTERIAS E IMPUREZAS, ALVURA 100%, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, COR BRANCA.	48 CX	PRÍMULA	R\$ 119,90	R\$ 5.755,20
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 5.755,20 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DOS LOTES 02, 03, 04 E 09: R\$ 9.051,60 (NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).

RECURSOS FINANCEIROS: A DESPESA DECORRENTE DESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ PROGRAMADA EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO IPSEPV, PARA O EXERCÍCIO DE 2015. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº 3510.04.122.040.2001.0000.33903022.0103.18022, 3510.04.122.040.2001.0000.33903007.0103.18017, 3510.04.122.040.2001.0000.33903021.0103.18021.

Ney Correa Filho
Presidente do IPSEPV

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO Nº 008/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADO: JOAQUIM BATISTA RIBEIRO EIRELI (CNPJ sob Nº. 19.192.939/0001-23).

OBJETO: O objeto do presente Termo é o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e de higiene pessoal, em atendimento às necessidades do IPSEPV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE UHT/UAT INTEGRAL (LONGA VIDA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3% VALIDADE MINIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC) CONTENDO 1000 ML; DEMAIS CONDICÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	864 LT	ITAMBÉ	R\$ 2,57	R\$ 2.220,48
VALOR GLOBAL DO LOTE 05: R\$ 2.220,48 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	MANTEIGA DE LEITE EXTRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO CREME DE LEITE, SAL IODADO E FERMENTO LACTEO. VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS CONTADOS APARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIRGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	84 KG	VITTA	R\$ 18,00	R\$ 1.512,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06: R\$ 1.512,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).					

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DOS LOTES 05 E 06: R\$ 3.732,48 (TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

RECURSOS FINANCEIROS: A DESPESA DECORRENTE DESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ PROGRAMADA EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO IPSEV, PARA O EXERCÍCIO DE 2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3510.04.122.040.2001.0000.33903007.0103.18017.

Ney Correa Filho
Presidente do IPSEV

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO Nº 009/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADO: LM COMÉRCIO LTDA (CNPJ sob Nº. 05.788.495/0001-89).

OBJETO: O objeto do presente Termo é o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e de higiene pessoal, em atendimento às necessidades do IPSEV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTAVEL EM POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, PESO MINIMO DE 220 GR; MANGAS INVIOVAEIS. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	900 PCT	ZANATTA	R\$ 2,96	R\$ 2.664,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07: R\$ 2.664,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SABONETE LIQUIDO, PH NEUTRO, PARA HIGIENE DAS MAOS, FORMULADO COM SUBSTANCIAS COSMETICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	12 GL	START	R\$ 21,66	R\$ 259,92
VALOR GLOBAL DO LOTE 08: R\$ 259,92 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DOS LOTES 07 E 08: R\$ 2.923,92 (DOIS MIL, NOVECENOS E VINTE E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

RECURSOS FINANCEIROS: A DESPESA DECORRENTE DESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ PROGRAMADA EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO IPSEV, PARA O EXERCÍCIO DE 2015. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº 3510.04.122.040.2001.0000.33903022.0103.18022, 3510.04.122.040.2001.0000.33903021.0103.18021.

Ney Correa Filho
Presidente do IPSEV

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**ATAS**

ATA 51 - Biênio 2013 – 2015 – Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Artur Machado, nº 553 – Casa dos Conselhos, às 9 horas e 30 minutos iniciou-se a solenidade de posse dos membros do CMDI – gestão 2015/2017. A assistente social Michelle fez a abertura reforçando o papel dos conselheiros e agradecendo a presença de todos os presentes. Convida para compor a mesa: a presidente do CMDI Joana Darc Nunes, o Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social Roberto Indaiá, representando o prefeito e a 1ª secretária Suely Aparecida Alberto Melo. A presidente Joana pede a conselheira Zilda que faça uma oração para iniciar a solenidade. Após a oração Joana agradece a todos os companheiros da atual gestão e deseja sucesso para a nova diretoria. Michelle passa a palavra para o secretário Roberto Indaiá, que justifica a ausência do prefeito devido a outros compromissos agendados. Cumprimenta a gestão anterior pelo trabalho realizado e enaltece o trabalho realizado em prol da população idosa de Uberaba pela presidente Joana na Secretaria de Desenvolvimento Social. Agradece a presença de todos e ressalta a importância do Conselho na defesa dos direitos do idoso e desta nova gestão na continuidade do trabalho iniciado. Pede o empenho dos novos conselheiros na participação efetiva no Conselho que é um trabalho muito sério e que precisa de muito comprometimento. Em seguida Michelle inicia a nomeação dos conselheiros não governamentais. Representando **os profissionais que atuam junto aos idosos**, Edilene Maria dos Santos Costa como titular e Edna Idaló como suplente; **Instituições de Longa Permanência – ILPIs**: Riva Soares de Faria como titular e Pietro Bárbaro de Araujo como suplente; **Grupos de convivência**: Zilda Silva Justino como titular e Edvone Nascimento Souza como suplente; **Usuários da Unidade de Atenção ao Idoso – UAI**: Gilberto Catarino como titular e Marina Aparecida Passos como suplente; Entidades representativas dos idosos: Mozart Luiz dos Santos. Dando continuidade foram nomeados os conselheiros governamentais. Representando a **Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST**, Eurípedes Nivaldo Santana como titular e Rodrigo Rosa Carmelito como suplente; **Secretaria de Desenvolvimento Social**: Luzdalma Rodrigues Costa como titular e Marcio Antonângelo como suplente; **Secretaria de Saúde**: Teresa Cristina da Silva Gomes como titular e Dilce Batista Ribeiro como suplente; **Secretaria de Planejamento**: Maristela Silva Souza como titular e Eloisa Helena de Paula como suplente. Não compareceram os representantes indicados pela Secretaria de Educação: Adriana Pontes Silva e Edilamar Adriano; Fundação Esporte e Lazer: Roberto Luiz de Melo e Juliana Cristina Carvalho Pereira e COHAGRA: Thuanne Alves Torralbo Galhardo e Bárbara Ribeiro Gonçalves. O secretário Roberto Indaiá dá a posse e boas vindas aos novos conselheiros. Joana ressalta aos novos conselheiros sobre a existência do Fundo Municipal do CMDI e sobre a criação do CNPJ que vai possibilitar receber doações através de dedução do Imposto de renda. O secretário Roberto Indaiá informa que o CMAS conseguiu recentemente a aquisição de vales transporte para o deslocamento dos conselheiros nas atividades do Conselho e sugere que a nova diretoria do CMDI também solicite este benefício aos seus conselheiros. Em seguida Michelle orienta como se dá a composição da diretoria para que os mesmos sejam eleitos, ressaltando que nesta gestão a presidência deverá ser não governamental. Reuniram-se separadamente os conselheiros governamentais e os não governamentais para a eleição: Foram eleitos: Presidente Edilene Maria dos Santos Costa, vice-presidente Luzdalma Rodrigues Costa, 1º secretário não houve candidato e 2º secretário Eurípedes Nivaldo Santana. O Secretário parabeniza a nova diretoria e coloca a secretária à disposição. Em seguida a presidente Edilene agradece, se apresenta e pede a participação e compromisso de todos. Dando continuidade à reunião solicita que seja feita a leitura da ata da reunião anterior que foi lida e aprovada por todos. Edilene informa que os recursos do Fundo já foram recebidos pelas instituições Cantinho da Paz e Santo Antonio. O Lar da Esperança está em processo para recebimento. Sugere que as outras instituições entrem em contato para se informar como está o andamento. Conforme consulta feita aos novos conselheiros ficou aprovado que as plenárias continuarão acontecendo toda 1ª quinta feira do mês às 9:00 horas. A secretária Verediana informa sobre o pedido de inscrição da Instituição casa São Pio, antiga Toca de Assis. A presidente Edilene solicita dois conselheiros para fazer a visita institucional. Ficou acordado que Edilene, Sr. Gilberto e Luzdalma irão realizar a visita dia 24/09, quinta-feira às 14:00 horas. Verediana esclarece as visitas, assim como todas as atividades do conselho podem ser realizadas por qualquer um dos conselheiros, tanto titulares como suplentes. Somente a diretoria é composta apenas por titulares. Joana informa sobre a semana da 3ª idade que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de setembro, das 13:00 às 17:00 horas na UAI encerrando com um baile. Nada mais havendo para ser tratado, a presidente Edilene encerrou a reunião às 10:07 horas. Esta ata foi redigida por mim, Suely Aparecida Alberto Melo, 2ª secretária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será lida e aprovada pelos demais presentes.

ATA 52 - Biênio 2015 – 2017 – Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Artur Machado, nº 553 – Casa dos Conselhos, às 9 horas e 25 minutos iniciou-se a reunião do CMDI. A presidente Edilene faz a abertura da reunião e solicita que seja feita a leitura da ata 50 e 51 que após lida foram aprovadas por unanimidade. Item 3 – Pedido de Inscrição da Casa de Acolhimento São Pio, a visita foi realizada pelos conselheiros mais infelizmente o pedido não foi colocado em votação por não haver nenhum representante da instituição na plenária. Item 4 – Apresentação do Cronograma de Capacitação, a Presidente Edilene informa que todas as capacitações serão nas reuniões com todos os conselheiros, onde a primeira reunião será dia 22 de outubro às 09h. A Profª Rosimar Querino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro irá ministrar a capacitação. Os temas serão variados e voltados para o controle social. Foi proposto intensificar o convite para todos os conselheiros titulares e suplentes e se possível oferecer um café da manhã. A conselheira Marina sugeriu comemorar os aniversariantes do mês e se disponibilizou entrar em contato com cada um. Item 5 – Informes: Edital do Fundo, a secretária executiva Verediana informa que foi aprovado planos de trabalhos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para 8 instituições devidamente inscritas no CMDI. A competência do Conselho, conforme descrito no edital, é realizar visita técnica in loco e emitir um relatório de cumprimento de objeto confirmado ou não o gasto do recursos conforme descrito no edital, para tanto a instituição deverá solicitar a visita tanto do conselho quanto da secretaria de desenvolvimento social. Informe sobre a 4ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, os delegados eleitos na conferência municipal representarão o município na conferência estadual nos dias 07 e 08 de outubro de 2015. O município fornecerá transporte e a hospedagem, alimentação será ofertada pelo governo estadual. Último informe é sobre a Campanha de arrecadação para o FUMAP – Fundo de Apoio a Política do Idoso. A Presidente Edilene explica que o Conselho do Idoso agora que está devidamente regularizado com o CNPJ e conta corrente própria deve articular para fortalecer o Fundo bem como para arrecadar recursos financeiros, para isso o CMDI deve divulgar suas ações e a importância do Fundo. A Secretária Executiva Verediana ressalta da necessidade de criar uma campanha de divulgação sobre o FUMAP bem como mostrar a sociedade como foi utilizado o recurso já existente no fundo. O conselheiro Mozart proposto realizar uma divulgação na Associação dos Aposentados da CEMIG para que a associação apoie no que for preciso. O conselheiro Hélio sugeriu divulgar também nas Redes Sociais. Ficou definido então que a Diretoria se reuniu no dia 20/10 às 09h na Casa dos Conselhos para definir as diretrizes necessárias e elaboração do Projeto. Último informe sobre a troca do representante da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte Sr. Eurípedes Nivaldo pelo servidor Hélio Reis, onde ficou definido por unanimidade que Conselheiro Hélio será o 2º Secretário do CMDI em substituição ao Senhor Nivaldo. Nada mais havendo para ser tratado, a presidente Edilene encerrou a reunião às 10:20 horas. Esta ata foi redigida por mim, Hélio Reis dos Santos, 2º secretário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será lida e aprovada pelos demais presentes: Edilene Maria dos Santos Costa, Gilberto Catarino, Marina Aparecida Passos, Riva Soares de Faria, Zilda Silva Justino, Mozart Luiz dos Santos, Hélio Reis Santos, Luzdalma Rodrigues Costa, Teresa Cristina da Silva Gomes, Maristela Silva Sousa.

ATA 53- Biênio 2015 – 2017 – Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Artur Machado, nº 553 – Casa dos Conselhos, às 9 horas e 15 minutos iniciou-se a reunião extraordinária do CMDI. A presidente Edilene faz a abertura da reunião agradecendo a presença de todos em especial a Profª Rosimar que se dispôs nessa reunião extraordinária iniciar a capacitação com os conselheiros do CMDI para gestão 2015/2017. A Profª Rosimar expôs da importância de cada conselho, como surgiu e sobre a ativação dos Fundo vinculados aos conselhos. Expôs também sobre a dificuldade que a gestão anterior encontrou durante a sua gestão, parabenizou a ex-presidente Joana Darc que incansavelmente conseguiu junto com todos os conselheiros anteriores realizar a conferência e regularizar o FUMAP (Fundo de Apoio à Pessoa Idosa). É necessário uma divulgação ampliada do CMDI principalmente junto aos outros conselhos setoriais para uma efetivação de política integrada. Sugeriu unir a capacitação do CMDI junto com a do CMAS para que de forma integrada possam discutir sobre o Controle Social. A Profª informou ainda que

está à disposição nas 3ª e 4ª feiras a tarde. Tal sugestão foi aprovada pelos presentes, ficando de posteriormente informar o início correto da capacitação. A Presidente agradeceu a atenção da P^{ro}fª e convidou o Ilmo. Sr. Secretário da SEDS Roberto Luiz de Oliveira para compor a mesa. O Secretário agradeceu o convite e colocou-se à disposição para contribuir no que for necessário para o desenvolvimento de ações de qualidade junto as instituições de longa permanência. O Conselheiro Mozart expôs de sua preocupação com a pessoa idosa, e citou um caso de assassinato a um idoso. O secretário informou do empenho da SEDS em acolher e ajudar a todos, mas que há uma dificuldade de tirar os moradores de rua, pois eles têm o direito de ir e vir, e caso se negue ajuda não é possível retirá-los a força.

O Subsecretário da SEDS Sr. Carlos Godoy reforçou o apoio na divulgação das ações do CMDI principalmente na realização da campanha. Sugeriu ainda a divulgação na Câmara de Vereadores pois os mesmos podem deliberar emendas para o fundo. A Secretária Executiva explanou sobre a campanha que terá como tema: "A Vida é um Ciclo! Quem hoje cuida, amanhã é cuidado" com sugestão de lançamento para o dia 12/11/2015 com a participação de toda a sociedade. O Secretário da SEDS Sr. Roberto Luiz de Oliveira disponibilizou um veículo para os conselheiros do CMDI para que os mesmos possam divulgar pessoalmente o evento. O Chefe do Departamento de Finanças da SEDS Carlos Sedassari explica que algumas instituições já receberam o recurso do Edital publicado pelo CMDI e que o recurso pode ser utilizado para a divulgação do evento basta que seja feito um projeto que contenha todo material a ser utilizado. Foi sugerido que o CMDI entre em contato com a AMVALE, ACIU, CDL, para solicitar o apoio dessas empresas. Foi apresentado a plenária a servidora Thuanne Alves Torralgo Galhardo que a partir dessa reunião irá representar a COHAGRA no CMDI. Nada mais havendo para ser tratado, a presidente Edilene encerrou a reunião às 10:40 horas. Esta ata foi redigida por mim, Riva Soares de Faria, 1ª secretário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será lida e aprovada pelos demais presentes: Edilene Maria dos Santos Costa, Gilberto Catarino, Marina Aparecida Passos, Riva Soares de Faria, Mozart Luiz dos Santos, Hélio Reis Santos, Luzdalma Rodrigues Costa, Thuanne Alves Torralbo Galhardo.

ATA 54 - Biênio 2015 – 2017 – Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Artur Machado, nº 553 – Casa dos Conselhos, às 9 horas e 30 minutos iniciou-se a reunião ordinária do CMDI. A presidente Edilene faz a abertura da reunião agradecendo a presença de todos. A Secretária Executiva Verediana informou que infelizmente não foi possível apresentar as ATAS da reunião ordinária e extraordinária e se comprometeu em apresentá-las na próxima reunião. Seguindo com a pauta pedido de inscrição da Casa São Pio, a Presidente Santo Antônio, a representante informa que devido à demora da liberação do recurso muitos produtos tiveram seus valores alterados, neste sentido o asilo está pedido a readequação apenas de valores não na mudança de objeto. Foi aprovado com uma abstenção a readequação do Plano de Trabalho do Asilo Santo Antonio. Itens informes o ofício da Pomotória que informa sobre da empresa contijo. A Presidente Edilene ficou responsável em se informar melhor sobre tal arquivamento. Outro informe é sobre o ofício da Secretaria de Desenvolvimento Social que trata de denúncia na Casa de Idosos Cantinho da Paz e solicita esclarecimentos de eventuais dúvidas. Foi sugerido a formação de uma comissão responsável pela visita técnica na Casa de Idosos com emissão de parecer a ser encaminhado a Secretaria. Tal sugestão foi aprovada e formada pelas conselheiras: Edilene, Heloisa e Luzdalma. A Visita foi agendada para o dia 10/11/2015 Às 14h. Outro informe sobre a Campanha de Arrecadação para o FUMPAR, a secretária executiva Verediana informa que após deliberações na plenária extraordinária que foi apresentada a proposta da campanha para o Secretário de Desenvolvimento Senhor Roberto Luis de Oliveria, foi elaborado a sugestão da campanha com modelos de cartazes, folders, selos e adesivos e que infelizmente os outdoor e bukbus não serão possível confeccioná-los neste ano de 2015 devido a recursos financeiros, já que a prefeitura está em fase de contenção de gastos e as empresas responsáveis por esses serviços cobrariam valores diversos sendo inviável retirar no momento tal recurso do fundo. O Projeto feito elaborado e ficou no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) que será para pagamento de coffe/coquetel para o dia do lançamento da campanha, pagamento de material gráfico e camisetas para os conselheiros. O recurso será retirado do FUMAP para a divulgação da campanha. Após explicações o Projeto de Lançamento do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso foi aprovado por unanimidade e será encaminhado para a Secretaria para as providencias cabíveis. A Conselheira Marina sugere que o CMDI convide o Sr. Claudinei da SEDEST para explicações sobre a estação do vetor instalada de frente a UAI – Unidade de Atenção ao Idoso, foi sugerido que na próxima plenária o Conselheiro representante da SEDEST possa fazer esse contato e agendar com o Sr. Claudeci. Nada mais havendo para ser tratado, a presidente Edilene encerrou a reunião às 10:40 horas. Esta ata foi redigida por mim, Verediana Pereira de Freitas, secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será lida e aprovada pelos demais presentes: Edilene Maria dos Santos Costa, Gilberto Catarino, Marina Aparecida Passos, Pietro Bárbaro Araujo, Zilda Silva Justino, Edvone Nascimento de Souza, Mozart Luiz dos Santos, Luzdalma Rodrigues Costa, Teresa Cristina da Silva Gomes, Eloisa Helena de Paula Dinis e Tuanne Alves Torralbo Galhardo.

ATOS OFICIAIS CONS. MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC. DE UBERABA

CONSELHEIROS TUTELARES

Eleição de Conselheiros Tutelares de 2015
Distribuição dos conselheiros tutelares de acordo
com a eleição realizada em 04/10/2015
- Mandato: 10/01/2016 a 10/01/2020

1º CONSELHO TUTELAR	2º CONSELHO TUTELAR
TITULARES	TITULARES
Fernanda Mendes Silva	Erika Ribeiro Almeida Dias
Cassia Aparecida dos Santos Silva	Marília Arduini Ramalho
Ellen de Souza Ferreira – sub judice	Karita Fedrigo de Melo
Karla Cristina Sousa Freitas	Cristiane Alves de Oliveira
Elci Maria de Jesus Nunes	Monalisa Santos Araújo
SUPLENTE	SUPLENTE
Maria José Silva Assunção	Alessandra Martins de Souza – sub judice
Dayane Cristina de Andrade Souza	Sara Anuziati
Shamara Lopes Arantes Ribeiro	Cristiane Aparecida da Silva Rosa
Isabel Cristina de Brito Leite	Luci Maria de Oliveira
Mariela Silva Locce	Maria Zilda da Silva Eustáquio

Comissão Seletiva Geral - CSG

Cláudia Cristina da Silva - Fernanda Beatriz Silva Pereira - Iara Nascimento Pereira

Jacilane de Barros Ribeiro - Magali de Fátima Oliveira Coelho - Maurício Leite Cubero

Michelle Carvalho Santos - Otoni Alberto do Nascimento Júnior - Verediana Pereira de Freitas

Uberaba (MG), 27 de novembro de 2015

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Relação de Conselheiros Tutelares Eleitos

GESTÃO: 10/01/2016 A 10/01/2020

NOMES	COLOCAÇÃO
FERNANDA MENDES SILVA	1º
ERIKA RIBEIRO ALMEIDA DIAS	2º
CASSIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	3º
MARÍLIA ARDUINI RAMALHO	4º
ELLEN DE SOUZA FERREIRA - SUB JUDICE	5º
KARITA FEDRIGO DE MELO	6º
KARLA CRISTINA SOUSA FREITAS	7º
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA	8º
ELCI MARIA DE JESUS NUNES	9º
MONALISA SANTOS ARAÚJO	10º
MARIA JOSÉ SILVA ASSUNÇÃO	11º
ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA - SUB JUDICE	12º
DAYANE CRISTINA DE ANDRADE SOUZA	13º
SARA ANUZIATO	14º
SHAMARA LOPEZ ARANTES RIBEIRO	15º
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ROSA	16º
ISABEL CRISTINA DE BRITO LEITE	17º
LUCI MARIA DE OLIVEIRA	18º
MARIELA SILVA LOCCE	19º
MARIA ZILDA DA SILVA EUSTÁQUIO	20º

Comissão Seletiva Geral - CSG

Cláudia Cristina da Silva - Fernanda Beatriz Silva Pereira - Iara Nascimento Pereira

Jacilane de Barros Ribeiro - Magali de Fátima Oliveira Coelho - Maurício Leite Cubero

Michelle Carvalho Santos - Otoni Alberto do Nascimento Júnior - Verediana Pereira de Freitas

Uberaba (MG), 27 de novembro de 2015

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP
EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba/MG, 25 de novembro de 2015.

Nos termos e de conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E POSTURA (JARP) UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 04/11/2015, 11/11/2015, 18/11/2015 e 25/11/2015, julgaram os recursos abaixo especificados, ficando por este ato, intimados das decisões, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCA DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Antônio Maria de Jesus	63/13258/2012	Rua Comendador Gomes, 90- VI. Estado Novo	Falta de alvará de licença e localização	Indeferido

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCA DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
2	Magnabosco e Cia Ltda	63/17650/2012	Av. Edilson Lamartine Mendes 45 – Lot. Parque das Américas	Lixo domiciliar colocado fora do horário	Indeferido
3	Amui & Madeira Comercio de Alimentos Ltda	63/9401/2012	Av. da Saudade 784 – VI Triano	Depositar lixo fora do horário determinado	Indeferido
4	Luis Antonio Cardoso e Outros	63/10953/2012	Av. Pau Brasil 237 – VI. Olimpica	Lixo domiciliar colocado fora do horário	Indeferido
5	Neilson Batista de Carvalho	63/13533/2012	Av. Nenê Sabino 363 – Santa Marta	Lixo domiciliar colocado fora do horário	Indeferido
6	Otavio Lamartine Leite Filho	63/14064/2012	Rua Evaristo da Veiga , 246 – Conj. Habitacion 3 de Maio	Lixo domiciliar colocado fora do horário	Indeferido
7	Breno Palis Rossetti	63/17942/2012	Rua Carlos Salge, 260 – Hileia Parque	Realizar evento de qualquer natureza/sons, festejos sem autorização do órgão competente	Indeferido
8	Reinaldo Abadio Pereira	63/15803/2011	Rua Alberto Mesquita, 84 – Boa Vista	Falta de Alvará de licença vigente do estabelecimento	Indeferido
9	Francisco das Chagas da Silva	63/15716/2011	Rua Chico Mendes, 91 – Estrla da Vitoria	Não possuir alvará de licença e localização para funcionamento	Indeferido
10	Flavio de Souza Ribeiro	63/15715/2011	Av. Orlando Rodrigues da Cunha,3374 – Costa Teles I	Falta de alvará de licença e localização	Indeferido
11	Ivan dos Reis Araujo	63/17300/2012	Rua Visconde do Abaete,205 C01 –Abadia	Lixo domiciliar colocado fora do dia de coleta	Indeferido
12	Mauro Cesar Rodrigues	63/20140/2012	Rua Juca Marinho, 228 –Merces	Lixo domiciliar colocado fora do horário	Indeferido
13	Arli Humberto de Sousa	63/13149/2012	Rua Farm. Cheda Miziara Hercos, 272 – Lot. Beija Flor II	Lixo domiciliar colocado fora do dia de coleta	Indeferido
14	Wesley Sandro Borges da Silva	63/16585/2012	Av. Pe. Eddie Bernardes da Silva, 2160 – Con José Barbosa	Lixo domiciliar colocado fora do horário de coleta	Indeferido
15	Sociedade Sirio Libanesa	63/14625/2012	Rua Major Eustaquio, 790 – São Benedito	Lixo colocado fora do horário de coleta	Indeferido
16	Sebastião Alves Ferreira	63/14075/2012	Rua Antonio Borges Araujo, 1177 – Mercês	Lixo domiciliar colocado fora do horário de coleta	Indeferido
17	Afranio Erci Pereira	63/10956/2012	Av. Jorge Abdanur, 64 – VI. Olimpica	Lixo domiciliar colocado fora do horário de coleta	Indeferido
18	Foze Kallil Junior	63/13226/2012	Rua Eng. Foze Kalil Abrão, 506 –Jardim Centenario	Lixo domiciliar colocado fora do horário de coleta	Indeferido
19	Maria Francisca Felix	63/17302/2012	Rua Ten. Wenceslau de Oliveira, 1129 – Abad	Lixo domiciliar colocado fora do horário de coleta	Indeferido

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCA DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
20	Olinto do Carmo	63/156942011	Av. Maria Rodrigues da Cunha Resende, 183 Planalto	Falta de alvará e licença vigente	Indeferido
21	Cleonilton Jose Pires	63/8481/2012	Rua Cascalho Rico, 234 – Boa Vista	Exceder os níveis de sons e ruídos	Indeferido
22	Roni Duarte da Silva ME	63/15663/2011	Rua Trindad, 50 – Boa Vista	Falta de alvará de licença e localização do estabelecimento	Indeferido
23	Brasilair Moveis e Decorações Ltda	63/1555/2013	Av. Dr. Fidelis Reis, 461 – Centro	Descarte irregular de resíduos em local proibido	Indeferido
24	Ederval A. Rodrigues ME	63/1711/2013	Rua Barão da Ponte Alta, 1455 – Abadia	Exercer atividade diferente para qual é licenciado	Indeferido
25	Charly Nogueira Leite	63/3026/2013	Rua Silvio Castro Cunha, 90 – Tutunas	Perturbação do sossego	Indeferido
26	Sergio Santos Cherim	63/6033/2012	Al. Dom João VI, 14 – Provincia Del Rey	Lixo domiciliar colocado fora do horário de coleta	Indeferido
27	Jaime Rodrigues Costa	63/14646/2012	Rua Farm. Cheda Miziara Hercos, 147 – Lot. Res. Nova Era	Lixo domiciliar colocado fora do dia de coleta	Indeferido
28	Dalva Ribeiro Arcega	63/15287/2012	Av. Leopoldino de Oliveira, 2100 – Frei Eugênio	Lixo domiciliar colocado fora do horário de coleta	Indeferido
29	Marcio Henrique Silva	63/3641/2014	Av. João XXIII, 1227 – Parque das Americas	Falta de alvará de licença e localização	Indeferido
30	Edimar da Silva	63/3882/2014	Rua Marques do Paraná, 1290 – Estados Unidos	Falta de alvará de licença e localização	Indeferido
31	Edna Aparecida da Silva Ferreira	63/8308/2012	Av. Da Dakota, 132 – Res. Estados Unidos	Falta de alvará de licença e localização	Indeferido
32	Gebaldo Jose Borges	63/2695/2014	Av. Alfredo de Faria, 449 – Tutunas	Falta de alvará de licença e localização	Indeferido
33	Central São Mateus Prestadora de Serviços LTDA	63/3640/2014	Praça Nossa Senhora da Abadia, 398 – Abadia	Falta de alvará de licença e localização	Indeferido
34	Coelho Lima Gonçalves Bebidas e Petisco Ltda ME	63/3621/2014	Av. Dr. Odilon Fernandes, 75 – Estados Unidos	Falta de alvará de licença e localização	Indeferido
35	Jose Humberto Cauhy	63/9216/2012	Rua Cazuza, 366 – Boa Vista	Falta de alvará de licença e localização	Indeferido
36	Wellington de Oliveira Silveira	63/13594/2011	Rua Mozart Furtado Nunes, 270 – Morada das Fontes	Exercer atividade de som sem alvará de licença e localização	Indeferido

Eliane Portelinha M. Veríssimo
Presidente da 1ª JARP

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL

C.P.L

Republicado por Incorreção
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015

ATA Nº 03/2015 – FUNEL

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 2015, às 15:00 hs, na Praça Rui Barbosa, 72, na cidade de Uberaba - MG, Bairro Centro, CEP: 38010-240, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. Prefeito Municipal, através da Portaria Interna nº 02/2015, publicado no porta-voz do dia 31 de julho de 2015, Presidente: Roberto Andaki Junior, Vice-Presidente: Sheila Heloisa Custódio Franciscon, Secretária: Keila Beatriz de Oliveira, com o

objetivo de dar andamento ao certame, referente ao processo licitatório 03/2015, que tem por objetivo o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina e Diesel comuns), visando atender a necessidade de consumo da frota de veículos da FUNEL. A Comissão Permanente de Licitação decide em sua competência **encerrar o presente** processo licitatório na modalidade de convite, tendo em vista que o certame disparado teve apenas 01 (uma) proposta válida. Cabe mencionar também, que foram distribuídos 06 (seis) convites. Desse modo, visando resguardar o interesse público, a presente Comissão com fulcro na Lei Federal 8.666/93, resolve adiar a presente licitação em virtude de não poder ser declarada vencedora a empresa Posto Vista Ltda, já que segundo o mesmo diploma legal, há a necessidade de três propostas válidas em procedimentos licitatórios na modalidade convite, sob pena de repetição do certame. Nesse mesmo entendimento, pactua o Tribunal de Contas da União, conforme Decisões 472/1999, 1102/2001, Acórdão 73/2003 e 2528/2003 1º Câmara. Nesse ínterim, salientamos que o referido procedimento licitatório, não pode ser adjudicado tendo em vista que não obteve 03 (três) propostas válidas. O desinteresse demonstrado pelas empresas em participar desta modalidade de licitação, face aos desequilíbrios dos preços dos combustíveis e diesel apresentados hoje pela ANP e dos postos de combustíveis locais, aliados aos orçamentos que se encontram defasados, ou seja, devido ao contexto financeiro vivido pelo Município, essa comissão de licitação analisou e concluiu que se torna inviável o prosseguimento deste processo. **Presidente: Roberto Andaki Junior; Vice-Presidente: Sheila Heloisa Custódio Franciscon; Secretária: Keila Beatriz de Oliveira.**

ATOS OFICIAIS P.M.U

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH.

CONVENIENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENIADA:	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
OBJETO:	A cessão sem ônus para o cedente da servidora MARIA CRISTINA STRAMA , do quadro de pessoal efetivo do Município de Uberaba, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Urgência e Emergência da Divisão de Gestão do Cuidado junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.
PRAZO:	A partir da assinatura datada de 03/12/2015 até 31/12/2016.

Uberaba/MG, 4 de dezembro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Autorização Municipal do Meio Ambiente - AMMA nº 050/2013** requerida no **PA 01/4773/2013**, concedida ao empreendimento Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda – Fazenda Bom Jardim (Matrícula 51.594) – DNPM 831.148/1983, CNPJ: 18.572.206/0001-51, localizado na Fazenda Bom Jardim, S/N, bairro: Zona Rural, município de Uberaba-MG, para a atividade de: “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento”, enquadrada na DN 74/2004 sob o código A-02-07-0.

Uberaba, 25 de novembro de 2015.

Ricardo Caetano de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do COMAM

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Autorização Municipal do Meio Ambiente - AMMA nº 0104/2013** requerida no **PA 01/4776/2013**, concedida ao empreendimento Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda – Fazenda Bom Jardim (Matrícula 51.594) – DNPM 831.150/1983, CNPJ: 18.572.206/0001-51, localizado na Fazenda Bom Jardim, S/N, Zona Rural, município de Uberaba-MG, para a atividade de: “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento”, enquadrada na DN 74/2004 sob o código A-02-07-0.

Uberaba, 25 de novembro de 2015.

Ricardo Caetano de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do COMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (SEDEST), com fulcro no art.3º e §§ da Resolução nº 404/12 do CONTRAN, tendo em vista, que foram esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal, vem, pelo presente **EDITAL NOTIFICAR**, os proprietários dos veículos abaixo identificados da autuação por Infração às Leis de Trânsito (Lei nº9.503/97), ficando, os mesmos ciente de que dispõem do prazo de **15(QUINZE) dias**, contados desta publicação, para, querendo, apresentar junto à **SEDEST, DEFESA PRÉVIA** contra a autuação ou promover a Indicação do Condutor Infrator.

1	AB05107370	JGA4824	I/PEUGEOT 106 SELECTIO	16/06/2015	16:04	RUA TRISTAO DE CASTRO, 42	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
2	AB06161600	NFZ5482	HONDA/CG 150 TITAN ESD	21/10/2015	09:13	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2548	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB06155030	HER7420	VW/GOL 1.0	14/10/2015	15:50	RUA SENADOR PENA, 376	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
4	AB06168297	DQR6987	FIAT/IDEA ELX FLEX	15/10/2015	11:18	AVENIDA NENE SABINO, 1801	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
5	AB06162027	JVS8151	I/FORD RANGER XLS 13P	22/10/2015	16:10	RUA JOSE DE ALENCAR C/ DR. RAFA CECILIO, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
6	AB06162365	JWZ9440	GM/CORSA SUPER	23/10/2015	08:02	RUA ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 40	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
7	AB06161445	EAA9454	CITROEN/C3 XTR 14 FLEX	20/10/2015	09:00	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1808	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
8	AB06168194	CBD5391	VW/GOL CLI	23/10/2015	12:51	AVENIDA GETULIO GUARITA, 130	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
9	AB06162033	CGU3715	GM/CORSA SUPER	26/10/2015	16:20	AV DR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
10	AB06162062	DBO2216	VW/GOL SPECIAL	27/10/2015	08:30	RUA TRISTAO DE CASTRO, 24	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
11	AB06162380	DGL2974	FIAT/SIENA FIRE	27/10/2015	07:20	RUA ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 40	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
12	AB06162383	JEK9507	GM/CELTA 2P SPIRIT	27/10/2015	10:35	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1808	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
13	AB06162385	DSC1072	CITROEN/C3 XTR 16 FLEX	27/10/2015	10:40	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1808	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

14	AB06161815	OKV5171	FIAT/PUNTO ATRACTIVE	27/10/2015	08:25	RUA TRISTAO DE CASTRO, 24	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
15	AB06162264	OMQ6460	HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M	23/10/2015	17:11	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
16	AB06166783	COX1612	FIAT/PALIO ED	25/10/2015	11:09	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1741	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
17	AB06166766	NFL9637	GM/CORSA SEDAN JOY	25/10/2015	11:32	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1741	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
18	AB05124927	JYN1671	VW/GOL CL 1.6 MI	30/10/2015	21:15	RUA CALDEIRA JUNIOR C/ RUA COROMANDEL, 5	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
19	AB05138295	HEY9341	HONDA/NX-4 FALCON	29/10/2015	14:03	AV. NSA. SENHORA DO DESTERRO, 1720	5720-00 Transitar pela contramão em via com duplo sentido	R\$ 102,15	R\$ 127,69
20	AB06089108	OLQ1323	GM//CELTA 1.0L LS	25/10/2015	11:26	RUA COLOMBIA, 403	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
21	AB06129501	HBY2991	VW/GOL 1.0	27/10/2015	18:00	AV. JOAO TOMAIN, 317	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69
22	AB06129502	HBY2991	VW/GOL 1.0	27/10/2015	18:00	AVENIDA JOAO TOMAIN, 25	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
23	AB06129504	HBY2991	VW/GOL 1.0	27/10/2015	18:06	R OLIMPIO JACINTO SILVA, 978	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
24	AB06129505	HBY2991	VW/GOL 1.0	27/10/2015	18:02	AVENIDA JOAO TOMAIN, 317	5266-03 PARTICIPAR COMO CONDUTOR EXIB/DEMONST PERICIA EM MANOBRA DE VEIC, S/ PERMISSAO	R\$ 766,16	R\$ 957,70
25	AB06129506	HBY2991	VW/GOL 1.0	27/10/2015	18:00	AV. JOAO TOMAIN, 317	5215-01 Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública.	R\$ 153,23	R\$ 191,54
26	AB06129508	HBY2991	VW/GOL 1.0	27/10/2015	18:00	AV JOAO TOMAIN, 317	5215-02 Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 153,23	R\$ 191,54
27	AB06139504	KDB7295	GM/CORSA WIND	28/10/2015	15:29	AV.PADRE EDIE B.SILVA, 1151	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69

28	AB06165328	HMW7822	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	29/10/2015	10:48	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 148	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
29	AB06165330	HBU2492	GM/MONTANA	29/10/2015	14:33	R SEGISMUNDO CARLOS FERREIRA, 31	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
30	AB06165340	HKE9461	I/KIA SOUL EX 1.6 FF AT	30/10/2015	12:25	PCA.MANOEL TERRA, 230	5584-00 Parar afastado da guia de 50cm a 1m	R\$ 42,56	R\$ 53,20
31	AB06165341	DJH7173	VW/GOL 1.0	30/10/2015	13:11	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
32	AB06165444	HKH3127	VW/SAVEIRO 1.6 CS	29/10/2015	16:00	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
33	AB06165448	HHY0753	FIAT/PALIO ELX FLEX	29/10/2015	16:15	RUA VIGARIO CARLOS, 59	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
34	AB06165542	GUI0526	VW/GOL GLI 1.8	26/10/2015	09:50	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 345	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
35	AB06165631	GWY1065	HONDA/NX 200	27/10/2015	07:29	RUA SALVADOR CICCI COM RUA JOSE VALIM DE MELO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
36	AB06166391	AGK3872	FIAT/PALIO ED	28/10/2015	09:20	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
37	AB06166397	HFU6853	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	28/10/2015	10:17	VIGARIO CARLOS, 59	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
38	AB06166398	GKQ6026	FIAT/UNO S 1.5	28/10/2015	10:17	R.VIGARIO CARLOS, 59	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
39	AB06166765	ALH0861	GM/ZAFIRA CD	25/10/2015	10:59	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 840	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

40	AB06166768	HFU9725	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	25/10/2015	16:01	R. SAO BENEDITO C/ R. CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
41	AB06166790	CXC0509	VW/GOL SPECIAL	25/10/2015	11:44	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1741	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
42	AB06166791	CXC0509	VW/GOL SPECIAL	25/10/2015	11:44	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1741	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
43	AB06166798	PUU4921	HONDA/BIZ 125 EX	25/10/2015	15:24	AV.NOSSA SRA. DO DESTERRO, 2339	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
44	AB06166807	CPI7565	I/HYUNDAI H100 GLS	27/10/2015	12:46	R MIGUEL VERISSIMO, 1006	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
45	AB06166812	HMW4760	I/PEUGEOT PART F 800K 16	27/10/2015	09:51	AV JOSE VALIM DE MELLO, 630	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
46	AB06166814	HMW4760	I/PEUGEOT PART F 800K 16	27/10/2015	09:53	AV.JOSE VALIM DE MELLO, 477	6823-01 Transitar c/ veic e/ou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
47	AB06166815	HMW4760	I/PEUGEOT PART F 800K 16	27/10/2015	09:54	AV.JOSE VALIM DE MELLO, 477	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
48	AB06166818	GZE5884	GM/CORSA ST	27/10/2015	10:51	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 395	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
49	AB06166821	HGQ8534	HONDA/CG 125 FAN	27/10/2015	08:59	R.OLIMPIO CASSIMIRO DE MENDONÇA, 391	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
50	AB06166849	HAD4267	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	29/10/2015	13:13	AV.ABILIO BORGES ARAUJO, 815	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
51	AB06166850	HAD4267	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	29/10/2015	13:13	AV.ABILIO BORGES ARAUJO, 815	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DA SEDEST**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A **Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (SEDEST)**, com fulcro no **art.12** da resolução nº **404/12** do **CONTRAN**, tendo em vista, que foram esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal, vem, pelo presente **EDITAL NOTIFICAR**, os proprietários dos veículos abaixo identificados da aplicação da Penalidade por Infração às Leis de Trânsito (Lei nº9.503/97), ficando os mesmos ciente de que dispõem do prazo de **30(trinta) dias**, contando desta publicação, para, querendo, efetuar o pagamento da multa com desconto de **20%(vinte por cento)**, ou apresentar junto à **SEDEST** recurso contra a penalidade a ser julgada pela **JARI-UBERABA**.

1	AB00221252	EDZ5302	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	09/06/2009	13:42	R. LICINIO TERRA C/ RUA JOAQUIM BORGES ASSUNÇÃO,	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
---	------------	---------	--------------------------	------------	-------	--	---------------------------------	-----------	-----------

2	AB00217305	HGF4460	GM/MONTANA ENGESIG FURG	19/07/2009	21:25	AVENIDA SANTOS DUMONT, 303	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio- fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB01294094	DDX4257	FIAT/UNO MILLE SMART	20/02/2010	13:22	RUA SALDANHA MARINHO, 248	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
4	AB01278595	HFU6099	FIAT/PALIO FIRE FLEX	22/05/2010	09:00	PRAÇA VICENTINO RODRIGUES CUNHA, 0	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
5	AB01293411	ENH4435	FIAT/PALIO ELX FLEX	28/09/2010	08:37	RUA TREZE DE MAIO, 85	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
6	AB01316429	CKR8677	HONDA/CG 125 TITAN	04/02/2011	10:19	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 54	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
7	AB01320937	GUN6514	FIAT/PALIO EDX	10/02/2011	18:00	AV LEOP OLIVEIRA C/ RUA JOAO QUINTINO JUNIOR,	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
8	AB01320467	NKB1010	HONDA/CIVIC LXS FLEX	27/02/2011	17:00	RUA DR. MOZART FURTADO NUNES, 365	5428-04 Estacionar na pista de rolamento das vias dotadas de acostamento	R\$ 153,23	R\$ 191,54
9	AB01318712	EDL0863	FORD/F250 XLT F22	24/02/2011	07:14	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 2757	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
10	AB01309338	NGX5220	I/PEUGEOT 307 20S A GRIF	19/11/2010	23:00	RUA DR. MOZART FURTADO NUNES, 365	5452-05 Estacionar ao lado ou sobre canteiro central	R\$ 102,15	R\$ 127,69
11	AB01310053	NGX5220	I/PEUGEOT 307 20S A GRIF	18/11/2010	16:29	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 56	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
12	AB03746232	NVP6024	VW/SAVEIRO 1.6 CE	28/04/2011	08:07	RUA PERNAMBUCO, 1807	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
13	AB03746470	CFO1086	VW/PARATI CL 1.8 MI	07/05/2011	14:15	RUA RICARDO PIZZI, 290	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13

14	AB03751780	ARA9837	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	18/07/2011	14:25	RUA AFONSO RATO, 207	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
15	AB01311630	NLQ4402	VW/GOL 1.0	21/12/2010	22:32	AVENIDA ALEXANDRE BARBOSA, 717	5452-05 Estacionar ao lado ou sobre canteiro central	R\$ 102,15	R\$ 127,69
16	AB01274653	NLQ4402	VW/GOL 1.0	20/01/2011	13:30	RUA LAURO BORGES, 121	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
17	AB03762359	ECW9365	I/TRAXX JL110 8	22/08/2011	10:15	AVENIDA DEPUTADO JOSE MARCUS CHEREM, 42	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
18	AB03766168	HPK2456	GM/ASTRA GL	05/10/2011	14:48	AVENIDA SANTOS DUMONT, 80	5819-04 Transitar com o veículo em canteiros centrais	R\$ 459,69	R\$ 574,61
19	AB03767741	DHZ8641	FIAT/UNO MILLE	17/11/2011	14:23	AV. ELIAS CRUVINEL C/ AV JOAO PINHEIRO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
20	AB03780105	EWS5094	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	23/12/2011	11:39	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4001	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
21	AB01315167	NLA2150	VW/SAVEIRO 1.6	25/12/2010	23:43	RUA DR. MOZART FURTADO NUNES, 365	5428-04 Estacionar na pista de rolamento das vias dotadas de acostamento	R\$ 153,23	R\$ 191,54
22	AB00158844	DUD3546	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	23/12/2010	07:50	AV.DEPUTADO JOSE MARCUS CHEREM C/RUA NEUZA JORDAO,	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
23	AB01302611	DSY3589	VW/PARATI 1.8 COMFORTL	19/11/2010	15:41	RUA ARTUR MACHADO, 486	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
24	AB01302700	NFU9214	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	18/11/2010	14:15	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 10	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
25	AB01289523	HJO0406	MMC/L200 TRITON 3.2 D	05/04/2010	11:09	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 2011	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
26	AB01288145	HLC9906	I/FORD FUSION	03/05/2010	08:42	AVENIDA NENE SABINO, 2735	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
27	AB01288146	EAT9535	VW/SAVEIRO 1.6	03/05/2010	15:22	AVENIDA NENE SABINO, 2735	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

28	AB01289359	JWA6487	VW/GOL 1.0	02/05/2010	20:50	AV EDILSON LAMARTINE MENDES, 45	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
29	AB01289810	HJO0406	MMC/L200 TRITON 3.2 D	13/04/2010	11:19	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 2011	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
30	AB01272100	NLK8193	VW/GOL 1.0	12/04/2010	16:35	RUA VIGARIO SILVA, 73	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
31	AB00162597	NGW7198	VW/GOL 1.0	08/04/2010	11:20	RUA PERNAMBUCO, 1807	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
32	AB00211638	HFS7392	GM/PRISMA MAXX	06/04/2010	11:15	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 150	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
33	AB01289510	ELZ0037	GM/S10 EXECUTIVE D	01/04/2010	11:36	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1580	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
34	AB01298479	HMP0226	FORD/KA	28/07/2010	15:12	RUA ALAOR PRATA, 59	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
35	AB01305389	DNT1969	VW/VOYAGE 1.0	08/11/2010	13:53	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3700	5673-01 Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	R\$ 68,10	R\$ 85,13
36	AB01290043	HHY0608	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	31/07/2010	18:40	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 767	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
37	AB01304358	EDK6804	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	02/10/2010	10:40	PRACA RUI BARBOSA, 300	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
38	AB01289646	DTN8537	HONDA/CG 150 TITAN KS	31/05/2010	14:59	AV.DOM LUIZ MARIA SANTANA, 141	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
39	AB01308616	ECB2229	YAMAHA/FAZER YS250	10/12/2010	17:50	AVENIDA CAPITAO TEOFILO LAMOUNIER, 678	7080-00 Conduzir motocicleta rebocando outro veículo	R\$ 68,10	R\$ 85,13

40	AB01311076	ARZ1318	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	06/12/2010	13:30	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3655	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
41	AB01299946	NKX3479	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	25/11/2010	12:35	RUA GOV. VALADARES C/ RUA JAIME BILHARINHO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
42	AB01308722	EAT9535	VW/SAVEIRO 1.6	10/11/2010	12:01	R. DR. LEVINDO BAPTISTA DE CARVALHO, 452	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
43	AB01300700	NFY9198	FORD/FIESTA	28/08/2010	09:15	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3589	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
44	AB01298494	CPA9990	FIAT/FIORINO WORKING	29/07/2010	12:23	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3589	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
45	AB01299759	HUY0790	FIAT/UNO ELECTRONIC	13/07/2010	08:10	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 328	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
46	AB01307395	KDC2171	I/NISSAN PATHFINDER SE	27/10/2010	16:35	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 4411	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
47	AB01307186	EIZ8753	I/PEUGEOT 307 SD16 PR PK	18/10/2010	15:56	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 4427	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
48	AB01298473	NLB3663	GM/CELTA 4P SPIRIT	28/07/2010	14:55	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3671	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
49	AB01288761	NLO5163	FORD/KA FLEX	30/07/2010	19:31	RUA PIRES DE CAMPOS, 400	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
50	AB01299958	NLB3663	GM/CELTA 4P SPIRIT	28/07/2010	14:02	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3655	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
51	AB01290511	BHV7151	HONDA/CG 125 FAN	24/06/2010	12:45	RUA ORLANDO RODRIGUES DA SILVA, 520	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54

52	AB01293836	EBH6800	I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2	17/06/2010	14:06	RUA SAO BENEDITO, 315	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
53	AB01301306	NFG2094	PEUGEOT/206 14 PRESENC	03/09/2010	10:45	AVENIDA NENE SABINO, 1950	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
54	AB01291524	DQD8670	FIAT/SIENA FIRE FLEX	13/08/2010	10:20	RUA VIGARIO SILVA, 44	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
55	AB01299167	NKE2518	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	16/08/2010	11:02	AV.LEOP.DE OLIVEIRA C/ RUA ALFEM PAIXAO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
56	AB01298525	AOP5761	GM/ZAFIRA EXPRESSION	07/08/2010	18:05	PRACA OLIMPICA, 536	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
57	AB01299332	DWD5745	I/NISSAN SENTRA SL	10/08/2010	15:31	RUA ALFEM PAIXAO, 93	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
58	AB01289880	KJI4587	FIAT/UNO MILLE FIRE	24/05/2010	16:13	AV.DOM LUIZ MARIA SANTANA, 146	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
59	AB01289216	NFN1487	GM/CELTA 2P SPIRIT	30/03/2010	14:24	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1580	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
60	AB01278778	BVR7826	VW/GOL CL	10/03/2010	11:25	PRACA RUI BARBOSA, 270	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
61	AB01278345	KJI4587	FIAT/UNO MILLE FIRE	23/02/2010	15:43	RUA DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 146	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
62	AB01297380	KJI4587	FIAT/UNO MILLE FIRE	22/07/2010	14:35	RUA ALAOR PRATA, 59	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
63	AB00162562	DNK2985	FIAT/UNO MILLE FIRE	06/01/2010	10:45	RUA ARTUR MACHADO, 332	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
64	AB01278333	KJI4587	FIAT/UNO MILLE FIRE	09/02/2010	15:54	RUA DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 146	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69

65	AB00155346	DRE6592	GM/MERIVA JOY	09/08/2010	10:00	RUA GOVERNADOR VALADARES, 496	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
66	AB01283278	GSR1948	GM/ZAFIRA ELITE	13/03/2010	16:24	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3535	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
67	AB01279678	JGG5292	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	30/01/2010	08:30	AV BARAO DO RIO BRANCO C/ R. CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS,	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
68	AB01272882	GUY5662	GM/CELTA	18/01/2010	19:47	RUA DR. RAFA CECILIO, 19	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
69	AB01279873	DSY3589	VW/PARATI 1.8 COMFORTL	14/01/2010	15:37	RUA SAO BENEDITO, 91	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
70	AB01279439	JGF8085	GM/S10 2.8 S	26/12/2009	12:15	PRAÇA HENRIQUE KRUGER C/RUA JOAO PINHEIRO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
71	AB01305536	KDI4480	FORD/CORCEL II L	26/10/2010	18:17	AVENIDA CORONEL JOAQUIM DE OLIVEIRA PRATA,	5371-00 Veículo imobilizado na via por falta de combustível	R\$ 68,10	R\$ 85,13
72	AB01305534	KDI4480	FORD/CORCEL II L	26/10/2010	18:16	AVENIDA CORONEL JOAQUIM DE OLIVEIRA PRATA,	5452-07 Estacionar ao lado ou sobre gramados ou jardim público	R\$ 102,15	R\$ 127,69
73	AB01289199	DVD9621	FIAT/PALIO FIRE FLEX	01/04/2010	10:18	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 2011	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
74	AB01289409	EDJ1046	VW/GOL 1.0	13/05/2010	10:52	RUA RONAN MARTINS MARQUES, 510	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
75	AB01291025	EDJ1046	VW/GOL 1.0	09/04/2010	23:15	AVENIDA NENE SABINO, 1950	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
76	AB01311541	DNL9708	GM/CORSA HATCH JOY	03/12/2010	23:07	AVENIDA ALEXANDRE BARBOSA, 717	5452-05 Estacionar ao lado ou sobre canteiro central	R\$ 102,15	R\$ 127,69
77	AB01309860	DUQ7284	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	03/12/2010	10:37	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3596	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
78	AB01288559	DXB0876	FIAT/PALIO ELX FLEX	02/06/2010	13:28	AV.DOM LUIZ MARIA SANTANA, 146	6017-05 Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres	R\$ 153,23	R\$ 191,54

79	AB01275715	JFG8533	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	23/03/2010	21:39	RUA PERNAMBUCO, 1807	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
80	AB01294272	BKS5796	VW/SANTANA	20/03/2010	21:30	R.ABADIO MARIANO PAES C/ R. ARTUR RODRIGUES TEIXEIRA,	5398-00 Estacionar afastado da guia de 50cm a 1m	R\$ 42,56	R\$ 53,20
81	AB01294273	BKS5796	VW/SANTANA	20/03/2010	21:30	R.ABADIO MARIANO PAES C/ R. ARTUR RODRIGUES TEIXEIRA,	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
82	AB01285873	MWG4475	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	04/03/2010	17:25	RUA ALAOR PRATA, 69	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
83	AB01308917	JGC4437	GM/VECTRA CHALLENGE	18/11/2010	12:47	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3635	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
84	AB01297661	BKS5796	VW/SANTANA	31/07/2010	09:40	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3596	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
85	AB03786200	EAA9066	I/VW JETTA	01/04/2012	16:42	RUA ALUIZIO DE MELO TEIXEIRA, 550	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
86	AB03792811	DXB1744	GM/MONTANA CONQUEST	15/05/2012	14:20	PRACA RUI BARBOSA, 300	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
87	AB03791560	NKX3479	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	28/05/2012	13:04	AVENIDA GENERAL OSORIO, 850	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
88	AB03793014	JHS1155	VW/GOL 1.6 POWER	10/09/2012	19:50	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA JAIME BILHARINHO,	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69

89	AB05100732	EJT3781	VW/GOL 1.0	13/09/2012	15:10	RUA CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 571	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
90	AB03750229	MVO1651	VW/GOL 16V	29/09/2012	17:57	AV.ABILIO BORGES DE ARAUJO C/AV.ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
91	AB05109658	JGK6767	VW/GOLF 2.0	06/10/2012	10:58	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA C/ RUA SAO MARCOS,	5630-00 Parar no cruzamento prejudicando circulação veículo/pedestre	R\$ 68,10	R\$ 85,13
92	AB05111184	EUN0206	VW/GOL GLI 1.8	17/10/2012	12:50	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 87	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
93	AB01314293	NWC3044	VW/FOX 1.0 GII	22/08/2011	10:53	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 141	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
94	AB03790324	JKD2277	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	30/10/2012	07:50	RUA VERISSIMO, 230	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
95	AB05112848	NSK6164	GM/MERIVA MAXX	26/10/2012	17:12	PRACA DR THOMAZ ULHOA, 360	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
96	AB05109325	JHD2098	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	05/11/2012	15:30	PRAÇA COMENDADOR QUINTINO, 246	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
97	AB05101224	NFI1587	VW/GOL 1.0	26/11/2012	14:15	RUA ARTUR MACHADO, 270	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
98	AB05117282	KAS1141	CHEVROLET/CLASSIC	05/12/2012	10:19	AVENIDA GETULIO GUARITA, 61	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
99	AB05117452	NKE5680	I/FORD FOCUS 2.0L FC	08/12/2012	15:21	AVENIDA NENE SABINO, 1700	5622-05 Parar nos divisores de pista de rolamento e marcas de canalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
100	AB05120524	FBN4877	VW/POLO 1.6	21/01/2013	14:37	RUA SANTO ANTONIO, 166	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
101	AB05120898	FDW1041	VW/GOL 1.0	20/02/2013	10:40	AV.FREI PAULINO, 30	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20

102	AB05118959	JIV8592	CHEVROLET/CLASSIC LS	28/02/2013	22:15	PRACA FREI EUGENIO, 412	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
103	AB05122127	KIT3124	HONDA/CITY LX FLEX	05/03/2013	14:13	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4200	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
104	AB03789561	NVS0158	GM/S10 EXECUTIVE D	30/03/2013	00:25	RUA AZEVEDO COSTA, 219	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
105	AB05121992	EFC0653	GM/CELTA 4P LIFE	03/04/2013	08:18	AV EDILSON LAMARTINE MANDES, 300	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
106	AB05131221	MUZ5973	VW/GOL 1.0	08/05/2013	11:55	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 157	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
107	AB05145820	LYB2206	FIAT/ELBA CSL	10/09/2013	14:35	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
108	AB05147032	NLR8711	FORD/KA FLEX	13/09/2013	17:18	RUA LAURO BORGES, 121	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
109	AB06092067	FJJ5213	HONDA/CIVIC LXS	05/05/2014	17:21	RUA IRMAO AFONSO, 13	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
110	AB06099795	ENA8139	RENAULT/SANDERO EXP 16	03/07/2014	12:24	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 240	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
111	AB06107238	OGX9007	FORD/KA FLEX	16/05/2014	16:01	AV NENE SABINO, 1801	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
112	AB06115354	DSR6227	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	08/10/2014	14:37	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4001	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
113	AB06116134	EZC3524	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	24/10/2014	16:57	RUA ARTUR MACHADO C/ RUA ALAOR PRATA, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
114	AB06118261	HBA8153	VW/GOL 1.0	25/10/2014	02:30	RUA ARTUR MACHADO, 446	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54

115	AB06118813	GZX7038	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	24/10/2014	14:41	PRACA RUI BARBOSA, 180	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
116	AB06119445	OMG5862	CHEVROLET/CLASSIC LS	18/11/2014	10:03	PCA FREI EUGENIO, 144	5541-02 Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	R\$ 42,56	R\$ 53,20
117	AB03779233	HGA3687	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	28/10/2014	16:45	AV.TEREZINHA C. WAACK, 415	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
118	AB03779234	JGA5935	VW/GOLF	28/10/2014	17:02	AV.TEREZINHA C. WAACK, 415	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
119	AB06115005	NSR7351	I/VW SPACEFOX SPORT.GII	25/10/2014	11:46	AV SALDANHA MARINHO, 523	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
120	AB06118786	HKE4279	CITROEN/JUMPER M33M 23S	01/11/2014	07:45	RUA ALEXANDRE CAMPOS C/ RUA ANGELICA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
121	AB06118827	GQI8128	GM/CORSA WIND	29/10/2014	13:25	PRAÇA MANOEL TERRA, 544	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
122	AB06118843	ARJ6761	GM/CELTA 2P LIFE	31/10/2014	16:05	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ CANDIDA MENDONCA BILHARINHO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
123	AB03784542	LUD0621	I/TOYOTA/FIELDER	06/10/2014	15:14	RUA IRMAO AFONSO, 350	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
124	AB03784545	GUN4769	IMP/FIAT SIENA HL	08/10/2014	15:13	R.PADRE ANCHIETA, 78	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
125	AB03784548	AUL3330	I/RENAULT SYMBOL EXPR 16	09/10/2014	13:57	RUA SAO BENEDITO, 141	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
126	AB05102796	EDZ4790	FORD/KA FLEX	06/10/2014	15:21	RUA MAJOR EUSTAQUIO C/ AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
127	AB05127715	HHA0586	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	07/10/2014	10:25	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

128	AB05127724	HMX3202	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	08/10/2014	07:50	AVENIDA GETULIO GUARITA, 108	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
129	AB06106192	HBN2557	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	30/10/2014	22:54	RENAN MARTINS MARQUES, 395	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
130	AB06110387	GZJ0460	GM/BLAZER	05/10/2014	11:10	R.GOIAS, 1221	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
131	AB06111747	HMC8032	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	04/11/2014	14:20	R SANTO ANTONIO, 141	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
132	AB06111748	HFU9535	VW/GOL 1.0 GIV	04/11/2014	14:30	R SANTO ANTONIO, 42	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
133	AB06111751	HCU6612	I/FORD FOCUS 1.6L HA	05/11/2014	09:06	PRACA RUI BARBOSA, 356	5541-02 Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	R\$ 42,56	R\$ 53,20
134	AB06113653	HAW5592	HONDA/CG 125 TITAN KS	08/10/2014	14:20	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3460	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
135	AB06113656	HGW4359	HONDA/CG 150 TITAN KS	08/10/2014	14:20	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3460	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

136	AB06113658	HFD5209	HONDA/CG150 FAN ESI	08/10/2014	14:23	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3522	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
137	AB06113716	HHY2334	GM/CELTA 4P LIFE	04/10/2014	11:30	RUA GEORGETA DE AVILA PIMENTA, 170	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
138	AB06113808	HDZ7854	HONDA/CG 125 FAN	06/10/2014	12:52	AV.ELIAS CRUVINEL C/RUA JOAO PINHEIRO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
139	AB06113922	HCU7869	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	07/10/2014	11:13	RUA ARTUR MACHADO, 272	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
140	AB06113937	HCU5443	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	09/10/2014	11:37	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
141	AB06114349	GYK3874	HONDA/CG 125 TITAN KS	08/10/2014	14:30	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3460	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
142	AB06114352	HMX4138	HONDA/BIZ 125 ES	08/10/2014	14:31	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3522	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
143	AB06114581	GZE1029	GM/S10 2.8 D	09/10/2014	10:51	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 536	5614-04 Parar na pista de rolamento das demais vias dotadas acostamento	R\$ 102,15	R\$ 127,69
144	AB06114840	OPF8563	CITROEN/C3 120A EXCLUSIV	02/10/2014	17:29	R.SAO SEBASTIAO, 611	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

145	AB06114842	DQP2560	FIAT/PALIO ELX FLEX	02/10/2014	17:24	R.SAO SEBASTIAO, 611	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
146	AB06114963	NEW2071	VW/GOL 1.0	09/10/2014	12:12	PRAÇA DOUTOR THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
147	AB06115042	JHQ3224	GM/CELTA 2P LIFE	10/10/2014	17:33	SAO VICENTE DE PAULA, 34	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
148	AB06115318	HCU6438	FIAT/PALIO FIRE FLEX	04/10/2014	10:42	ALAMEDA GRANADA, 610	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
149	AB06115319	DCA9644	VW/GOL 1.6 POWER	04/10/2014	10:47	R. MIGUEL ABDANUR, 216	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
150	AB06115328	HKU0594	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	04/10/2014	12:07	RUA GARIBALDI DA CUNHA C/ RUA MIGUEL ABDANUR,	5592-00 Parar afastado da guia a mais de 1m	R\$ 68,10	R\$ 85,13
151	AB06115329	HKU0594	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	04/10/2014	12:07	RUA GARIBALDI DA CUNHA C/ RUA MIGUEL ABDANUR,	7293-00 Utilizar indevidamente pisca-alerta	R\$ 68,10	R\$ 85,13
152	AB06115330	NGQ6560	GM/S10 EXECUTIVE 2.8	04/10/2014	12:07	RUA GARIBALDI DA CUNHA C/ RUA MIGUEL ABDANUR,	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
153	AB06115386	HKU0777	VW/POLO SEDAN 1.6	28/10/2014	13:28	RUA JOAO PINHEIRO, 557	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
154	AB06116674	HKE4428	PEUGEOT/BOXER M330M 23S	06/11/2014	08:00	RUA ARTUR MACHADO C/ AV ODILON FERNANDES,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
155	AB06116789	OQY0003	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	08/10/2014	12:46	RUA SAO BENEDITO C/ AV.ALBERTO MARTINS FONTOURA BORGES,	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
156	AB06116792	GZL8802	HONDA/CG 125 TITAN KS	08/10/2014	14:22	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3446	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

157	AB06116793	PUH0146	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	08/10/2014	14:22	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3446	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
158	AB06116795	HLD0955	YAMAHA/T115 CRYPTON K	08/10/2014	14:23	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 1423	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
159	AB06117117	HAW6452	HONDA/CG 125 TITAN KS	30/10/2014	08:55	AV: BARAO DO RIO BRANCO, 276	6823-01 Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
160	AB06117119	ELZ4953	CITROEN/PICASSO II16GLXF	01/11/2014	13:18	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3538	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
161	AB06117499	HOC2865	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	03/11/2014	11:15	AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1149	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
162	AB06117635	HOT5063	FIAT/UNO ELECTRONIC	03/11/2014	15:31	RUA SANTIAGO C/ RUA DR ADILSON REZENDE FACURE,	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
163	AB06117883	PUX1979	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	26/10/2014	11:00	RUA FRANCISCO PAGLIARO, 205	5592-00 Parar afastado da guia a mais de 1m	R\$ 68,10	R\$ 85,13
164	AB06118452	BOR9604	VW/VOYAGE CL	26/10/2014	10:32	R. ADELINO JOSE PINHEIRO, 120	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
165	AB06118678	HKE4213	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	26/10/2014	12:45	AVENIDA JOSE VALIM MELO, 945	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
166	AB06118854	JUH2480	FIAT/UNO	03/11/2014	16:47	PRACA RUI BARBOSA, 288	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
167	AB06118866	HII0078	ECOSPORT FSL1.6FLEX	29/10/2014	14:16	R GOVERNADOR VALADARES, 786	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
168	AB06118875	NYB1166	VW/GOL 1.0 GIV	03/11/2014	16:05	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
169	AB06128635	DTW2215	GM/CELTA 2P LIFE	03/11/2014	10:54	AV.ORLANDO RODR. DA CUNHA, 2745	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13

170	AB03779231	HMX2066	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	27/10/2014	13:38	AV. SANTOS DUMONT C/ R CEL MANOEL BORGES, 168	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
171	AB03779244	HMD4282	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	29/10/2014	17:36	R.ANTONIO PEDRO NAVES, 117	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
172	AB03793533	PUC7440	PEUGEOT/208 ACTIVE	02/11/2014	09:26	AVENIDA DR ODILON FERNANDES, 89	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
173	AB06089708	HEX8134	I/HONDA CR-V LX	23/10/2014	14:29	R.EPITACIO PESSOA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
174	AB06115773	OPF8563	CITROEN/C3 120A EXCLUSIV	27/10/2014	13:26	RUA GOVERNADOR VALADARES C/ RUA ARTUR MACHADO	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
175	AB06117649	HHS9055	HONDA/CG 150 TITAN ESD	06/11/2014	17:47	AV ALFREDO DE FARIA, 253	5878-00 Ultrapassar pela direita	R\$ 68,10	R\$ 85,13
176	AB06117650	HHS9055	HONDA/CG 150 TITAN ESD	07/11/2014	17:47	AVENIDA ALFREDO DE FARIA, 253	5878-00 Ultrapassar pela direita	R\$ 68,10	R\$ 85,13
177	AB06117796	HKE6750	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	05/11/2014	14:40	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
178	AB06117800	HDT3794	FIAT/STRADA FIRE FLEX	05/11/2014	14:10	RUA AFONSO RATO, 200	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
179	AB06118832	GUN9558	FORD/11000	29/10/2014	17:41	AV FERNANDO COSTA C/ AV DEP MARCUS CHEREM,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
180	AB06118855	CER2217	FIAT/ELBA WEEKEND IE	03/11/2014	16:52	PRACA RUI BARBOSA, 288	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
181	AB06118881	EEQ3680	GM/CELTA 4P LIFE	06/11/2014	15:58	AV CAPITAO MANOEL PRATA, 760	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13

182	AB06118883	NYC7394	I/HYUNDAI ELANTRA GLS	05/11/2014	12:54	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA SEGISMUNDO MENDES, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
183	AB06119022	OQM4642	FIAT/STRADA TREK CE 1.6	04/11/2014	14:25	AV LEOPOLD DE OLIV C/ R BARAO DE ITUBERABA,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
184	AB06128603	HMX2048	HONDA/CG 125 FAN ES	05/11/2014	15:49	RUA AFONSO RATO, 911	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
185	AB06128637	HOC1984	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	03/11/2014	10:56	AV.ORLANDO RODRIGUES CUNHA, 2223	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
186	AB06129076	HMW7261	VW/FOX 1.0 GII	08/11/2014	23:23	AVENIDA NENE SABINO, 1167	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
187	AB06129077	HMW7261	VW/FOX 1.0 GII	08/11/2014	23:23	AVENIDA NENE SABINO, 1167	7293-00 Utilizar indevidamente pisca-alerta	R\$ 68,10	R\$ 85,13
188	AB00217384	IGJ3927	FIAT/PALIO WEEKEND	10/11/2014	21:45	RUA GUIOMAR RODRIGUES CUNHA, 801	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
189	AB01312642	LUD0621	I/TOYOTA/FIELDER	22/10/2014	15:35	PRACA RUI BARBOSA, 288	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
190	AB03785417	OQP4858	VW/GOL 1.0 GIV	14/11/2014	08:38	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3121	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
191	AB03790112	OQY8073	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	10/11/2014	22:00	RUA GUIOMAR RODRIGUES CUNHA, 801	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
192	AB05127629	BHQ6813	M.B./M.BENZ LK 1113	01/11/2014	11:08	PRACA RUI BARBOSA, 92	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
193	AB05137811	GVL6059	VW/GOL 1.0	12/11/2014	10:47	R.SAO SEBASTIAO, 369	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
194	AB05144412	AAP2714	FIAT/UNO 1.5 R	31/10/2014	08:55	RUA ARTUR MACHADO C/ RUA GOVERNADOR VALADARES,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

195	AB06097195	HKI2444	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	05/11/2014	12:17	RUA QUITO, 98	5592-00 Parar afastado da guia a mais de 1m	R\$ 68,10	R\$ 85,13
196	AB06106206	HME2576	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	06/11/2014	18:53	RUA GUIOMAR RODRIGUES CUNHA, 628	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
197	AB06111135	MWT3949	I/FORD RANGER XLT 12A	07/11/2014	10:50	FREI PAULINO, 140	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
198	AB06111138	NGJ4303	HONDA/CBX 250 TWISTER	14/11/2014	08:00	RUA NOVA PONTE C/AV. DR.FERNANDO COSTA, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
199	AB06111142	LVN6077	MMC/L200 4X4 GLS	17/11/2014	12:10	AV. AFRANIO AZEVEDO, 1815	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
200	AB06111735	HAD3050	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	28/10/2014	10:36	R. SANTO ANTONIO, 42	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
201	AB06111750	HRZ7068	GM/CORSA MILENIUM	05/11/2014	09:00	PRACA RUI BARBOSA, 356	5541-02 Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	R\$ 42,56	R\$ 53,20
202	AB06113740	PUA1553	FIAT/STRADA WORKING CD	05/11/2014	18:06	PÇ. CARLOS GOMES, 504	5398-00 Estacionar afastado da guia de 50cm a 1m	R\$ 42,56	R\$ 53,20
203	AB06113878	HHW1069	VW/GOL 1.0 GIV	23/10/2014	14:30	RUA ARTUR MACHADO, 556	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
204	AB06115410	HIQ0619	FORD/FIESTA FLEX	04/11/2014	14:12	AVENIDA FREI PAULINO, 30	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
205	AB06116156	HDT5452	FIAT/PALIO FIRE FLEX	17/11/2014	17:43	AV. SANTOS DUMONT C/ R CEL MANOEL BORGES,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
206	AB06116315	HNS3370	RENAULT/SANDERO EXP 16	28/10/2014	10:40	AV GETULIO GUARITA, 61	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
207	AB06116675	GRE0817	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	11/11/2014	10:30	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54

						SEGISMUNDO MENDES,			
208	AB06116677	EGE7119	I/HYUNDAI TUCSON GLS 20L	12/11/2014	09:10	RUA SAO SEBASTIAO C/AV.SANTOS DUMONT,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
209	AB06117788	MXC6834	VW/SAVEIRO 1.6	05/11/2014	14:50	RUA AFONSO RATO, 911	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
210	AB06117822	HMW7114	VW/GOL 1.0	28/10/2014	14:44	RUA ANGELICA, 54	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
211	AB06117825	GMK3737	GM/KADETT SL EFI	28/10/2014	15:10	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 136	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
212	AB06117991	OQX5931	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	22/10/2014	14:29	RUA ANGELICA, 54	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
213	AB06117992	OQH6196	I/HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	22/10/2014	14:29	RUA ANGELICA, 54	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
214	AB06117993	OWP1503	I/HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	22/10/2014	14:29	RUA ANGELICA, 54	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
215	AB06118385	JII5533	DAFRA/KANSAS 150	03/11/2014	13:25	RUA ENGENHEIRO SERGIO VIANA BRUNO, 6	7080-00 Conduzir motocicleta rebocando outro veículo	R\$ 68,10	R\$ 85,13
216	AB06118608	OMC2666	CHEVROLET/CRUZE LT NB	26/10/2014	12:26	AV SANTA BEATRIZ DA SILVA C/ RUA ARAGUARI,	5673-01 Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	R\$ 68,10	R\$ 85,13
217	AB06118697	HHK0888	MMC/L200 TRITON 3.2 D	30/10/2014	15:50	RUA.IRMAO AFONSO, 271	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69

218	AB06118699	GZE5287	VW/GOL 16V PLUS	03/11/2014	10:01	AV DR FIDELIS REIS, 325	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
219	AB06118706	GZE1505	FIAT/PALIO ELX	03/11/2014	10:10	AV DR FIDELIS REIS, 200	5681-00 Transitar na faixa/pista da direita de circulação exclusiva	R\$ 42,56	R\$ 53,20
220	AB06118766	HBU1315	FIAT/STRADA FIRE CE	24/10/2014	14:00	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
221	AB06118773	EIJ3407	FIAT/PALIO ELX FLEX	25/10/2014	14:34	RUA SEGISMUNDO MENDES C/ AV. PRESIDENTE VARGAS,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
222	AB06118774	HJW5931	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	27/10/2014	13:49	PRACA RUI BARBOSA, 300	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
223	AB06118783	HOC1719	GM/CELTA 1.0L LS	31/10/2014	13:20	AV.LEO.DE OLIVIERA C/ RUA ALFEN PAIXAO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
224	AB06118785	GQI9500	IMP/HONDA CIVIC LX	31/10/2014	17:20	AV SANTOS DUMONT C/ RUA MEDALHA MILAGROSA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
225	AB06118796	HLQ6460	CHEVROLET/CLASSIC LS	04/11/2014	14:38	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2851	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
226	AB06118823	DBI0086	GM/CORSA ST	27/10/2014	16:45	PRACA RUI BARBOSA, 288	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
227	AB06118828	HBN2397	GM/CLASSIC LIFE	29/10/2014	16:05	PRAÇA MANOEL TERRA, 544	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
228	AB06118833	DUA1454	FIAT/PALIO EX FLEX	29/10/2014	17:44	AV. EDILSON LAMARTINE MENDES C/ AV. BARÃO DO RIO BRANCO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
229	AB06118834	GLS7888	VW/GOL GL 1.8	29/10/2014	17:46	AV. DEP. EDILSON LAMARTINE MENDES C/ RUA GOIAS,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
230	AB06118837	GRO9979	FIAT/PALIO ED	30/10/2014	14:30	RUA ALAOR PRATA, 317	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
231	AB06118918	HFU7280	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	11/11/2014	14:02	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 10	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
232	AB06118965	OMP3192	I/CHEVROLET CLASSIC LS	05/11/2014	14:01	RUA PRESIDENTE VARGAS, 19	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
233	AB06118971	HOC1480	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	06/11/2014	17:32	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3538	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
234	AB06118973	HMQ2727	CHEVROLET/S10 LT DD4	07/11/2014	11:43	AV. DONA MARIA SANTANA	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

						BORGES, 1254			
235	AB06118976	CXC0509	VW/GOL SPECIAL	07/11/2014	13:11	R PADRE ZEFERINO, 740	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
236	AB06118978	HDT4998	FORD/FIESTA FLEX	07/11/2014	14:12	RUA PADRE ZEFERINO C/RUA ARTUR MACHADO,	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
237	AB06118980	HAD7033	FIAT/SIENA FIRE	07/11/2014	14:23	RUA ARTUR MACHADO, 729	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
238	AB06118990	CER2217	FIAT/ELBA WEEKEND IE	10/11/2014	16:12	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3797	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
239	AB06119037	HFU7731	I/RENAULT CLIO AUT1016VH	13/11/2014	16:56	PRACA RUI BARBOSA, 270	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
240	AB06119042	OWV0400	FORD/FIESTA HA 1.5LS	14/11/2014	14:02	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3671	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
241	AB06119065	OWR6423	I/FORD RANGER XLT CD4 32	10/11/2014	09:56	RUA DR. JOAO CAETANO, 33	5622-01 Parar no passeio/calçada	R\$ 42,56	R\$ 53,20
242	AB06119066	HNZ4676	GM/CELTA 4P LIFE	10/11/2014	10:14	RUA JOAO CAETANO C/ RUA ARTUR MACHADO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
243	AB06119084	AKL1322	VW/GOL 16V POWER	11/11/2014	18:54	R. ARTUR MACHADO C/ R. JOAO CAETANO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
244	AB06119107	CQB2180	GM/CORSA WIND	13/11/2014	14:30	AV DOUTOR FIDELIS REIS, 65	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
245	AB06119112	HIS8858	YAMAHA/FAZER YS250	06/11/2014	08:25	AV.PRESIDENTE VARGAS C/RUA SEGISMUNDO MENDES,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
246	AB06119116	HDT4955	I/GM CLASSIC LIFE	06/11/2014	14:00	RUA ALAOR PRATA C/ RUA ARTUR MACHADO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
247	AB06119117	OPS1742	RENAULT/SANDERO EXP1016V	06/11/2014	14:05	RUA ALAOR PRATA C/ RUA ARTUR MACHADO,	5185-02 Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	R\$ 102,15	R\$ 127,69
248	AB06119118	HGA9879	FIAT/STRADA WORKING	06/11/2014	14:05	RUA ALAOR PRATA C/ RUA ARTUR MACHADO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
249	AB06119132	BKT5150	FIAT/PALIO EL	07/11/2014	09:55	PRACA FREI EUGENIO, 330	5541-02 Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	R\$ 42,56	R\$ 53,20

250	AB06119145	OWK5838	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	12/11/2014	09:35	RUA TRISTAO DE CASTRO, 180	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
251	AB06119151	JHS4855	FIAT/PALIO FIRE FLEX	12/11/2014	13:59	AV DOUTOR FIDELIS REIS, 133	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
252	AB06119152	HMW3455	VW/GOL 1.0	12/11/2014	14:17	RUA CEL MANOEL BORGES C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
253	AB06119155	PUP3996	CHEVROLET/S10 LT DD2A	13/11/2014	08:48	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 459	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
254	AB06119158	HFU6099	FIAT/PALIO FIRE FLEX	13/11/2014	09:40	PRACA FREI EUGENIO, 85	5541-02 Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	R\$ 42,56	R\$ 53,20
255	AB06119522	OQY0596	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	14/11/2014	17:20	RUA DR.PAULO PONTES, 170	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
256	AB06128604	OOV0771	FIAT / BRAVO SPORTING 1.8	05/11/2014	15:50	RUA AFONSO RATO, 911	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
257	AB06128717	MRM8102	FIAT/TEMPRA OURO	04/11/2014	07:41	RUA AUSTRIA C/ RUA ITALIA,	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
258	AB06128720	HHW5403	GM/CELTA 4P LIFE	04/11/2014	11:55	RUA CHILE, 33	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
259	AB06128726	OPE7354	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	13/11/2014	18:43	RUA AFONSO RATO, 911	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
260	AB06128745	CHN6582	VW/GOL CL 1.6 MI	13/11/2014	15:49	AVENIDA FREI PAULINO, 30	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
261	AB06128759	HOH3101	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	13/11/2014	19:05	RUA AFONSO RATO, 911	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
262	AB06128761	OWV9209	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	01/11/2014	07:50	AV. DR. RANDOLFO BORGES	5231-01 Atirar do veículo objetos ou substancias.	R\$ 68,10	R\$ 85,13

						JUNIOR, 1600			
263	AB06128884	OPH0646	CHEVROLET/CRUZE LT NB	10/11/2014	18:18	RUA SAO BENEDITO, 951	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
264	AB06128893	OLX8316	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	12/11/2014	17:15	R.GOIAS, 1016	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
265	AB06129111	HAD5817	FIAT/SIENA FIRE	11/11/2014	16:23	RUA SALDANHA MARINHO, 113	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
266	AB06129171	HMX2855	HONDA/CB 300R	10/11/2014	15:23	RUA SEGISMUNDO MENDES, 384	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
267	AB06129188	GWY1664	HONDA/CG 125 TITAN	13/11/2014	14:12	AV. HENRIQUE CASTEJON C/ AV FIDELIS REIS,	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
268	AB06129333	GWX6693	FIAT/UNO MILLE EX	12/11/2014	11:40	AV. DR. FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
269	AB06142813	DHW2512	VW/15.180 CNM	18/03/2015	16:16	RUA MEDALHA MILAGROSA, 429	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
270	AB06147691	EWN2143	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	22/04/2015	15:35	R.CEL.MANOEL BORGES C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
271	AB06151593	AWH3439	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	08/07/2015	19:26	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
272	AB06156065	JFX2929	TROLLER/T4 TDI	12/08/2015	14:09	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
273	AB06155956	DKB9420	VW/GOL 1.0	12/08/2015	13:24	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	5193-00 Transportar crianças sem observância das normas de segurança	R\$ 153,23	R\$ 191,54
274	AB06150290	OMC7974	I/RENAULT FLUENCE DYN20A	24/09/2015	16:40	RUA SANTO ANTONIO, 424	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

275	AB06155458	EDK9994	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	25/09/2015	16:45	AV SANTOS DUMONT, 1200	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
276	AB06156330	HKN5600	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	09/09/2015	09:11	PRACA RUI BARBOSA, 382	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
277	AB06160556	DNK3165	VW/FOX 1.0	14/09/2015	11:06	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1952	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
278	AB06165491	HLJ6269	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	22/09/2015	08:34	AV DR FIDELIS REIS, 301	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
279	AB06161461	HMW7604	GM/ZAFIRA ELITE	24/09/2015	15:59	AV SANTOS DUMONT, 1175	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
280	AB05141000	CHO8624	VW/PARATI CL 1.6 MI	18/09/2015	07:20	AV AMERICO PESSATO, 576	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
281	AB06150303	AQZ0051	I/VW GOLF COMFORTLINE AA	29/09/2015	12:35	TRAVESSA RAUL TERRA C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
282	AB06153843	PVA8899	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	23/09/2015	09:10	AV DEP JOSE MARCUS CHEREN, 418	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
283	AB06155150	HBD5973	HONDA/BIZ 125 ES	24/09/2015	11:15	AV LEOPOLD DE OLIVEIRA C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
284	AB06155153	HHE7015	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	30/09/2015	08:31	RUA SANTO ANTONIO, 96	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
285	AB06160714	AZG1432	I/KIA CERATO FF SX3 ATNB	22/09/2015	11:40	AV DR FIDELIS REIS, 168	5681-00 Transitar na faixa/pista da direita de circulação exclusiva	R\$ 42,56	R\$ 53,20
286	AB06160721	HKH3463	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	25/09/2015	11:35	RUA JOSE DE ALENCAR C/ RUA TRISTAO DE CASTRO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
287	AB06160825	DQT8328	FIAT/SIENA ELX FLEX	23/09/2015	07:52	RUA MIGUEL STEFANI C/ RUA ARLINDA CRUVINEL BORGES,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
288	AB06161000	HBU2607	PEUGEOT/206 14 PRESENC	28/09/2015	10:05	PRAÇA MANOEL TERRA, 392	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
289	AB06161137	OQE9538	RENAULT/SANDERO STW 16HP	24/09/2015	14:55	CORONEL MANOEL BORGES C/ MAJOR	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

						EUSTAQUIO,			
290	AB06161172	PUK7772	I/FORD FOCUS SE AT 1.6 H	22/09/2015	15:21	AV SANTOS DUMONT, 1210	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
291	AB06161188	OQS1340	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	23/09/2015	13:40	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
292	AB06161206	HMW3817	GM/CELTA 2P LIFE	23/09/2015	14:27	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
293	AB06161215	BSF7636	M.BENZ/O 371 RS	30/09/2015	17:45	AVENIDA MARIA RODRIGUES CUNHA REZENDE, 1142	6866-01 Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo ã licenciado p/esse fim	R\$ 68,10	R\$ 85,13
294	AB06161343	HJF0664	FIAT/UNO WAY 1.0	24/09/2015	16:55	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 100	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
295	AB06164569	HGW3148	HONDA/CG 150 TITAN KS	19/09/2015	09:06	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1962	7064-00 Conduzir motocicleta com os faróis apagados	R\$ 153,23	R\$ 191,54
296	AB06164679	GXM2929	VW/GOL SPECIAL	23/09/2015	09:54	AV DR FIDELIS REIS, 80	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
297	AB06164800	MSC3171	HONDA/CIVIC LXS FLEX	24/09/2015	10:42	AVENIDA GETULIO GUARITA, 250	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
298	AB06164955	DPD4015	HONDA/C100 BIZ ES	25/09/2015	11:04	AV NIZA MARQUEZ GUARITA, 408	6033-00 Retornar com prejuízo da livre circulação ou da segurança	R\$ 153,23	R\$ 191,54
299	AB06164956	DPD4015	HONDA/C100 BIZ ES	25/09/2015	11:04	AV NIZA MARQUEZ GUARITA, 408	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
300	AB06164957	DPD4015	HONDA/C100 BIZ ES	25/09/2015	11:04	AV NIZA MARQUEZ GUARITA, 408	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
301	AB06164960	HGW1408	HONDA/FIT LX FLEX	25/09/2015	12:55	RUA BARAO DA PONTE ALTA C/ RUA BARAO DE ITUBERABA,	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
302	AB06165245	NCE1236	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	16/09/2015	17:36	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1070	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
303	AB06165268	HHG5950	HONDA/CG150 FAN ESI	19/09/2015	08:49	AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA C/ JOAO SPERIDIÃO,	6041-01 Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
304	AB06165271	HHG5950	HONDA/CG150 FAN ESI	19/09/2015	08:36	R.JOAO ESPERIDIAO, 52	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54

305	AB06165373	HGW4766	HONDA/BIZ 125 ES	23/09/2015	10:06	AV DR FIDELIS REIS, 80	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
306	AB06165412	HFA6518	HONDA/CG150 FAN ESDI	17/09/2015	11:30	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3524	5681-00 Transitar na faixa/pista da direita de circulação exclusiva	R\$ 42,56	R\$ 53,20
307	AB06165419	GZE4983	VW/GOL 16V POWER	22/09/2015	13:38	R JOAO CAETANO, 113	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
308	AB06165420	GQM5135	VW/FUSCA 1300	22/09/2015	14:16	AV DR FIDELIS REIS, 61	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
309	AB06165421	PVA7371	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	29/09/2015	09:30	TRAVESSA ERNESTO PENA, 24	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
310	AB06165471	GQW1313	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	19/09/2015	11:22	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1962	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
311	AB06165494	NZP6578	CHEVROLET/MONTANA SPORT	22/09/2015	09:01	AV DOUTOR FIDELIS REIS C/ RUA JOAO CAETANO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
312	AB06165504	EAM3067	FIAT/SIENA FIRE FLEX	22/09/2015	14:39	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ OSVALDO CRUZ,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
313	AB06165505	HKU1490	FIAT/DUCATO MINIBUS	22/09/2015	14:53	RUA SALDANHA MARINHO, 111	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
314	AB06166042	JGC5477	IMP/PEUGEOT 406 ST	25/09/2015	10:52	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
315	AB06166050	DMC3558	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	24/09/2015	17:02	AV APOLONIO SALLES, 773	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
316	AB06166051	HBU1102	FIAT/PALIO ELX	24/09/2015	17:04	AV APOLONIO SALLES, 773	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
317	AB06166052	GPA0237	FORD/ESCORT 1.8 L	24/09/2015	08:23	AVENIDA NENE SABINO, 3270	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
318	AB06166131	DNS0116	FIAT/PALIO FIRE FLEX	28/09/2015	16:58	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13

319	AB06166314	ARN0485	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	28/09/2015	16:45	RUA SAO MARTIM, 293	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
320	AB01320327	CYI4484	FIAT/PALIO ELX FLEX	01/10/2015	19:01	RUA ISMAEL ALONSO Y ALONSO, 364	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
321	AB01320328	KBD4805	GM/CORSA WIND	01/10/2015	18:40	RUA ENG MARCAL P FERRET, 310	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
322	AB06111686	OPV0624	PEUGEOT/208 ALLURE	30/09/2015	14:10	RUA SENADOR PENA, 365	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
323	AB06156356	OQQ6565	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	03/10/2015	11:25	PRACA RUI BARBOSA, 288	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
324	AB06156357	HGT1564	VW/GOL 1.0	03/10/2015	11:31	PRACA RUI BARBOSA, 288	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
325	AB06156824	HMW3180	FIAT/PALIO ELX FLEX	08/08/2015	17:20	RUA LONDRINA, 935	5398-00 Estacionar afastado da guia de 50cm a 1m	R\$ 42,56	R\$ 53,20
326	AB06160734	DHK8834	FIAT/PALIO FIRE FLEX	05/10/2015	11:00	RUA ALAOR PRATA, 218	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
327	AB06160735	OMO9017	PEUGEOT/207HB XR	07/10/2015	11:10	AV ALBERTO MARTINS FONTOURA BORGES, 89	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
328	AB06161157	GOQ3636	I/CHERY TIGGO 2.0	02/10/2015	14:30	PRACA RUI BARBOSA, 208	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
329	AB06161482	HHY0615	FIAT/PALIO FIRE FLEX	05/10/2015	14:28	AV SANTOS DUMONT C/ RUA MEDALHA MILAGROSA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
330	AB06161550	DHZ2932	FIAT/UNO MILLE FIRE	30/09/2015	15:10	RUA CEL MANOEL BORGES C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
331	AB06161553	HKU0365	GM/CELTA 4P LIFE	30/09/2015	16:52	AV DR FIDELIS REIS, 212	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
332	AB06161557	GZL6898	HONDA/C100 BIZ ES	02/10/2015	16:48	AV DR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
333	AB06161792	HAD5191	VW/GOLF TRIP	05/10/2015	14:52	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 73	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
334	AB06164568	HGW3148	HONDA/CG 150 TITAN KS	19/09/2015	09:06	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1962	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69

335	AB06164574	HGW3148	HONDA/CG 150 TITAN KS	19/09/2015	09:06	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1962	5215-02 Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 153,23	R\$ 191,54
-----	------------	---------	--------------------------	------------	-------	---	--	------------	------------

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DA SEDEST

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 325/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiro químico, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, conforme especificações constantes do ANEXO I que acompanha este Edital.

Tipo de licitação: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 08/12/2015 às 08h59min do dia 18/12/2015.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09 horas do dia 18/12/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h30min do dia 18/12/2015.

Valor estimado da licitação: R\$ 265.465,08.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 02 de dezembro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 326/2015.

Objeto – locação de 06 veículos novos com equipamentos de monitoramento e rastreamento (GPS), devidamente equipados na versão viatura policial, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 12 horas do dia 08/12/2015 às 08h59min do dia 18/12/2015.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 18/12/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 08h59min do dia 18/12/2015.

Valor estimado da licitação - R\$ 258.383,52.

Fonte de recursos - Vinculados.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 02 de dezembro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 327/2015.

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e diversos brinquedos, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Tipo de licitação: Menor valor global por lote.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 08/12/2015 às 08h59min do dia 18/12/2015.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09 horas do dia 18/12/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h30min do dia 18/12/2015.

Valor estimado da licitação: R\$ 65.524,80.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>> OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: <www.licitacoes-e.com.br>. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 02 de dezembro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 290/2015**, tendo como objeto, pelo menor preço, a confecção de cartilha e diversos folders, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendido a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

•NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME:

LOTE 01- Valor global de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Registre-se e publique-se.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 30 de novembro de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 111/2015

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	José Luiz Bedo Soares – ME.
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento, o acréscimo quantitativo no percentual de 11,2962310%, do valor inicialmente ajustado no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA GERAL DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO RODRIGUES (ANEXO CASARÃO), visando atender à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR	O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado é de R\$ 21.426,16 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor total para R\$ 211.101,46 (duzentos e onze mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).
RECURSOS FINANCEIROS	1450.12.365.465.2404.33903914.0247-9239
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 002/2015

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2015.

Engº José Elias Miziara Neto
Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 111/2015

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	José Luiz Bedo Soares – ME.
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento, o acréscimo quantitativo no percentual de 11,2962310%, do valor inicialmente ajustado no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA GERAL DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO RODRIGUES (ANEXO CASARÃO), visando atender à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR	O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado é de R\$ 21.426,16 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor total para R\$ 211.101,46 (duzentos e onze mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).
RECURSOS FINANCEIROS	1450.12.365.465.2404.33903914.0247-9239
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 002/2015

Uberaba/MG, 05 de novembro de 2015.

Engº José Elias Miziara Neto
Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	Carlos Achcar Empreendimentos Imobiliários Eireli – EPP.
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia, pela CONTRATADA, para construção do Centro de Referência Especializado para População, neste Município, visando atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo até 30/12/2015 a contar do seu efetivo vencimento.
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 007/2014

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2015.

Roberto Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Republicado por Incorreção
Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2015

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	Lamdha Construções e Serviços Eireli - ME
OBJETO	Supressão de percentual de (-) 0,85454380%, correspondente a readequação dos serviços ajustados inicialmente, referenciado no Termo de Contrato nº 154/2015, cuja finalidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução da reforma e pintura geral das instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Francisca Valias Wenceslau, localizada na Rua Ronan Ferreira Maluf, nº 450, Conjunto Beija-Flor, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
VALOR	O valor do Termo de Contrato, ora aditado, em decorrência da supressão acima mencionada, passa de R\$ 162.611,94 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais, noventa e quatro centavos, para R\$ 161.222,39 (cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), correspondendo a uma redução de R\$ 1.389,55 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 009/2015

Uberaba, 14 de outubro de 2015.

Eng.º José Elias Miziara Neto
Secretaria Municipal de Obras - SEOB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TIANA, NA RUA CONCEIÇÃO SOUSA ARAÚJO Nº 285, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, UBERABA/MG**, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **JR ENGENHARIA LTDA., vencedora da licitação**, com proposta no valor de **R\$ 124.549,01 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo)**, o qual está inferior ao estimado na licitação que é de **R\$ 124.657,90 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação/SEOB-SESURB-SEDEST, registrado na **Ata nº 122/2015**.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 03 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.**

A Secretária Municipal de Educação - SEMED, Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4178, de 1º de junho de 2015, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, de que este Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em 19/10/2015, foi beneficiado com os recursos provenientes do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$194.064,24 (cento e noventa e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para a conta vinculada nº 91.319-7 (Prefeitura Municipal de Uberaba - PMU/PAR 22298/2014), destinados à construção de duas Unidades Escolares de Educação Infantil de seis salas (Jardim Itália II e Parque São José).

Uberaba, 16 de novembro de 2015

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 248/2015**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR ESCOLAR**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos do Edital Nº190/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº1330 de 18 de Setembro de 2015, a homologação do **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **SUPERVISOR ESCOLAR**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Nome do Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Análise de Títulos e Experiência Profissional	Situação
1º	ZÂNIA MARIA BRITO CAPARELLI	MG1543945	100,0	CLASSIFICADO
2º	ANA LIA ANDRADE MELO FERNANDEZ	1304706	100,0	CLASSIFICADO
3º	JOANA D'ARC JARDIM COSTA RODRIGUES	MG2170919	100,0	CLASSIFICADO
4º	EDINOLIA DAS GRAÇAS RESENDE	M4726210	100,0	CLASSIFICADO
5º	ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	MG2325586	100,0	CLASSIFICADO
6º	LUCIENE FANUCH DE LIMA ABUD	M2855632	100,0	CLASSIFICADO
7º	IRACELES CAZOTE FULIN	M8529055	100,0	CLASSIFICADO
8º	MARIA AFONSINA COLAVOLPE RODRIGUES DA CUNHA	MG10872364	100,0	CLASSIFICADO
9º	LANA LUCIENE FERREIRA DA SILVA	MG2934112	100,0	CLASSIFICADO
10º	OLINA APARECIDA ALVES	M3980684	100,0	CLASSIFICADO
11º	REJANE MARIA MARTINS DOS REIS OLIVEIRA	MG14539813	100,0	CLASSIFICADO

12º	ELIETE BOTELHO CASTRO BORGES	MG3562105	100,0	CLASSIFICADO
13º	MÁRCIA GUIMARÃES OLIVEIRA DE SOUZA	8036386699	100,0	CLASSIFICADO
14º	CLAUDIA BEATRIZ MATEUS	M4243596	100,0	CLASSIFICADO
15º	ELEM MARA DE ARAUJO SILVA	M4726991	100,0	CLASSIFICADO
16º	ANDREA SILVA CUNHA PANSANI FREITAS	M 7529227	100,0	CLASSIFICADO
17º	OLGAIR DE SOUSA	M8006902	100,0	CLASSIFICADO
18º	KARINA OLIVEIRA SOUZA	271063154	100,0	CLASSIFICADO
19º	FABIANA MARIA MIRANDA DA SILVA	MG8426659	100,0	CLASSIFICADO
20º	LEILANE VIEIRA PORFIRIO AFONSO	M9295243	100,0	CLASSIFICADO
21º	FABIANE GUISSONE	MG9011050	100,0	CLASSIFICADO
22º	DAIANA CRISTINA SANTOS FABIANO	MG14110254	100,0	CLASSIFICADO
23º	DIEGO LOPES DE CAMPOS	355142909	100,0	CLASSIFICADO
24º	VANESSA FABIANO DE OLIVEIRA	MG11925193	97,0	CLASSIFICADO
25º	SAMANNTHA SILVA MORAIS	MG8024689	96,0	CLASSIFICADO
26º	FATIMA DE LOURDES CARVALHO	MG800212	87,0	CLASSIFICADO
27º	NEUSA SARAIVA BINO MARTINS	M2969410	87,0	CLASSIFICADO
28º	MARIA INEZ PUCCI DE MARTINO PRATA	M3250171	87,0	CLASSIFICADO
29º	TERESINHA DE FATIMA BORGES PATROCINIO	MG7199947	87,0	CLASSIFICADO
30º	MONALISA DIAS DE CARVALHO	M7147046	87,0	CLASSIFICADO
31º	GIANE ANDRADE ASSUNÇÃO	MG11097454	87,0	CLASSIFICADO
32º	CINTIA RESENDE CORREA	MG13213245	87,0	CLASSIFICADO
33º	AMANDA RUZ FREIRE DE JESUS	MG11005207	84,0	CLASSIFICADO
34º	FABIANA MENDONÇA	MG10833378	84,0	CLASSIFICADO
35º	MARIA CRISTINA PINTI OLIVEIRA	MG1404515	83,0	CLASSIFICADO
36º	MARIA APARECIDA DE LIMA	MG3440148	83,0	CLASSIFICADO
37º	ANA CRISTINA DOS SANTOS RABELO	M7429501	80,0	CLASSIFICADO
38º	HELI SANTA CECILIA DE ALMEIDA FERREIRA	MG19806750	79,0	CLASSIFICADO
39º	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	M5973060	79,0	CLASSIFICADO
40º	LUCIANA MATOS DE CARVALHO	MG13637533	79,0	CLASSIFICADO
41º	LUCIANA MAGALHÃES BORGES	MG5418683	77,0	CLASSIFICADO
42º	VALERIA DE ALMEIDA FREITAS	M8504526	77,0	CLASSIFICADO
43º	JULIANA BEATRIZ TEIXEIRA	M9080117	76,0	CLASSIFICADO
44º	GERALDA MAGELA FIRMINO SOUSA	M1780763	75,0	CLASSIFICADO
45º	THAIS CAMPOS FREITAS	MG14866738	75,0	CLASSIFICADO
46º	PAMELLA DOS SANTOS BATISTA	MG15219452	73,0	CLASSIFICADO
47º	MILLEIDE GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA	5830500	73,0	CLASSIFICADO
48º	CLAUDIA PATRICIA CARDOSO	MG4585239	71,0	CLASSIFICADO
49º	VANESSA CRISTINA ALVES E SILVA	MG6803650	71,0	CLASSIFICADO
50º	MARLY PADUA ARCIPRETE	MG2426029	70,0	CLASSIFICADO
51º	VAGNER GOMES MAIA	MG13546427	70,0	CLASSIFICADO
52º	MARIA ALICE MARTINS DOS SANTOS GOUVÊA	MG5481918	70,0	CLASSIFICADO
53º	ELAINE BATISTA DA SILVA RODRIGUES	MG5729529	70,0	CLASSIFICADO
54º	VERA LUCIA DA SILVA COSTA	MG5781051	67,0	CLASSIFICADO

55°	CRISTINA MARIA BORGES	M2908412	66,0	CLASSIFICADO
56°	MARIA DE FÁTIMA MARTINS SILVA	MG2474624	66,0	CLASSIFICADO
57°	CLEUZA IVONE SILVA OLIVEIRA	MG2474625	66,0	CLASSIFICADO
58°	JOAO JANUS OLIVEIRA ALVES	MG4584693	66,0	CLASSIFICADO
59°	CRISTIANE SILVA	MG10930681	66,0	CLASSIFICADO
60°	DAUSTRIA BALDINI DE ALMEIDA CAETANO	MG2172053	63,0	CLASSIFICADO
61°	ELAINE APARECIDA DA SILVA	M8297596	63,0	CLASSIFICADO
62°	MARIELLY DA SILVA PERACINI	M7919773	63,0	CLASSIFICADO
63°	GRAZIELA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	MG11133529	63,0	CLASSIFICADO
64°	ONESIA GOMES DE OLIVEIRA	M2164845	62,0	CLASSIFICADO
65°	WAGNO DA SILVA SANTOS	33283907	61,0	CLASSIFICADO
66°	ALINE GONZAGA DE ARAÚJO SANTOS	MG13162980	56,0	CLASSIFICADO
67°	PATRICIA LEMOS DA SILVA	MG14588968	55,0	CLASSIFICADO
68°	SOLANGE FAINA DUARTE RESENDE	M2934187	54,0	CLASSIFICADO
69°	JANAINA VIEIRA FEITAL	MG7243696	53,0	CLASSIFICADO
70°	RENATA FERREIRA DE CARVALHO	309516481	53,0	CLASSIFICADO
71°	CLARISSA LEITE MENDES	MG11390595	53,0	CLASSIFICADO
72°	RUTE GONZAGA DE ARAUJO	166993396	50,0	CLASSIFICADO
73°	MADALENA ALVES VIEIRA	M4781704	50,0	CLASSIFICADO
74°	REGINA DOS REIS DE OLIVEIRA BARBOSA	MG2845253	50,0	CLASSIFICADO
75°	MARIA CARMEN DA SILVA CAMARGOS OLIVEIRA	MG3831920	50,0	CLASSIFICADO
76°	JANES MARIA ROSA	MG4581033	50,0	CLASSIFICADO
77°	SANDRA DAS GRACAS ELIAS SOARES	MG5730475	50,0	CLASSIFICADO
78°	JULIANA CROZARA FERREIRA	M4723119	50,0	CLASSIFICADO
79°	VANERIA GOMES DA COSTA ALVES	MG7971145	50,0	CLASSIFICADO
80°	FRANCISLENE CATARINA DE JESUS OLIVEIRA	MG10884217	50,0	CLASSIFICADO
81°	BEATRIZ DE FATIMA COSTA	MG11936942	50,0	CLASSIFICADO
82°	ARIANY PALHARES DE OLIVEIRA BORGES VICENTE	MG12986016	50,0	CLASSIFICADO
83°	ANA CAROLINA ALVES MARTINS	MG 15698099	50,0	CLASSIFICADO
84°	BRUNA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MG14112356	50,0	CLASSIFICADO
	APARECIDA DE PAULA COSTA	MG2172247	46,0	DESCCLASSIFICADO
	MARIA ABADIA DA CRUZ OLIVEIRA	MG2841498	46,0	DESCCLASSIFICADO
	VANESSA GONÇALVES MARTINS DE SOUSA	MG11132559	46,0	DESCCLASSIFICADO
	CLAUDIANE MARTINS MENEZES	M7103894	44,0	DESCCLASSIFICADO
	ANDRESA AFONSO DIAS DE SOUSA	MG10743701	44,0	DESCCLASSIFICADO
	MARCIA BORGES CORREIA SILVA	MG7628263	43,0	DESCCLASSIFICADO
	ELIZANGELA MENDES GOMES	MG15101687	42,0	DESCCLASSIFICADO
	ROBERTA SOARES MENEZES	MG14713707	37,0	DESCCLASSIFICADO
	ORDONES CLAUDINO DA SILVA	M3884478	34,0	DESCCLASSIFICADO
	LUCIANA DE OLIVEIRA NAVES	MG-4.580.907	34,0	DESCCLASSIFICADO
	ELIANA COSTA DIAS	MG9342154	34,0	DESCCLASSIFICADO
	NILZA HELENA VIEIRA MALUF	MG2841536	33,0	DESCCLASSIFICADO
	JANAINA EVELINE DA SILVA TAVARES OLIVEIRA	MG10638490	33,0	DESCCLASSIFICADO

	POLIANA FERREIRA GUIMARAES	MG13157247	33,0	DESCCLASSIFICADO
	LUCIANA ALICE RODRIGUES DE MATOS	MG11950927	33,0	DESCCLASSIFICADO
	ANA PAULA OLIVEIRA BARBOSA	MG10512890	31,0	DESCCLASSIFICADO
	MARIA IRISMAR DOS SANTOS BARROS	MG20430709	29,0	DESCCLASSIFICADO
	LAURA XAVIER CARDOSO	MG16469840	27,0	DESCCLASSIFICADO
	MIRIAN ANGELICA MOREIRA DE ARAUJO	MG7658221	26,0	DESCCLASSIFICADO
	VAGNER SANTOS CORDEIRO	MG8593770	26,0	DESCCLASSIFICADO
	VASTI NOEMI CRUVINEL PARREIRA	MG-8.137.550	25,0	DESCCLASSIFICADO
	ROSANGELA REIS DE SOUZA SERAFIM	MG5782630	21,0	DESCCLASSIFICADO
	RIVANICE APARECIDA REZENDE	M8404216	21,0	DESCCLASSIFICADO
	ERIKA CRISTINA SILVA BARCELOS	MG13259480	21,0	DESCCLASSIFICADO
	SANDRA SILVA PACHECO	MG12420022	21,0	DESCCLASSIFICADO
	MARIA BETANIA DE SOUZA SILVA	MG21242898	21,0	DESCCLASSIFICADO
	MAYARA LAURA ROCHA ROSSI MARTINS	MG13001941	20,0	DESCCLASSIFICADO
	NUBIA PATRICIA CAMPOS FERREIRA DE ALMEIDA	MG15671570	20,0	DESCCLASSIFICADO
	ELISANGELA GUSTAVO DOS PASSOS	MG10998315	19,0	DESCCLASSIFICADO
	LUCIANA GOMES DA SILVA	M8732867	17,0	DESCCLASSIFICADO
	VIVIANE SILVA LOPES	MG11948950	17,0	DESCCLASSIFICADO
	ALYNE ALVES DE MORAIS	MG15879451	17,0	DESCCLASSIFICADO
	CAROLINA SOARES RODRIGUES	MG16604390	17,0	DESCCLASSIFICADO
	ELIANA DE OLIVEIRA CARDOSO ALVES	MG 2934132	16,0	DESCCLASSIFICADO
	LIDIANA COSTA MONTEIRO SILVA	MG11705572	16,0	DESCCLASSIFICADO
	SOLANGE ALVES PEREIRA	MG8210188	13,0	DESCCLASSIFICADO
	CRISTIANA DOS REIS DE SOUSA PASSOS	MG11319509	13,0	DESCCLASSIFICADO
	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA REZENDE DE DEUS	MG 11534900	13,0	DESCCLASSIFICADO
	JACQUELINE VITAL DOS SANTOS	MG12842688	13,0	DESCCLASSIFICADO
	PATRICIA SOUZA FERREIRA ROSA	MG11265227	12,0	DESCCLASSIFICADO
	ADNA PEIXOTO RIBEIRO	14173544	12,0	DESCCLASSIFICADO
	ANDREZA DIAS	MG12200195	09,0	DESCCLASSIFICADO
	RAFAELA APARECIDA SANTIAGO CRUVINEL	441633420	09,0	DESCCLASSIFICADO
	CRISTIANE MENEZES DA SILVA	M9096453	09,0	DESCCLASSIFICADO
	CAMILA DA SILVA LIMA FARIA	468857424	09,0	DESCCLASSIFICADO
	TATIANA ALINE FERREIRA	MG16115870	08,0	DESCCLASSIFICADO
	RAFAELA SILVA PEIXOTO	835911683	04,0	DESCCLASSIFICADO
	CAMILA CAROLINE AZEVEDO	MG9195205	04,0	DESCCLASSIFICADO
	LEIDIANE DA SILVA ROSA	MG13872990	03,0	DESCCLASSIFICADO
	JENEFFER APARECIDA DO NASCIMENTO ROSA NAVES	MG19044997	03,0	DESCCLASSIFICADO
	SANDRA MARIA ROSA	M3045277	00,0	DESCCLASSIFICADO
	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	MG6803158	00,0	DESCCLASSIFICADO
	ALESSANDRA GONÇALVES ARAÚJO DO PRADO	MG8955682	00,0	DESCCLASSIFICADO
	ANDREA DE OLIVEIRA COSTA NOMELINI	MG8685182	00,0	DESCCLASSIFICADO
	VALERIA ABADIA MARTINS	MG14278143	00,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 249/2015

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº202/2013, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº 1130 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, REPUBLICADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 210/2013 NO JORNAL PORTA VOZ Nº1131 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será **PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**, autorizado pelo Edital nº202/2013, publicado no Jornal Porta Voz nº 1130 de 16 de outubro de 2013, republicado através do Edital nº210/2013 no Jornal Porta Voz nº1131 de 18 de outubro de 2013, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº241/2013 publicado no Jornal Porta Voz Nº1142 de 27 de novembro de 2013, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital retroagem 27 de novembro de 2015.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 250/2015

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR SETORIAL PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº203/2013, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº 1130 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, REPUBLICADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 211/2013 NO JORNAL PORTA VOZ Nº1131 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será **PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **COORDENADOR SETORIAL PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**, autorizado pelo Edital nº203/2013, publicado no Jornal Porta Voz nº 1130 de 16 de outubro de 2013, republicado através do Edital nº211/2013 no Jornal Porta Voz nº1131 de 18 de outubro de 2013, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº242/2013 publicado no Jornal Porta Voz Nº1142 de 27 de novembro de 2013, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital retroagem 27 de novembro de 2015.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 251/2015

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº204/2013, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº 1130 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, REPUBLICADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 212/2013 NO JORNAL PORTA VOZ Nº1131 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será **PRORROGADO** o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**, autorizado pelo Edital nº204/2013, publicado no Jornal Porta Voz nº 1130 de 16 de outubro de 2013, republicado através do Edital nº212/2013 no Jornal Porta Voz nº1131 de 18 de outubro de 2013, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº243 /2013 publicado no Jornal Porta Voz Nº1142 de 27 de novembro de 2013, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital retroagem 27 de novembro de 2015.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 252/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS DE COORDENADOR ADJUNTO, ASSISTENTE E OFICINEIRO PARA O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, Roberto Luiz de Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Social, e Fernando Carlos Hueb de Menezes, Chefe de Gabinete, através da Superintendência de Políticas da Juventude, todos do Município de Uberaba – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos do Convênio firmado entre a União por intermédio da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República e o Município de Uberaba, através do Termo de Convênio SICONV nº 794368/2013 – SNJ/SG/PR PROCESSO Nº00019.001113/2013-56, cujo objeto é a implantação do **PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE** na Modalidade Complementar no Município de Uberaba; **CONSIDERANDO** a Lei nº12.243/2015 que institui o **PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE** no Município de Uberaba; fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício das funções públicas temporárias de **COORDENADOR ADJUNTO, ASSISTENTE E OFICINEIRO** para atender ao **PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE** descritas no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, e da Lei Municipal 12.243/2015, para atender às exigências e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
COORDENADOR ADJUNTO	<p><u>1º requisito:</u> Curso de Graduação Concluído em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Ciências Sociais reconhecido pelo MEC</p> <p><u>2º requisito:</u> Comprovada experiência profissional na gestão de projetos sociais, programas sociais e/ou serviços sociais voltados ao atendimento de adolescentes e jovens, por no mínimo 01 (um) ano, em instituições públicas ou privadas</p>	<p>40 horas semanais</p> <p>Horário flexibilizado (preferencialmente em horários não comerciais) e diferenciado na Estação Juventude nos finais de semana e feriados</p>	01 VAGA	<p>R\$ 2.209,41 + R\$ 380,00 (Ticket Alimentação) + Plano de Saúde</p>
ASSISTENTE	<p><u>1º requisito:</u> Curso de Graduação Concluído em Comunicação Social, reconhecido pelo MEC</p> <p><u>2º requisito:</u> Comprovada experiência profissional na área de formação</p>	<p>40 horas semanais</p> <p>Horário flexibilizado (preferencialmente em horários não comerciais) e diferenciado na Estação Juventude nos finais de semana e feriados</p>	01 VAGA	<p>R\$ 1.638,35 + R\$ 380,00 (Ticket Alimentação) + Plano de Saúde</p>

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
OFICINEIRO	<p><u>1º requisito:</u> Curso de Graduação Concluído em Comunicação Social, Artes Visuais ou Artes Cênicas, Música ou Pedagogia, reconhecida pelo MEC.</p> <p><u>2º requisito:</u> Comprovada experiência profissional, de no mínimo 1 (um) ano, como professor, instrutor ou praticante em desenho, grafite, música, fotografia, artes, cinema ou teatro.</p>	<p>40 horas semanais</p> <p>Horário flexibilizado (preferencialmente em horários não comerciais) e diferenciado na Estação Juventude nos finais de semana e feriados</p>	01 VAGA	<p>R\$ 1.638,35</p> <p>+</p> <p>R\$ 380,00 (Ticket Alimentação)</p> <p>+</p> <p>Plano de Saúde</p>

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

COORDENADOR ADJUNTO: Identificar, mapear e articular programas, projetos, ações e serviços governamentais e não governamentais voltados para a inserção cidadã e produtiva dos jovens, no território e em seu entorno; planejar e elaborar o cardápio de oferta para a programação da estação juventude; criar oportunidades e estratégias para geração de redes de comunicação de interesses diversos entre jovens; propor estratégias de integração entre os programas locais ("esteiras") para encaminhamento de jovens; estabelecer parcerias facilitadoras, bem como buscar condições para o desenvolvimento dos projetos de vida (trajetórias) dos jovens; receber, orientar, apresentar possibilidades (balcão de dados e informações) e encaminhar os jovens, na perspectiva de sua trajetória social e seu projeto de vida; fazer a interlocução com a coordenação nacional do Programa Estação Juventude; operar, pesquisar, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa; elaborar relatório de execução do programa estação juventude local, quando solicitado.

ASSISTENTE: Auxiliar e dar suporte ao gestor local, no desenvolvimento das atividades da estação juventude; operar, pesquisar, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa; subsidiar com dados e informações a elaboração do relatório de execução do programa estação juventude local.

Estimular a compreensão da linguagem visual, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas capazes de expressar idéias, compostas por várias modalidades como – monitoramento e gerenciamento de mídias virtuais, bem como produção, filmagem e edição de vídeos.

OFICINEIRO: Auxiliar e dar suporte ao gestor local, no desenvolvimento das atividades da estação juventude; operar, pesquisar, atualizar e alimentar periodicamente o banco de dados (sistema de informações), na plataforma digital oferecida pelo Programa; subsidiar com dados e informações a elaboração do relatório de execução do Programa Estação Juventude local.

Estimular a compreensão da linguagem visual, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas capazes de expressar ideias, compostas por várias modalidades artísticas – desenho, pintura, teatro, música, fotografia, entre outros.

QUADRO III- DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte).
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato às funções públicas inscritas e exigido no Quadro I como requisito mínimo.
- fotocópia da comprovação da experiência profissional, correlato às funções públicas inscritas e exigido no Quadro I como requisito mínimo.
- currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I.

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

- 1 - documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo

4 - fotocópia da comprovação da experiência profissional, correlato às funções públicas inscritas e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.C.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item “2.2.D.1” à “2.2.D.4”.

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens “2.2.E”.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção somente para uma função pública prevista neste Edital, mesmo que possua escolaridade e habilitação para duas ou mais funções.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos e experiência profissional, conforme modelo dos Anexos I a III deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexos I a III).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexos I a III) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte).

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

4 - fotocópia da comprovação da experiência profissional à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo.

5 - currículo profissional

6 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

7 - **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)**

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens "2.1", "3.2", terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

- a - análise de títulos e experiência profissional
- b - avaliação psicológica

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9 deste Edital.

4.3 - O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 - os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

- a - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;
- b - apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;
- c - não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.
- d - chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 - Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 - todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.9 - em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

5.1.a – para a função de COORDENADOR ADJUNTO:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Curso de atualização concluído com carga horária mínima de 30 horas.	2,0	2	4,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 5,0 pontos 1 (um) curso concluído – 8,0 pontos	1	8,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas na área de criança e adolescente ou gestão de projetos	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 13,0 pontos	1	13,0
Experiência profissional comprovada na gestão de projetos sociais, programas sociais e serviços sociais voltados ao atendimento de adolescentes e jovens, a partir de 01 (um) ano, em instituições públicas ou privadas	Tempo considerado	Pontuação atribuída	25,0
	1 ano	0,0	
	1 ano e 1 mês	5,0	
	1 ano e 2 meses	7,0	
	1 ano e 3 meses	9,0	
	1 ano e 4 meses	11,0	
	1 ano e 5 meses	13,0	
	1 ano e 6 meses	15,0	
	1 ano e 7 meses	17,0	
	1 ano e 8 meses	19,0	
	1 anos e 9 meses	21,0	
1 anos e 10 meses	23,0		

	1 ano e 11 meses	24,0	
	2 anos	25,0	

5.1.b – para a função de ASSISTENTE:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Curso de atualização concluído com carga horária mínima de 30 horas	2,0	2	4,0
Curso de informática concluído com carga horária mínima de 60 horas	5,0	1	5,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 5,0 pontos 1 (um) curso concluído – 8,0 pontos	1	8,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 13,0 pontos	1	13,0
Experiência profissional comprovada na área de formação	Tempo considerado	Pontuação atribuída	20,0
	Inferior a 6 meses	03,0	
	6 meses	05,0	
	7 meses	07,0	
	8 meses	09,0	
	9 meses	10,0	
	10 meses	11,0	
	11 meses	13,0	
	12 meses – 1 ano	14,0	
	1 ano e 1 mês	15,0	
	1 ano e 2 meses	16,0	
	1 ano e 3 meses	17,0	
	1 ano e 4 meses	18,0	
	1 ano e 5 meses	19,0	
1 ano e 6 meses	20,0		

5.1.c – para a função de OFICINEIRO:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Curso de atualização concluído com carga horária mínima de 30 horas	2,0	2	4,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 5,0 pontos 1 (um) curso concluído – 8,0 pontos	1	8,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 13,0 pontos	1	13,0
Experiência profissional comprovada como professor, instrutor ou praticante em desenho, grafite, música, fotografia, artes, cinema ou teatro superior a 1 (um) ano.	Tempo considerado	Pontuação atribuída	25,0
	1 ano	0,0	
	1 ano e 1 mês	5,0	
	1 ano e 2 meses	7,0	
	1 ano e 3 meses	9,0	
	1 ano e 4 meses	11,0	
	1 ano e 5 meses	13,0	
	1 ano e 6 meses	15,0	
	1 ano e 7 meses	17,0	
	1 ano e 8 meses	19,0	
	1 anos e 9 meses	21,0	
	1 anos e 10 meses	23,0	
	1 ano e 11 meses	24,0	
	2 anos	25,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 - não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 - os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita, ou nas áreas de ciências sociais e humanas, realizados em instituições credenciadas pelo MEC.
- 5.3.8 - somente serão pontuados os cursos de atualização, aperfeiçoamento e pós-graduação realizados após o curso de graduação nas áreas de ciências sociais e humanas.
- 5.3.9 - congressos seminários e palestras não serão pontuados.

5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preenchem os requisitos abaixo descritos:

- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências profissionais de prestação de serviço deverão ser comprovadas através de Contratos de Prestação de Serviço acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.2 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por pessoas físicas que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- f) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo
- 5.4.3 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.4.4 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

- 6.1 - A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá valor máximo de 50,0 pontos, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:
- 6.1.1 - De comportamento profissional: 17,0 pontos
- 6.1.2 - De comportamento pró-ativo: 16,0 pontos
- 6.1.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 17,0 pontos
- 6.2 - A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas no Quadro II.
- 6.3 - A avaliação psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.
- 6.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 7.2 - o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo;

- 7.3 - será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.
- 7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.
- 7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 7.5.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;
- 7.5.2 - o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;
- 7.5.3 - apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- 7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;
- 7.5.5 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, boné, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.
- 7.5.6 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 7.5.7 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;
- 7.5.8 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 7.5.9 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
- 7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- 7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:
- 7.7.1 - Maior pontuação na fase de **ANÁLISE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
- 7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- 7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8 – DOS RECURSOS:

- 8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 8.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.
- 8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;
- 8.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 8.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 8.1.1.
- 8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;
- 8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;
- 8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 8.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;
- 8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

9 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e dependerá diretamente da vigência do Convênio SICONV nº 794368/2013 – SNJ/SG/PR PROCESSO Nº00019.001113/2013-56, cujo objeto é a implantação do **PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE** na Modalidade Complementar no Município de Uberaba.
- 9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

9.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

9.11 – Impedirá a posse:

9.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;

9.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.

9.12 – as convocações oficiais de designação para a admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

10.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Roberto Luiz de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fernando Carlos Hueb de Menezes
CHEFE DE GABINETE

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

EDITAL:	Edital de Abertura Nº 252/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1353 de 04/12/2015
FUNÇÃO:	COORDENADOR ADJUNTO
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, análise de títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 5 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	fotocópia do documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
2	fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo:	
3.1	Psicologia	() SIM () NÃO
3.2	Serviço Social	() SIM () NÃO
3.3	Pedagogia	() SIM () NÃO
3.4	Ciências Sociais	() SIM () NÃO
4	fotocópia da comprovação da experiência profissional na gestão de projetos sociais, programas sociais e/ou serviços sociais voltados ao atendimento de adolescentes e jovens, por no mínimo 01 (um) ano, em instituições públicas ou privadas.	() SIM () NÃO
5	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)	() SIM () NÃO
6	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
7	fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital	
7.1	Curso de atualização concluído com carga horária mínima de 30 horas	() SIM () NÃO
7.2	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
7.3	Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas na área de criança e adolescente ou gestão de projetos concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
7.4	Experiência profissional comprovada na gestão de projetos sociais, programas sociais e serviços sociais voltados ao atendimento de adolescentes e jovens, a partir de 01 (um) ano, em instituições públicas ou privadas	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

EDITAL:	Edital de Abertura Nº 252/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1353 de 04/12/2015
FUNÇÃO:	COORDENADOR ADJUNTO
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

EDITAL:	Edital de Abertura Nº 252/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1353 de 04/12/2015
FUNÇÃO:	ASSISTENTE
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, análise de títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 5 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	fotocópia do documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
2	fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo	
3.1	Comunicação Social	() SIM () NÃO
4	fotocópia da comprovação da experiência profissional na área de formação	() SIM () NÃO
5	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)	() SIM () NÃO
6	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
7	fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital	
7.1	Curso de atualização concluído com carga horária mínima de 30 horas	() SIM () NÃO
7.2	Curso de informática concluído com carga horária mínima de 60 horas	() SIM () NÃO
7.3	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
7.4	Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
7.5	Experiência profissional comprovada na área de formação	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

EDITAL: FUNÇÃO:	Edital de Abertura Nº 252/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1353 de 04/12/2015 ASSISTENTE
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

ANEXO III**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

EDITAL: FUNÇÃO:	Edital de Abertura Nº 252/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1353 de 04/12/2015 OFICINEIRO
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, análise de títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 5 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	fotocópia do documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
2	fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo:	
3.1	Comunicação Social	() SIM () NÃO
3.2	Artes Visuais	() SIM () NÃO
3.3	Artes Cênicas	() SIM () NÃO
3.4	Música	() SIM () NÃO
3.5	Pedagogia	() SIM () NÃO
4	fotocópia da comprovação da experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano, como professor, instrutor ou praticante em desenho, grafite, música, fotografia, artes, cinema ou teatro	() SIM () NÃO
5	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)	() SIM () NÃO
6	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
7	fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital	
7.1	Curso de atualização concluído com carga horária mínima de 30 horas	() SIM () NÃO
7.3	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas concluído ou em andamento	() SIM () NÃO

7.4	Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
7.5	experiência profissional a partir de 1 (um) ano, como professor, instrutor ou praticante em desenho, grafite, música, fotografia, artes, cinema ou teatro	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

EDITAL: FUNÇÃO:	Edital de Abertura Nº 252/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1353 de 04/12/2015 OFICINEIRO
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 253/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ENFERMEIRO PADRÃO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ENFERMEIRO PADRÃO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1º requisito: Curso de Graduação Concluído em Enfermagem 2º requisito: Registro Profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Enfermeiro	40 horas semanais	quadro de reserva	R\$3.706,67 + R\$ 380,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família. Exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem
- Currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade mínima exigida no Quadro I;

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.C.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.3"

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.E"

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

- 2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem

4 - currículo profissional

5 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

6 - ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições “on line”, mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens “2.1”, “3.2”, terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 à 6.7 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

4.4 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	4,0	2	08,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 40 horas	6,0	2	12,0
Curso de aperfeiçoamento ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas	13,0	1	13,0
Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 horas em Atenção Básica, Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	1 (um) curso em andamento - 13,0 pontos 1 (um) curso concluído – 17,0 pontos	1	17,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	05,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	15,0	
	8 meses	20,0	
	9 meses	22,0	
	10 meses	25,0	
	11 meses	30,0	
	12 meses – 1 ano	35,0	
	1 ano e 1 mês	37,0	
	1 ano e 2 meses	40,0	
	1 ano e 3 meses	43,0	
	1 ano e 4 meses	45,0	
	1 ano e 5 meses	47,0	
1 ano e 6 meses	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa única de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.

6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 a 6.7 deste Edital.

6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo seletivo

6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6.6 - Persistindo o empate com aplicação do item 6.5 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.7 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;

7.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**
- 8.11 – Impedirá a posse:
- 8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;
- 8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.
- 8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	ENFERMEIRO PADRÃO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Edital de Abertura nº253/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem	() SIM () NÃO
4	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 40 horas	() SIM () NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas	() SIM () NÃO
6.4	Curso de Pós Graduação na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas em Atenção Básica, Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	ENFERMEIRO PADRÃO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Edital de Abertura nº253/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
------------------------------------	--

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 254/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1º requisito: Ensino Médio Concluído 2º requisito: curso técnico de enfermagem concluído ou Registro Profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	quadro de reserva	R\$1.600,00 + R\$ 380,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe da estratégia da saúde da família; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem ou registro profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem
- Currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados)

ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

- ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir o curso técnico de enfermagem concluído.

B - realizar a inscrição “on line” nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$15,00 (quinze reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem ou registro profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.C.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item “2.2.D.1” à “2.2.D.3”

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens “2.2.E”

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ON-LINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$15,00 (quinze reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - fotocópia do certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem ou registro profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem

4 - currículo profissional

5 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

6 - ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens "2.1", "3.2", terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

- a - análise de títulos e experiência profissional
- b - avaliação psicológica

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9 deste Edital.

4.3 - O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 - os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

- a - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;
- b - apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;
- c - não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.
- d - chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 - Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 - todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.9 - em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	4,0	4	16,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	6,0	4	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo mínimo considerado	Pontuação atribuída	60,0
	Inferior a 6 meses	05,0	
	6 meses	10,0	

7 meses	14,0
8 meses	22,0
9 meses	28,0
10 meses	32,0
11 meses	36,0
1 ano	40,0
1 ano e 1 mês	44,0
1 ano e 2 meses	48,0
1 ano e 3 meses	52,0
1 ano e 4 meses	56,0
1 ano e 5 meses	58,0
1 ano e 6 meses	60,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa única de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.
- 6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 a 6.7 deste Edital.
- 6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA
- 6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo seletivo
- 6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- 6.6 - Persistindo o empate com aplicação do item 6.5 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 6.7 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;
- 7.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;
- 7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- 7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;
- 7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.
- 8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**
- 8.11 – Impedirá a posse:
- 8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;
- 8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.
- 8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Edital de Abertura nº254/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	Fotocopia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocopia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocopia do certificado de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem ou registro profissional validado no Órgão Competente (COREN) na categoria de Técnico de Enfermagem	() SIM () NÃO
4	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	() SIM () NÃO
6.3	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Edital de Abertura nº254/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 255/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1º requisito: Ensino Médio Concluído 2º requisito: curso concluído de Auxiliar de Saúde Bucal ou registro profissional validado no Órgão Competente (CRO) na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas semanais	quadro de reserva	R\$1.466,67 + R\$ 380,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou registro profissional validado no Órgão Competente (CRO) na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal
- Currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 6 deste Edital
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos no Quadro I;

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

- C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$15,00 (quinze reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;
- D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:
- 1 - Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
 - 2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)
 - 3 - Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou registro profissional validado no Órgão Competente (CRO) na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal
- E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).
- 2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:
- A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.
 - B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.
 - C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.C.
 - D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item “2.2.D.1” à “2.2.D.3”
 - E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens “2.2.E”
- 2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.
- 2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.
- 2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.7 - É obrigação do candidato:
- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
 - B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.
 - C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.
- 2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:**
- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:
- A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.
 - B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.
 - C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$15,00 (quinze reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.
 - D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
 - E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).
- 3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
- A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:
 - 1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
 - 2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
 - 3 - fotocópia do Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou registro profissional validado no Órgão Competente (CRO) na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal
 - 4 - currículo profissional
 - 5 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 6 deste Edital
 - 6 - ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).
 - B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.
 - C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.
 - D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.
- 3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens "2.1", "3.2", terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

- a - avaliação psicológica
- b - análise de títulos e experiência profissional

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9 deste Edital.

4.3 - O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 - os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

- a - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;
- b - apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;
- c - não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.
- d - chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 - Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 - todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.9 - em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.1 - A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá valor máximo de 50,0 pontos, de caráter classificatório, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:

5.1.1 - De comportamento profissional: 17,0 pontos

5.1.2 - De comportamento pró-ativo: 16,0 pontos

5.1.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 17,0 pontos

5.2 - A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas no Quadro II.

5.3 - A avaliação psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

5.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

6- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

Especificações	Pontos por curso	Nº Máximo de Títulos	Pontuação máxima
Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	1 (um) curso em andamento - 6,0 pontos 1 (um) curso concluído – 10,0 pontos	1	10,0
Experiência comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	40,0
	Inferior a 6 meses	05,0	
	6 meses	07,0	
	7 meses	10,0	

8 meses	15,0
9 meses	20,0
10 meses	25,0
11 meses	30,0
1 ano	34,0
1 ano e 1 mês	35,0
1 ano e 2 meses	36,0
1 ano e 3 meses	37,0
1 ano e 4 meses	38,0
1 ano e 5 meses	39,0
1 ano e 6 meses	40,0

6.2 - Referente à documentação comprobatória do item 6.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

6.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

6.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

6.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

6.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

6.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital

6.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital

6.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

6.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 6.1;

6.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 6.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

6.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;

6.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 6.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

6.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

6.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

6.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

6.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

6.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

6.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

6.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

6.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 6.4.1 para serem pontuadas.

6.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

6.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 6.1;

6.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 6.2 e 6.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 6.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação e os resultados parcial e final, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

7.2 - o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo.

7.3 - será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.

7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.

7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

7.5.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;

7.5.2 - o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;

7.5.3 - apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;

7.5.5 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, boné, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.

7.5.6 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.5.7 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;

7.5.8 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.5.9 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:

7.7.1 - Maior pontuação na fase de **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

8.1.1 - Do item 6 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;

8.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

8.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 8.1.1.

8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

8.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

9 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.
- 9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 9.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**
- 9.11 – Impedirá a posse:
- 9.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;
- 9.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.
- 9.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.
- 9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 10.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Edital de Abertura nº255/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	fotocópia do Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou registro profissional validado no Órgão Competente (CRO) na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal	() SIM () NÃO
4	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)	() SIM () NÃO
5	Currículo profissional	() SIM () NÃO
6	fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 6 do Edital de Abertura	
6.1	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	() SIM () NÃO
6.2	Experiência comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Edital de Abertura nº255/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer

fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 256/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **FONOAUDIÓLOGO** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
FONOAUDIÓLOGO	1º requisito: Curso de Graduação Concluído em Fonoaudiologia 2º requisito: Registro Profissional validado no Órgão Competente (CREFONO)	40 horas semanais	quadro de reserva	R\$2.780,00 + R\$ 380,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregar técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação da voz, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico que possibilite o aperfeiçoamento e/ou reabilitação do paciente; orientar pais ou responsáveis e escola quanto ao tratamento, treinamento e possibilidades fonatórias e auditivas do paciente; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia
- Currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade mínima exigidos no Quadro I;

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.C.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.3"

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.E"

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

4 - currículo profissional

5 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

6 - ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens "2.1", "3.2", terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Almor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 à 6.7 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

4.4 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	4,0	2	08,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 40 horas	6,0	2	12,0
Curso de aperfeiçoamento ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas	13,0	1	13,0
Curso de Pós Graduação na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 13,0 pontos 1 (um) curso concluído – 17,0 pontos	1	17,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	05,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	15,0	
	8 meses	20,0	
	9 meses	22,0	
	10 meses	25,0	
	11 meses	30,0	
	12 meses – 1 ano	35,0	
	1 ano e 1 mês	37,0	
	1 ano e 2 meses	40,0	
	1 ano e 3 meses	43,0	
	1 ano e 4 meses	45,0	
1 ano e 5 meses	47,0		
1 ano e 6 meses	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa única de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.

6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 a 6.7 deste Edital.

6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo seletivo

6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6.6 - Persistindo o empate com aplicação do item 6.5 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.7 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;

7.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

8.11 – Impedirá a posse:

8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;

8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	FONOAUDIÓLOGO Edital de Abertura nº256/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	Fotocopia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO

2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia	() SIM () NÃO
4	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 40 horas	() SIM () NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas	() SIM () NÃO
6.4	Curso de Pós Graduação na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas em andamento ou concluída	() SIM () NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	FONOAUDIÓLOGO Edital de Abertura nº256/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 257/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ASSISTENTE SOCIAL** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ASSISTENTE SOCIAL	<p>1º requisito: Curso de Graduação Concluído em Serviço Social</p> <p>2º requisito: Registro Profissional validado no Órgão Competente (GRESS)</p>	40 horas semanais	quadro de reserva	R\$2.780,00 + R\$ 380,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas social; prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos com foco em saúde coletiva, identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; aplicar métodos e processos básicos do serviço social, para viabilizar os meios de acesso para atendimento e a defesa de direitos, bem como prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial, promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; articular - se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos e intercambiar informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, projetos e ações, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados, idosos, crianças e adolescentes e outros; emitir parecer técnico no âmbito social; realizar palestras e treinamentos; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social
- Currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade mínima exigida no Quadro I;

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

- A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.
- B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.
- C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.C.
- D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.3"
- E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.E"

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

- 1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- 2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- 3 - fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social
- 4 - currículo profissional
- 5 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- 6 - ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens "2.1", "3.2", terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 à 6.7 deste Edital.
- 4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.
- 4.4 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	4,0	2	08,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 40 horas	6,0	2	12,0
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 13,0 pontos	1	13,0
Curso de Pós Graduação na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 13,0 pontos 1 (um) curso concluído – 17,0 pontos	1	17,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	05,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	15,0	
	8 meses	20,0	
	9 meses	22,0	
	10 meses	25,0	
	11 meses	30,0	
	12 meses – 1 ano	35,0	
	1 ano e 1 mês	37,0	
	1 ano e 2 meses	40,0	
	1 ano e 3 meses	43,0	
	1 ano e 4 meses	45,0	
	1 ano e 5 meses	47,0	
1 ano e 6 meses	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital**
- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7– os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa única de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.

6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 a 6.7 deste Edital.

6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo seletivo

6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6.6 - Persistindo o empate com aplicação do item 6.5 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.7 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;

7.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

8.11 – Impedirá a posse:

8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;

8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL Edital de Abertura nº257/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	Fotocopia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocopia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocopia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social	() SIM () NÃO
4	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 40 horas	() SIM () NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
6.4	Curso de Pós Graduação na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL Edital de Abertura nº257/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 258/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE “MOTORISTA COM CNH-A”

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de “MOTORISTA COM CNH-A” descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MOTORISTA COM CNH-A	<p><u>1º requisito:</u> Ensino fundamental incompleto</p> <p><u>2º requisito:</u> Carteira Nacional de Habilitação categoria “A” validada (não vencida)</p> <p><u>3º requisito:</u> Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada</p> <p><u>4º requisito:</u> Curso especializado de motofrete com carga horária mínima de 30 horas validado (não vencido) ou CNH categoria “A” validada (não vencida) com permissão para motofrete.</p>	40 horas semanais	quadro de reserva	R\$1.040,00 + R\$ 380,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Dirigir e manobrar veículos automotores em geral, conduzindo-os no trajeto indicado, para transportar, cargas, mercadorias, animais ou documentos. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa e outros. No desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo preencher relatórios quando solicitado e relatar ocorrências durante a realização do trabalho. Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo. Solicitar socorro mecânico e relatar atrasos. Executar, utilizando-se do veículo, serviços da rotina administrativa, envolvendo recepção e distribuição de correspondências e documentos, confecção de cópias, serviços externos e outras tarefas de apoio administrativo solicitadas. Receber e transmitir recados, executar serviços externos junto às Secretarias, órgãos públicas da administração direta e indireta. Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, confeccionando cópias de documentos e realizando outras tarefas de apoio administrativo. Exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
-------------	---------------------	--------------

REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia da CNH, categoria "A" validada com permissão para o exercício de atividade remunerada;
- fotocópia do certificado de conclusão do curso de motofrete validado (não vencido) com carga horária mínima de 30 horas emitido por Instituição legalmente reconhecida ou CNH categoria "A" validada (não vencida) com permissão para motofrete;
- currículo profissional;
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 6 deste Edital;
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$10,00 (dez reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.
- 2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:
- A - possuir os requisitos mínimos exigidos no Quadro I;
- B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;
- C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$10,00 (dez reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;
- D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:
- 1 - CNH, categoria "A" validada com permissão para o exercício de atividade remunerada.
 - 2 - certificado de conclusão do curso de motofrete validado (não vencido) com carga horária mínima de 30 horas emitido por Instituição legalmente reconhecida ou CNH categoria "A" validada (não vencida) com permissão para motofrete.
- E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).
- 2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:
- A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.
- B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.
- C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.C.
- D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.2"
- E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.E"
- 2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.
- 2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.
- 2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.7 - É obrigação do candidato:
- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.
- 2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$10,00 (dez reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia da CNH, categoria “A” validada com permissão para o exercício de atividade remunerada

2 - fotocópia do certificado de conclusão do curso de motofrete validado (não vencido) com carga horária mínima de 30 horas emitido por Instituição legalmente reconhecida ou CNH categoria “A” validada (não vencida) com permissão para motofrete;

3 - currículo profissional

4 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 6 deste Edital

5 - **ORIGINAL DO COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições “on line”, mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens “2.1”, “3.2”, terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

a - avaliação psicológica

b - análise de títulos e experiência profissional

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9 deste Edital.

4.3 - O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 - os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

a - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;

b - apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;

c - não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.

d - chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 - Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 - todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

4.9 - em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.1 - A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá valor máximo de 50,0 pontos, de caráter classificatório, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:

5.1.1 - De comportamento profissional: 17,0 pontos

5.1.2 - De comportamento pró-ativo: 16,0 pontos

5.1.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 17,0 pontos

5.2 - A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas no Quadro II.

5.3 - A avaliação psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

5.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

6 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.1 - A **FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** terá caráter classificatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

Especificações	Pontos por curso	Nº Máximo de Títulos	Pontuação máxima
Curso concluído de rotinas administrativas com carga horária mínima de 30 horas	10,0	1	10,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função de motoboy, motofretista, entregador ou mototaxista	Tempo considerado	Pontuação atribuída	40,0
	Inferior a 6 meses	05,0	
	6 meses	07,0	
	7 meses	10,0	
	8 meses	15,0	
	9 meses	20,0	
	10 meses	25,0	
	11 meses	30,0	
	1 ano	34,0	
	1 ano e 1 mês	35,0	
	1 ano e 2 meses	36,0	
	1 ano e 3 meses	37,0	
	1 ano e 4 meses	38,0	
	1 ano e 5 meses	39,0	
1 ano e 6 meses	40,0		

6.2 - Referente à documentação comprobatória do item 6.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

6.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

6.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

6.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

6.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

6.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital

6.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 6.1 deste Edital

6.3 - referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

6.3.1 - Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 6.1;

6.3.2 - Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 6.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

6.3.3 - não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;

6.3.4 - somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 6.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

6.3.5 - Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

6.3.6 - Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

6.3.7 - os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

6.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

6.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 6.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

6.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

6.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

6.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 6.4.1 para serem pontuadas.

6.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - de tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

6.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 6.1;

6.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 6.2 e 6.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 6.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação e os resultados parcial e final, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

7.2 - o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo.

7.3 - será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.

7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.

7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

7.5.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;

7.5.2 - o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;

7.5.3 - apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;

7.5.5 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, boné, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.

7.5.6 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.5.7 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;

7.5.8 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.5.9 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:

7.7.1 - Maior pontuação na fase de **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

8.1.1 - Do item 6 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;

8.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

8.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 8.1.1.

- 8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;
- 8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;
- 8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 8.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;
- 8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

9 - DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

9.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

9.11 - Impedirá a posse:

9.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;

9.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.

9.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

10.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	MOTORISTA COM CNH-A - Edital de Abertura nº258/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 3 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	fotocópia da CNH, categoria "A" validada com permissão para o exercício de atividade remunerada	() SIM () NÃO
2	fotocópia do certificado de conclusão do curso de motofrete validado (não vencido) com carga horária mínima de 30 horas emitido por Instituição legalmente reconhecida ou CNH categoria "A" validada (não vencida) com permissão para motofrete	() SIM () NÃO
3	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)	() SIM () NÃO
4	currículo profissional	() SIM () NÃO
5	fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 6 do Edital de Abertura	
5.1	Curso concluído de rotinas administrativas com carga horária mínima de 30 horas	() SIM () NÃO

5.2	Experiência profissional comprovada no exercício da função de motoboy, motofretista, entregador ou mototaxista.	() SIM () NÃO
-----	---	-----------------

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROCOLO DO CANDIDATO

PROCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	MOTORISTA COM CNH-A - Edital de Abertura nº258/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 259/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS)

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS)** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Turno de expediente	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (20 HORAS)	1º requisito: Curso de Graduação Concluído em Medicina 2º requisito: Registro Profissional validado no Órgão Competente (CRM)	20 horas semanais	DIURNO NOTURNO	quadro de reserva	R\$4.500,00 + R\$ 380,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Executa atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emite pareceres e apresenta relatórios de trabalho; realiza pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elabora projetos e planos e implementam sua execução. Realiza consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais. Realiza exames, diagnósticos e trata de pacientes da área de especialidade. Atende os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Organiza e participa de programas comunitários de saúde; realiza

diagnósticos e receita tratamentos adequados; registra atendimentos e encaminha doentes a tratamentos especializados; analisa e interpreta exames; participa de programas comunitários de saúde; orienta a equipe de saúde; declara óbitos; presta apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde. Realiza consultas e atendimentos médicos; realiza visitas domiciliares, trata pacientes e clientes; implementa ações para a promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos na área médica. Exerce outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina
- Currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade mínima exigida no Quadro I;

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.c.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.3"

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.E"

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE” do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina

4 - currículo profissional

5 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

6 - ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições “on line”, mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens “2.1”, “3.2”, terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 à 6.7 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

4.4 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, atualização, ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação ou Residência Médica ou Título de	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos	1	24,0

Especialização na área da saúde.	1 (um) curso concluído – 24,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	até 6 meses	10,0	
	de 6 meses e 1 dia à 12 meses	20,0	
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses	30,0	
	Acima de 18 meses e 1 dia	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preenchem os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - de tempo de estágio obrigatório curricular;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo;

f) – de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

5.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório, voluntariado e monitoria, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa única de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.
- 6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 a 6.7 deste Edital.
- 6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA
- 6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo seletivo
- 6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- 6.6 - Persistindo o empate com aplicação do item 6.5 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 6.7 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 6 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;
- 7.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;
- 7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- 7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;
- 7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.
- 8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
 - IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - V - Comprovante de residência atualizado;
 - VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
 - IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
 - X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
 - XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 - XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 - XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
 - XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
 - II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
 - III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
 - II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
 - III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**
- 8.11 – Impedirá a posse:
- 8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;
 - 8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.
- 8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Março Túlio de Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	MÉDICO (20 HORAS) Edital de Abertura nº259/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	Fotocopia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocopia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocopia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	() SIM () NÃO
4	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	() SIM () NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento, atualização ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
6.4	Curso de Pós Graduação ou Residência Médica ou Título de Especialização na área da saúde concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	MÉDICO (20 HORAS) Edital de Abertura nº259/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 260/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) – CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA, HEBIATRIA, INFECTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA e REUMATOLOGIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) – CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA, HEBIATRIA, INFECTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA e REUMATOLOGIA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREAS DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO (20 HORAS)	CARDIOLOGIA	<p>1º requisito: Graduação Concluída em Medicina</p> <p>2º requisito: Residência Médica Concluída na área de atuação ou correlata ou Título de especialista na área de atuação ou correlata</p> <p>3º requisito: Registro Profissional no Órgão Competente validado (CRM)</p>	20 horas semanais	QUADRO RESERVA	<p>R\$4.500,00 + R\$ 380,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde</p>
	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA				
	GASTROENTEROLOGIA				
	HEBIATRIA				
	INFECTOLOGIA				
	NEFROLOGIA				
	NEUROPEDIATRIA				
	PNEUMOLOGIA				
	PSIQUIATRIA				
REUMATOLOGIA					

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina
- fotocópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica na área de atuação ou correlata ou Título de especialista na área de atuação ou correlata
- Currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os técnicos da Secretaria demandante.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade mínima exigida no Quadro I;

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina

4 - Certificado de Conclusão da Residência Médica na área de atuação ou correlata ou Título de especialista na área de atuação ou correlata

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.c.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.4"

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.E"

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção somente para uma área de atuação, mesmo que possua a escolaridade e os pré-requisitos mínimos exigidos no Quadro I para mais de uma área de atuação.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ON-LINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina

4 - Certificado de Conclusão da Residência Médica na área de atuação ou correlata ou Título de especialista na área de atuação ou correlata

5 - currículo profissional

6 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

7 - ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens "2.1", "3.2", terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 à 6.7 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

4.4 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	06,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	08,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, atualização ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita ou correlata	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	até 6 meses	10,0	
	de 6 meses e 1 dia à 12 meses	20,0	
	de 12 meses e 1 dia à 18 meses	30,0	
	Acima de 18 meses e 1 dia	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

- 5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;
- 5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.
- 5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - de tempo de estágio obrigatório curricular;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo;
- f) – de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;
- 5.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório, voluntariado e monitoria, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.**

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa única de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.
- 6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 a 6.7 deste Edital.
- 6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA
- 6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo seletivo
- 6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- 6.6 - Persistindo o empate com aplicação do item 6.5 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 6.7 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;
- 7.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

8.11 – Impedirá a posse:

8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;

8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	MÉDICO (20 horas) – Edital de Abertura Nº 260/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº1353 de 04/12/2015					
	CARDIOLOGIA		ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA		GASTROENTEROLOGIA	
	HEBIATRIA		INFECTOLOGIA	NEFROLOGIA	NEUROPEDIATRIA	
	PNEUMOLOGIA		PSIQUIATRIA	REUMATOLOGIA		
NOME DO CANDIDATO(A):						
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE						

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 5 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	Fotocopia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocopia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocopia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	() SIM () NÃO
4	Certificado de Conclusão da Residência Médica na área de atuação ou correlata ou Título de especialista na área de atuação ou correlata	() SIM () NÃO

5	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).	() SIM () NÃO
6	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 do Edital de Abertura:	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 20 horas	() SIM () NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento, atualização ou participação em Ligas Acadêmicas com carga horária mínima de 120 horas concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
6.4	Curso de Pós Graduação na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas em área diversa da especialidade inscrita	() SIM () NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	MÉDICO (20 horas) – Edital de Abertura Nº 260/2015 publicado no Jornal Porta-Voz Nº1353 de 04/12/2015				
	CARDIOLOGIA		ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA		GASTROENTEROLOGIA
	HEBIATRIA		INFECTOLOGIA	NEFROLOGIA	NEUROPEDIATRIA
	PNEUMOLOGIA		PSIQUIATRIA	REUMATOLOGIA	
NOME DO CANDIDATO(A):					
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE					

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 261/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ELETRICISTA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ELETRICISTA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
----------------	--	---------------	-------------	----------------------

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ELETRICISTA	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	quadro de reserva	R\$827,40 + R\$ 380,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Realizar serviços de manutenção e instalação elétrica e eletroeletrônica; realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva; realizar medições e testes. Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. Montar e fixar quadros elétricos, caixas de fusíveis ou disjuntores. Efetuar ligações de fios e fonte fornecedora de energia, reparos e substituição de tomadas, alarmes, campainhas e outros acessórios. Executar manutenção corretiva e preventiva em motores e bombas de sistemas diversos e outros equipamentos elétricos. Realizar serviços de aterramento em diversos sistemas. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Atuar zelando pela guarda, limpeza, organização, conservação do local de trabalho, das ferramentas, máquinas e utensílios. Observar e obedecer as normas de segurança utilizando os equipamentos de proteção apropriados. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 14/12/2015 até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital.
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos das Secretarias Municipais.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

B - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$10,00 (dez reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

C - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.B.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.C.1" à "2.2.C.2"

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.D"

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet

<http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.

B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$10,00 (dez reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

4 - **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)**

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens "2.1", "3.2", terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 à 6.7 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos das Secretarias Municipais.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 - A etapa de ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

Especificações	Tempo considerado	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Experiência comprovada no exercício da função inscrita	Inferior a 6 meses	5,0	100,0
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	25,0	
	1 ano	50,0	
	1 ano e 1 mês	52,0	
	1 ano e 2 meses	54,0	
	1 ano e 3 meses	56,0	
	1 ano e 4 meses	57,0	
	1 ano e 5 meses	58,0	
	1 ano e 6 meses	60,0	
	1 ano e 7 meses	64,0	
	1 ano e 8 meses	67,0	
	1 ano e 9 meses	70,0	
	1 ano e 10 meses	73,0	
	1 ano e 11 meses	76,0	
	2 anos	80,0	
	2 anos e 1 mês	84,0	
	2 anos e 2 meses	87,0	
2 anos e 3 meses	90,0		
2 anos e 4 meses	93,0		
2 anos e 5 meses	96,0		
2 anos e 6 meses	100,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.

5.3 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.3.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.3.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.3.1 deste Edital.

5.3.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.3.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.3.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.3.1 para serem pontuadas.

5.4 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

c) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

d) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.4.1 - as experiências profissionais obtidas através de voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.3, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa única de análise da experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.
- 6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 a 6.7 deste Edital.
- 6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA
- 6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo seletivo
- 6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- 6.6 - Persistindo o empate com aplicação do item 6.5 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 6.7 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

- 7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
- 7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**
- 7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;
- 7.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.
- 7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;
- 7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados;
- 7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- 7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
- 7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;
- 7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.
- 8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
 - IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - V - Comprovante de residência atualizado;
 - VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
 - IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
 - X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
 - XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 - XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 - XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
 - XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
 - II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
 - III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

8.11 – Impedirá a posse:

8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;

8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.

8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.
Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO	ELETRICISTA - Edital de Abertura nº261/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 3 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).	() SIM () NÃO
4	fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	ELETRICISTA - Edital de Abertura nº261/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise da experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 262/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PEDREIRO

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PEDREIRO** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	quadro de reserva	R\$827,40 + R\$ 380,00 Ticket Alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, nas construções e nas áreas de serviços gerais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e aplicar revestimentos e contrapisos; realizar manutenção geral em vias; manejar áreas verdes; tapar buracos; limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais e recompor aterros. Escavar valas; demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar massa de concreto e outros materiais; transportar e/ou misturar materiais; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Realizar o assentamento e pavimentação de calçadas e passeios seja em bloques, ladrilhos, pedras portuguesas ou material similar. Executar trabalhos qualificados e/ou não qualificados em galerias e obras. Executar operação de recorte de buracos em vias para execução de tapa buraco; remover camada asfáltica; retirar material indesejado; executar espalhamento de camada de brita; executar espalhamento de emulsão asfáltica; executar espalhamento de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq); executar compactação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq); selar trinca; Montar e desmontar armações para auxiliar a construção ou reforma de vias urbanas, estradas, pontes e outras. Limpar áreas de construção de cercas; perfurar solo para colocação de mourões, trocar mourões de concreto e madeira; pintar mourões, guias, postes, cancelas, tampa de bueiro e chapéu de caixa de captação; realizar conservação de aceiro de cercas; retirar detritos de caixa de captação de água; retirar detritos de canaletas; retirar animais mortos; retirar detritos de galerias e bueiros; trocar tampa de bueiros, recolher detritos de córregos; remover galhos, troncos, gramas, entulhos e terras. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Carrega, descarrega e auxilia no transporte de materiais e no conserto e limpeza das máquinas e instrumento de trabalho. Exerce outras atividades correlatas.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	De 12:00 horas do dia 14/12/2015 Até 23:59 horas do dia 18/12/2015	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 09:00 às 15:00 horas do dia 19/12/2015	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital.
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos das Secretarias Municipais.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

B - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$10,00 (dez reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

C - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - Documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.B.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.C.1" à "2.2.C.2"

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.D"

- 2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.
- 2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.
- 2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.7 - É obrigação do candidato:
- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.
- 2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:
- A - acessar, no período de Inscrição indicado no Cronograma descrito no Quadro III, um dos endereços da Internet <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes> e selecionar o atalho para "FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE" do Processo Seletivo Simplificado da função pública para a qual pretende candidatar-se.
- B - preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.
- C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$10,00 (dez reais) na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.
- D - imprimir o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo ao Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I).
- 3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
- A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:
- 1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- 2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- 3 - fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- 4 - **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)**
- B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.
- C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.
- D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.
- 3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e o Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.
- 3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens "2.1", "3.2", terá sua inscrição indeferida.
- 3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.
- 3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 à 6.7 deste Edital.
- 4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos das Secretarias Municipais.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 - A etapa de ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

Especificações	Tempo considerado	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Experiência comprovada no exercício da função inscrita	Inferior a 6 meses	05,0	100,0
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	25,0	
	1 ano	50,0	
	1 ano e 1 mês	52,0	
	1 ano e 2 meses	54,0	
	1 ano e 3 meses	56,0	
	1 ano e 4 meses	57,0	
	1 ano e 5 meses	58,0	
	1 ano e 6 meses	60,0	
	1 ano e 7 meses	64,0	
	1 ano e 8 meses	67,0	
	1 ano e 9 meses	70,0	
	1 ano e 10 meses	73,0	
	1 ano e 11 meses	76,0	
	2 anos	80,0	
	2 anos e 1 mês	84,0	
	2 anos e 2 meses	87,0	
2 anos e 3 meses	90,0		
2 anos e 4 meses	93,0		
2 anos e 5 meses	96,0		
2 anos e 6 meses	100,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - não serão pontuadas as experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.

5.3 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.3.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.3.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.3.1 deste Edital.

5.3.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.3.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.

5.3.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.3.1 para serem pontuadas.

5.4 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

c) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

d) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.4.1 - as experiências profissionais obtidas através de voluntariado, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.3, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - o resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa única de análise da experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.

6.3 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 6.5 a 6.7. deste Edital.

6.4 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA

6.4.2 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes nas etapas constitutivas deste processo seletivo

6.5 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6.6 - Persistindo o empate com aplicação do item 6.5 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.7 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.6, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;

7.2.1 - nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

7.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 7.1.1.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

7.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 7.2 não serão apreciados;

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

7.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.
- 8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 8.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**
- 8.11 – Impedirá a posse:
- 8.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;
- 8.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.
- 8.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.
- 8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 9.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO	PEDREIRO - Edital de Abertura nº262/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015	
NOME DO CANDIDATO (A):		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 3 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)	() SIM () NÃO
2	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).	() SIM () NÃO
4	fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	PEDREIRO - Edital de Abertura nº262/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353/2015 de 04/12/2015	
NOME DO CANDIDATO (A) :		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise da experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2015.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

DECRETOS

DECRETO Nº. 5100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3530.09.272.502.2025.319003	0 103	Pensões do RPPS e do Militar - Aplicação Direta	100.000,00
3530.09.272.502.2025.319005	0 103	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	50.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3520.09.272.502.2025.339039	0 103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
-----------------------------	-------	---	------------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de novembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5104, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 391.700,00 (trezentos e noventa e um mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.128.311.2134.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	60.000,00
1450.12.361.465.2404.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	80.000,00
1450.12.365.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	200,00
1495.12.361.465.2404.319113	0 118	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	166.000,00
1495.12.365.465.2404.319113	0 118	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	80.000,00
2010.18.128.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	5.000,00
1910.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	500,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1450.12.365.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	140.200,00
1495.12.361.465.2404.319092	0 118	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	34.622,49
1495.12.361.465.2404.319192	0 118	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	17.674,21
1495.12.365.465.2404.319092	0 118	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	24.842,20
1495.12.365.465.2404.319094	0 118	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	10.544,12
1495.12.366.465.2404.319004	0 118	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	35.999,99
1495.12.366.465.2404.319011	0 118	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	24.499,99
1495.12.366.465.2404.319013	0 118	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	35.999,99
1495.12.366.465.2404.319016	0 118	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	35.999,99
1495.12.366.465.2404.319094	0 118	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	19.999,99
1495.12.366.465.2404.319113	0 118	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	5.817,03
1910.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	5.500,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.188.409,99 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1930.15.451.420.4218.332092	0 157	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
1495.12.361.465.2404.319013	0 118	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	2.000,00
1410.12.122.465.7166.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	60.000,00
2310.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	476.530,38
2310.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	317.686,93
2310.15.452.293.2009.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	148.093,31
2410.27.813.473.1215.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	39.099,37
0310.04.122.040.2001.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	130.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1110.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	175.516,45
1110.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	138.056,11
1110.04.122.040.2001.333041	0 100	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	118.031,05
1130.15.451.421.2095.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	57.487,99
1140.15.451.416.1178.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	96.817,06
1130.15.451.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.400,00
1930.15.451.420.4202.339030	0 157	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1930.15.451.420.4202.339039	0 157	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
0310.04.122.293.2863.339091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	30.000,00
1130.15.451.071.1183.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	125.236,31
1130.15.451.071.1183.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	129.339,14
1130.15.451.071.1183.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	51.426,51
1495.12.366.465.2404.319113	0 118	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.000,00
1410.12.122.465.7166.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
1410.12.122.465.7166.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00
0310.04.391.458.1601.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
0310.04.122.293.8012.335043	0 100	Subvenções Sociais	50.000,00
0310.27.812.504.2911.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	39.099,37

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5106, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2510.17.512.066.3209.449051	0 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	405.000,00
2520.17.512.254.6002.339039	0 100 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2540.17.512.253.1615.449051	0 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	130.000,00
2540.17.512.253.1615.449051	3 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	260.000,00
2540.17.512.253.1617.449051	0 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	40.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2610.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	26.000,00
-----------------------------	-------	---	-----------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2620.13.392.363.6020.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.000,00
2620.13.392.363.6085.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
2620.13.392.363.6085.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5112, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.363.500,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0210.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	90.000,00
0210.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.000,00
0810.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	70.000,00
0810.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	4.000,00
0610.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	370.000,00
0610.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	2.000,00
0310.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	12.000,00
0310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	180.000,00
0310.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	50.000,00
1310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	140.000,00
0510.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	190.000,00
1740.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	245.000,00
1510.10.301.497.2023.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	42.000,00
1510.10.301.497.2023.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	22.000,00
1510.10.301.497.2023.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	12.000,00
1510.10.304.324.6144.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	144.000,00
1510.10.302.498.2943.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	203.000,00
1510.10.302.498.2943.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	773.000,00
1510.10.301.497.4441.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	518.000,00
1510.10.301.497.4441.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.335.000,00
1510.10.301.497.4441.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	22.000,00
1510.10.305.324.2202.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	308.000,00
1510.10.305.324.2202.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	265.000,00
1510.10.305.324.2202.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	36.000,00
1510.10.302.498.6141.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	115.000,00
1510.10.302.498.6141.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	58.000,00
1510.10.302.498.6141.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.302.498.6225.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	118.000,00
1510.10.302.498.6225.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	190.000,00
1510.10.302.498.6225.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	25.000,00
1510.10.305.324.2956.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	33.000,00
1510.10.122.201.2002.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	30.000,00
1510.10.122.201.2002.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	272.000,00
1510.10.122.201.2002.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	19.000,00
1510.10.302.340.6221.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	35.000,00
1510.10.302.340.6221.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	44.000,00
1510.10.302.498.2127.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	6.000,00
1510.10.302.498.2127.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.2127.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	35.000,00
1510.10.302.498.6141.319004	3 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	30.000,00
1510.10.302.498.6141.319011	3 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	36.000,00
1510.10.302.498.6141.319016	3 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	13.000,00
1350.19.661.468.2926.319004	0 224	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	4.000,00
1910.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	35.000,00
2010.18.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	44.000,00
2010.18.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	25.000,00
2110.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	72.000,00
2110.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	500,00
2210.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	50.000,00

2410.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	180.000,00
2310.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	255.000,00
2310.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	580.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	70.504,63
0810.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	66.289,15
0610.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	70.084,34
0610.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	170.000,00
1310.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	150.000,00
0710.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	249.829,00
0710.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
1740.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.122.201.1212.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	235.999,99
1510.10.302.498.2022.335039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
1510.10.302.498.2176.335039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00
1510.10.302.498.2943.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	200.000,00
1510.10.305.324.2723.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	110.000,00
1510.10.302.498.7144.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	300.000,00
1510.10.302.498.7144.449051	0 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.061.454.2034.339091	0 102	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	1.525.000,00
1510.10.121.290.4495.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	302.199,99
1510.10.303.499.6154.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	240.800,03
1510.10.303.499.6154.339032	0 102	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	300.000,00
1510.10.303.499.6154.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.302.498.2127.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.301.497.7143.449051	3 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	350.000,00
1510.10.305.324.2723.339030	3 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	150.000,00
1910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	450.000,00
1910.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	120.000,00
1910.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	278.109,98
1910.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	30.000,00
1910.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	320.000,00
1910.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	18.842,79
2010.18.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.302.498.6225.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	149.999,99
2110.24.131.007.4495.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	84.587,77
2210.04.122.418.2018.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
2210.04.122.418.2018.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	50.000,00
2210.04.122.418.2018.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	54.795,22
2410.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	80.000,00
2410.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	32.457,12
1350.19.661.468.2926.339036	0 224	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	4.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5113, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.999.000,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.243.494.6087.319011	0 156	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	7.000,00
1810.08.244.493.2253.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.493.2254.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	17.000,00
1810.08.244.493.2254.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.493.4048.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.495.2126.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.243.495.4044.319004	0 156	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.493.2076.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.244.494.6159.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.495.4558.319011	0 129	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	116.000,00
1810.08.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	640.000,00
1410.12.122.128.2134.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	305.000,00
1410.12.128.311.2134.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	655.000,00
1410.12.128.311.2134.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	85.000,00
1450.12.361.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	808.000,00
1450.12.361.465.2414.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.171.000,00
1450.12.361.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	585.000,00
1450.12.365.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	550.000,00
1450.12.365.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	108.000,00
1480.12.122.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	5.000,00
1480.12.122.465.2404.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	38.000,00
1510.10.301.497.4441.319004	0 148	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	647.000,00
1510.10.302.498.6141.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.305.324.2956.319004	0 150	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	11.000,00
1510.10.305.324.6226.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.305.324.6226.319011	0 149	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	35.000,00
1510.10.305.324.6226.319016	0 149	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.000,00
1510.10.302.340.2336.319004	0 155	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	8.000,00
1510.10.302.340.2336.319011	0 155	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	43.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.243.494.6087.319004	0 156	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	2.999,99
1810.08.243.494.6087.339092	0 156	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	3.425,99
1810.08.243.494.6087.319092	0 156	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.999,99
1810.08.243.494.6087.319113	0 156	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.999,96
1810.08.244.493.2253.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.493.2253.339014	0 129	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.495.2126.319004	0 129	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	50.000,00
1810.08.244.495.8010.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	203.000,00
1810.08.241.493.2125.339039	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.999,99
1810.08.244.493.8005.445042	0 100	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	51.000,00
1810.08.244.493.8005.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	151.500,00
1810.08.244.494.8007.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00
1810.08.244.493.2253.319013	0 156	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	2.999,99
1810.08.244.493.2253.319016	0 156	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.999,99
1810.08.244.493.2253.319094	0 156	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	574,10
1410.12.131.290.4495.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1810.08.244.493.7201.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	182.500,00

1810.08.244.493.7201.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	138.000,00
1410.12.122.465.7166.339030	3 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	129.999,99
1440.12.122.464.2518.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	81.775,95
1810.08.243.495.4044.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.243.495.4044.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	40.000,00
1450.12.361.465.2404.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	150.000,00
1450.12.361.465.2404.449052	0 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	400.000,00
1450.12.365.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.500.000,00
1450.12.365.465.2404.319192	0 101	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	298.224,06
1470.12.361.463.7164.449051	0 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	700.000,00
1470.12.365.463.7165.449051	0 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.200.000,00
1470.12.365.463.7165.449052	0 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	700.000,00
1510.10.304.324.6144.339030	0 150	Material de Consumo - Aplicação Direta	7.000,00
1510.10.301.497.4441.319011	0 148	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	600.000,00
1510.10.301.497.4441.319016	0 148	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	47.000,00
1510.10.305.324.2203.339092	0 150	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.000,00
1510.10.301.497.6136.449052	0 155	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	51.000,00
1510.10.302.498.6225.319004	0 149	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	67.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 5114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.007.700,00 (dois milhões, sete mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1495.12.361.465.2404.319004	0 118	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.072.000,00
1495.12.361.465.2404.319011	0 118	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	170.000,00
1495.12.361.465.2404.319016	0 118	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00
1495.12.365.465.2404.319004	0 118	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	625.000,00
1495.12.365.465.2404.319011	0 118	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	130.000,00
1495.12.365.465.2404.319016	0 118	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	700,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 5124, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Decreto nº 3137/2014, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS II’, localizado neste Município” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2.007 e n.º 376, de 19 de junho de 2.007,

D E C R E T A:

Art. 1º - o Decreto nº 3137, de 12 de novembro de 2014, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘RESIDENCIAL PARQUE DAS LARANJEIRAS II’, localizado neste Município”, alterado pelo Decreto nº 3460, de 28 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - (.....)

(.....)

II – Área dos lotes (vendável): 446.151,86m² (49 quadras subdivididas em 1.701 lotes, sendo: 1.303 lotes residenciais com área de 331.967,64 m², 296 lotes comerciais com área de 85.637,33 m² e 102 lotes mistos com área de 28.546,89 m²). (NR=NOVA REDAÇÃO)

(.....)

Art. 3º – (.....)

I – registrar em favor do Município de Uberaba R\$ 21.765.063,38 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) através do Título de Apólice Seguro Garantia Nº 014142015000107750031696, emitida pela Berkley Internacional do Brasil Seguros S/A em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001. (NR)

Art. 4º – O acesso ao loteamento deverá ser através das seguintes vias do Residencial Parque das Laranjeiras I: 66,00 metros para a Avenida Empresarial, 26,00 metros para a Avenida B e 16,86 metros para a Rua B1. (NR)”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

MARCONDES NUNES DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana

DECRETO Nº 5125, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

EXONERA AS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAN” – FETI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 492, de 21 de maio de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera as profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da **Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” – FETI**

PAULA REGINA ROCHA
Chefe da Seção Pedagógica e Profissional

ARYANE DE OLIVEIRA FERREIRA
Assessora I

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LOURIVAL DOS SANTOS.
Presidente na Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” – FETI

DECRETO Nº 5126, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **MARCO AURÉLIO SANTANA**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 03 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5127, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**EXONERA AS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**

APARECIDA DOS REIS SILVA
Seção de Apoio Operacional e Controle de Processos

MARIA FERNANDA NEMETH
Seção de Prestação de Contas de Convênios

Parágrafo Único. As profissionais mencionadas neste artigo, para formalização de suas exonerações, deverão comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON GAIA
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5128, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**DESIGNA SERVIDOR PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UBERABA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares Federal nºs 101, de 04 de maio de 2000 e 131 de 27 de maio de 2009, Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 e Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º – Designa **TÚLIO MICHELI SILVA** – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL, como responsável direto pela manutenção e atualização permanente das informações a serem postadas no Portal da Transparência do Município; em substituição à Jéssica de Fátima Xavier dos Santos.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

DECRETO Nº. 5129, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e dispositivos da Lei nº. 10.127, de 10 de Abril de 2007, Lei nº. 11.016, de 25 de Outubro de 2010, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros abaixo para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**FUNEL – Fundação Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Luiz Alberto Medina de Carvalho
Suplente: Flávio Henrique Bernardes dos Santos

SEDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Jefferson Ribeiro Júnio
Suplente: Jonathan Mazetti Lopes Silva

SEDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Dalva Maria Frange Miziara Oliveira
Suplente: Stanislau Prata Soares Júnior

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fernanda Roqueti
Suplente: Márcia Aparecida Durão

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Renata Oliveira Tirone
Suplente: Gabriela Borges Tiveron

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE**Representantes das Instituições de Ensino Superior**

Titular: Silas Queiroz de Souza
Suplente: Voner Minguel Bisinoto

Representantes das Entidades que Atuam Junto ao Esporte Especializado

Titular: José Eustáquio Bueno Caixeta
Suplente: Luís Gustavo Alves Silva

Representantes dos Profissionais de Educação Física

Titular: Caroline Fernandes França
Suplente: Renato Bezerra

Representantes das Entidades com Pessoas Com Deficiências

Titular: Nivaldo Batista Vital
Suplente: Fabrício dos Reis Dias

Representantes da Liga Uberabense de Futebol

Titular: Roberto Carlos Fernandes
Suplente: Onofre F. de Carvalho Júnior

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 5130, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA AS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAN” – FETI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 492, de 21 de maio de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da **Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” – FETI**

PAULA REGINA ROCHA
Chefe do Departamento de Iniciação Profissional

ARYANE DE OLIVEIRA FERREIRA
Chefe da Seção Pedagógica e Profissional

MARIA LUZIA CESÁRIO SANTOS
Assessora I

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LOURIVAL DOS SANTOS.
Presidente na Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” – FETI

DECRETO Nº 5131, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **CÉLIA MATAYOSHI CALIXTO**, Matr. 43310-1, para o exercício do cargo em comissão, de Chefe do Departamento de Requisições e Contratos da **Secretaria Municipal da Saúde**, em substituição à servidora Letícia Mila Fernandes, em conformidade com Art. 49, da Lei Complementar 392/2008.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5132, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**EXONERA AS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIOS DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 12.206/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera as profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

CINTIA SOARES DA SILVA
Assessora II

MIRTES ALVES DA SILVA
Chefe da Seção de Planejamento Financeiro e Orçamento

Parágrafo único. As profissionais mencionadas neste artigo, para formalização de suas exonerações, deverão se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5133, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**EXONERA ASSESSOR III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **PAULO EDUARDO RODRIGUES DE ABREU**, do exercício do cargo em comissão, de **Assessor III**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 03 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5134, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**NOMEIA AS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**.

MARIA FERNANDA NEMETH
Seção de Apoio Operacional e Controle de Processos

BEATRIZ APARECIDA ALVES
Seção de Prestação de Contas de Convênios

Parágrafo Único. As profissionais mencionadas neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverão comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON GAIA
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5135, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA AS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares nº. 133/98 e 449/2011 e 12.206/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação.

ANDRÉIA CRISTINA RONCOLATO
Assessora II

CINTIA SOARES DA SILVA
Assessora III

MIRTES ALVES DA SILVA
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios

Parágrafo único. As profissionais mencionadas neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverão se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5136, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana de Uberaba, em conformidade com o art. 371 da Lei Complementar Municipal nº 359/2006, que “Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas de Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 371 da Lei Complementar Municipal 359/2006, que “Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba”, alterada pela Lei Complementar nº 472/2014, e Decreto nº 3487/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo para integrar o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:

I – do setor público:

Habitação:

Titular: Marcos Adad Jammal

Suplente: **Thuanne Alves Torralbo galhardo**

Transporte e Trânsito:

Titular: **Marco Antônio de Figueiredo**

Suplente: Denisio Olímpio da Silva;

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

MARCONDES NUNES DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 047/2.015

Estabelece o Regulamento para a Concessão do Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em municípios mineiros e outros estados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG.

O Excelentíssimo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal de nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o Decreto 7508/2011 que dispõe sobre a organização das redes de atenção à saúde e regulação do acesso aos serviços especiais;

Considerando a Portaria SMS/PMU nº 029/2014, que dispõe sobre a criação de um grupo técnico de trabalho com o objetivo de acompanhar a revisão e a atualização dos contratos e convênios formalizados no âmbito do município de Uberaba e que se destinam a prestação de ações e serviços de saúde para o SUS, seja através de prestadores públicos, seja através de prestadores privados filantrópicos ou com finalidade lucrativa;

Considerando a Lei Municipal de nº 1.206/2.015, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba/MG, publicada no Porta Voz de nº no dia 01º de junho de 2.015;

Considerando a Portaria SAS de nº 055 de 24 de fevereiro de 1.999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de uniformizar os trâmites de encaminhamento e das rotinas referentes ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Uberaba/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a concessão do auxílio para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Uberaba/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/ MG, nos termos do Anexo I.

Art. 2º. O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é o instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o tratamento ambulatorial de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças com tratamento indisponíveis no município de Uberaba/MG.

Art. 3º. As despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Uberaba/MG para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em Minas Gerais ou em outros estados, quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio Município, procederá segundo ao que determina a Portaria da Secretaria de Assistência à Saúde - SAS n. 055, de 24 de fevereiro de 1999.

Art. 4º. O benefício do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) somente será deferido ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Uberaba/MG, bem como ao seu acompanhante, nas hipóteses e condições aqui previstas, na Portaria/SAS n. 055, de 24 de fevereiro de 1999 e legislação correlata.

Parágrafo único. Consideram-se usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal os pacientes residentes no Município de Uberaba/MG, atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de conformidade com os princípios da universalidade e integralidade do atendimento estabelecido na Carta Magna vigente.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 1º de dezembro de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Regulamento para a concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em municípios mineiros e de outros estados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG

DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

Art. 1º. A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades vinculadas ao SUS e autorizadas por Comissão Municipal de TFD designada pelo Gestor Municipal de Saúde, que solicitará se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Art. 2º. O formulário de Solicitação de TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal de TFD da Secretaria Municipal de Saúde de origem que, se acolher a indicação, procederá à autorização do deslocamento do paciente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar o controle e avaliação do TFD de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas de acordo com o Manual Estadual do TFD.

Art. 4º. O Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde providenciará o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de Destino, marcando data, horário e local do atendimento/consulta.

Art. 5º. O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS, da rede própria ou conveniada, mais próxima da residência do paciente, que dispuser de recursos assistenciais. Art. 6º. O valor a ser pago ao paciente/acompanhante para cobrir as despesas de transporte será calculado com base no valor unitário equivalente a cada 50 km para transporte terrestre e fluvial, ou 200 milhas, que corresponde a 321,87 km para transporte aéreo percorrido.

Art. 7º. Os valores dos procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS relativos a remuneração para transportes são individuais, referentes ao paciente e ao acompanhante, conforme o caso.

Art. 8º. Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamento menor do que 50 km de distância, bem assim nos casos de soma de percursos de frações quilométricas.

Art. 9º. Quando o paciente/acompanhante retornar ao Município de origem no mesmo dia será autorizado apenas deslocamento e ajuda de custo para alimentação.

Art. 10. O TFD somente será concedido para pacientes em tratamento ambulatorial.

Art. 11. Para todo deslocamento do paciente deverá ser fornecido o Relatório de Atendimento.

Art. 12. Somente será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante, nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

Art. 13. O Tratamento Fora do Domicílio - TFD não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local do destino, por período superior do que o autorizado pela Comissão Municipal de TFD. Art. 14. Serão necessárias para liberação das passagens as seguintes documentações: I- solicitação médica e guias preenchidas e carimbadas por médico da rede pública de saúde municipal; II- documento que comprove a certeza do atendimento no município de referência; III- cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física); IV- cópia do comprovante de endereço em nome do usuário ou, quando esse for menor ou incapaz, de seus representantes legais, V- cópia do cartão de saúde emitido pelo Município de Uberaba.

Art. 15. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento com acompanhante para este receber ajuda de custo será necessário apresentar as seguintes documentações: I- relatório médico do paciente esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, juntamente com análise do médico autorizador; II- cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física); III- cópia do comprovante de endereço.

Art. 16. A autorização de deslocamento utilizando ambulância como meio de transporte será precedida da avaliação do médico autorizador e de parecer social.

DA AUTORIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 17. Na concessão do benefício serão observados os seguintes critérios:

I- a autorização para o TFD se dará à pacientes residentes e domiciliados no município de Uberaba/MG, atendidos exclusivamente pela rede pública de saúde desse município, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou credenciada pelo SUS;

II- o benefício será prestado pela Secretaria Municipal de Saúde ao usuário do SUS/MG quando esgotado todos os meios de tratamento no Município;

III- será concedido somente para pacientes em tratamento ambulatorial;

IV- o Tratamento Fora do Domicílio somente poderá ser autorizado quando estiver garantido o atendimento no município de referência, com o horário e data previamente definidos;

V- somente será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante, nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, devendo o acompanhante ser maior de 18 (dezoito) anos, documentado e capacitado físico/mental e não residir no local de destino;

VI- o Tratamento Fora de Domicílio - TFD não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local do destino, por um período maior do que o autorizado pelo Setor de TFD do Município de origem.

VII – A primeira solicitação para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) deve ser feita em impresso próprio desenvolvido pela Diretoria de Auditoria e Regulação vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG.

VIII – Em todo deslocamento do paciente, será necessário que o médico solicitante preencha a guia de encaminhamento.

DA NÃO AUTORIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 18. O TFD não será autorizado:

I- para procedimentos não constantes na tabela SIA e SIH/SUS;

II- para tratamento para fora do país;

III- para pagamento de UTI móvel;

IV- para pagamento de diárias a pacientes durante tempo em que estiverem hospitalizados no município de destino;

V- em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB) ou em tratamentos de longa duração, que exijam a fixação no local de tratamento;

VI- para custeio de despesa de acompanhante, quando não houver indicação médica ou para custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído;

VII- quando o deslocamento for inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da cidade de origem.

DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Art. 19. Na concessão do benefício do Tratamento Fora do Domicílio – TFD é de responsabilidade do Município de origem:

I- Analisar, autorizar e encaminhar os usuários para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em conformidade com a legislação vigente.

II- Elaborar os demonstrativos mensais relativos à demanda de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) encaminhando-os aos setores afins.

III-Agendar e controlar a solicitação de transporte dos usuários de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) junto ao setor de ambulâncias/veículos quando solicitado pelo médico.

IV-As despesas de deslocamento do paciente e quando necessário de seu acompanhante, incluso ida e volta, até o ponto de partida mais próximo;

V-As despesas com alimentação e pernoite do paciente e acompanhante nas hipóteses e condições previstas na legislação em vigor;

VI-Alertar o paciente e quando necessário seu acompanhante de que no local de destino não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas decorrentes da viagem;

VII- Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, o município de Uberaba/MG se responsabilizará pelas despesas decorrentes do transporte do corpo até a localidade do seu domicílio;

VIII-Conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, o município de Uberaba/MG deverá apresentar o BPA (Boletim de Pagamento Ambulatorial), contendo os procedimentos de TFD, correspondentes às despesas com transporte e/ou ajuda de custo, apresentando apenas a base de dados para a Diretoria Regional de Saúde.

Art. 20. É vedado ao município de Uberaba/MG cobrar qualquer valor referente a transporte ou alimentação, caso aconteça o infrator poderá ser desabilitado em consonância com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS/96 e com a Lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1990.

DA RESPONSABILIDADE DO PACIENTE

Art. 21. O paciente ou responsável tão logo retorne ao órgão de origem, terá um prazo de até 3 (três dias) úteis para encaminhar os comprovantes das passagens e o Relatório de Atendimento ao Setor TFD de origem para devida prestação de contas.

Art. 22. O paciente deverá solicitar com antecedência mínima de 06 (seis) dias úteis que antecedem à viagem dos usuários já cadastrados no sistema do setor competente, o auxílio para Tratamento Fora do Domicílio, ressalvados os casos de retorno cuja confirmação da consulta ou do procedimento médico tenha sido comunicada pelo órgão de destino em período inferior ao definido na presente Lei.

Art. 23. Caso haja a impossibilidade do paciente realizar o Tratamento Fora do Domicílio, deverá devolver os valores recebidos dos cofres do município de Uberaba/MG no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 24. No ato de recebimento dos valores correspondentes ao TFD, o usuário ou seu acompanhante deverá conferir e assinar o recibo de pagamento do TFD, assim como firmar compromisso de prestação de contas e/ou devolução de valores recebidos do TFD caso não comprove o deslocamento para o tratamento de saúde.

Art. 25. A não prestação de contas por parte do paciente/acompanhante acarretará a suspensão de novos benefícios por meio de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, sem prejuízo da adoção de providências legais e administrativas cabíveis.

SETOR DO TFD – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da Comissão Municipal Responsável pelo TFD

Art. 26. A comissão responsável pelo TFD deverá ser composta pelo Secretário Municipal de Saúde, 1 (um) Médico, 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Responsável Técnico pelo TFD.

Art. 27. Compete a Comissão Municipal Responsável pelo TFD da Secretaria Municipal de Saúde:

I- receber o paciente juntamente com a solicitação de Tratamento Fora do Domicílio preenchidas pelo médico solicitante, indicando o tratamento e/ou exames a serem realizados; II- verificar a real necessidade do deslocamento;

III- analisar as solicitações de Tratamento Fora do Domicílio, conforme roteiro de Procedimentos Operacionais Padrão - POP do TFD;

IV- autorizar o deslocamento dos pacientes;

V- providenciar o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de Destino, informando ao paciente data, horário e local do atendimento/consulta;

VI- Efetuar pagamento das despesas relativas ao TFD;

VII- arquivar a solicitação de TFD;

VIII- devolver a solicitação de TFD ao paciente quando o deslocamento não for autorizado;

IX- encaminhar mensalmente às Diretorias Regionais de Saúde os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA'S) juntamente com o demonstrativo de Atendimento devidamente assinado pelo Gestor Municipal.

Art. 28. O Setor encarregado pelo TFD de origem providenciará o deslocamento do paciente prevalecendo o meio de transporte adequado, de acordo com a solicitação médica, autorizando o valor para transporte (ida e volta), ajuda de custo, utilizando a tabela de composição de valores de procedimentos do SIA-SUS.

Art. 29. A referência de pacientes a serem atendidos pelo TFD deve ser solicitada na Programação Pactuada Integrada – PPI de cada município.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – FORA DO ESTADO

Art. 30. O Tratamento Fora do Domicílio para Fora do Estado é para atendimento a pacientes residentes no município de Uberaba/MG, portadores de doenças não tratáveis no próprio Estado de Minas Gerais.

Art. 31. As autorizações para TFD Fora do Estado, deverão se restringir aos casos de absoluta excepcionalidade, que não exista tratamento no Estado de Minas Gerais.

Art. 32. A concessão do benefício deverá obedecer ao procedimento Operacional Padrão – POP aplicável à concessão do benefício para TFD dentro deste Estado.

DAS DESPESAS

Art. 33. As despesas relativas ao TFD no município de Uberaba são aquelas relativas a transporte terrestre rodoviário e aéreo, diárias que inclui alimentação e pernoite e traslado de corpo em caso de óbito.

Art. 34. Quando o paciente/acompanhante retornar ao Município de origem no mesmo dia será autorizado apenas o deslocamento e ajuda de custo para alimentação.

Art. 35. As passagens para transporte terrestre rodoviário serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único- Não havendo possibilidade de aquisição antecipada da passagem de retorno de transporte terrestre rodoviário, o valor correspondente a aquisição será fornecido ao paciente/acompanhante que deverá apresentar a passagem ao Setor de TFD no ato da prestação de contas.

Art. 36. Os valores a serem pagos a título de TFD serão os constantes da tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS nos termos do art. 11 da Portaria/SAS/N. 055, de 24 de fevereiro de 1999.

DA LIBERAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

Art. 37. A autorização de transporte aéreo para paciente/acompanhante será precedida de rigorosa análise do gestor municipal, após parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá autorizar o deslocamento nos casos de extrema necessidade médico-clínica devidamente comprovada.

Parágrafo único. A concessão do benefício de transporte aéreo ficará sujeita às disponibilidades orçamentárias do município de Uberaba/MG, bem como não poderá ultrapassar o teto, conforme fundo de programação orçamentária.

Art. 38. A solicitação de passagem aérea para Tratamento Fora do Domicílio deverá ser dirigida ao Setor de TFD local no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data da consulta, para dar início ao processo de solicitação junto aos órgãos competentes e não serão fornecidas novas passagens no prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados do retorno do usuário ao município de origem.

Art. 39. O paciente no retorno ao seu Município de origem com o formulário de atendimento devidamente preenchido e assinado, se dirigirá a Secretaria Municipal de Saúde/Setor de TFD para prestação de contas em até 3 (três) dias úteis contados da data do retorno.

Art. 40. Os procedimentos serão processados e pagos pelo SIA/SUS.

PORTARIA Nº 048/2.015

Dispõe sobre a criação de comissão destinada a analisar e deferir as solicitações de tratamento fora do domicílio (TFD) no município de Uberaba/MG.

O Excelentíssimo Senhor **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal de nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a Portaria SMS/PMU nº 029/2014, que dispõe sobre a criação de um grupo técnico de trabalho com o objetivo de acompanhar a revisão e a atualização dos contratos e convênios formalizados no âmbito do município de Uberaba e que se destinam a prestação de ações e serviços de saúde para o SUS, seja através de prestadores públicos, seja através de prestadores privados filantrópicos ou com finalidade lucrativa;

Considerando a Lei Municipal de nº 1.206/2.015, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba/MG, publicada no Porta Voz de nº no dia 01º de junho de 2.015;

Considerando a Portaria SAS de nº 055 de 24 de fevereiro de 1.999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde (SUS),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a formação de comissão para analisar e deferir as solicitações de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Uberaba/MG.

Art. 2º. A comissão será formada pelos seguintes servidores:

- a) Secretário Municipal de Saúde,
- b) Médico: Pedro Sebastiao Cruvinel,
- c) Assistente Social: Monica Yamauchi,
- d) Responsável pelo TFD: Aparecida Helena Resende de Almeida

Art. 3º. Caberá à Comissão Municipal de TFD analisar o pedido de Tratamento Fora do Domicílio formulada pelo médico assistente, que solicitará, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Art. 4º. O formulário de Solicitação de TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal de TFD da Secretaria Municipal de Saúde de origem que, se acolher a indicação, procederá à autorização do deslocamento do paciente.

Art. 5º. Compete a Comissão Municipal Responsável pelo TFD da Secretaria Municipal de Saúde:

I- receber o paciente juntamente com a solicitação de Tratamento Fora do Domicílio preenchidas pelo médico solicitante, indicando o tratamento e/ou exames a serem realizados;

II- verificar a real necessidade do deslocamento;

III- analisar as solicitações de Tratamento Fora do Domicílio, conforme roteiro de Procedimentos Operacionais Padrão - POP do TFD;

IV- autorizar o deslocamento dos pacientes;

V- providenciar o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de Destino, informando ao paciente data, horário e local do atendimento/consulta;

VI- Efetuar pagamentos relativos ao TFD;

VII- arquivar a solicitação de TFD;

VIII- devolver a solicitação de TFD ao paciente quando o deslocamento não for autorizado;

IX- confeccionar mensalmente os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA'S) juntamente com o demonstrativo de Atendimento devidamente assinado pelo Gestor Municipal.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 1º de dezembro de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 049/2015

Estabelece quais são os profissionais que atuam junto a Diretoria de Auditoria e Regulação em Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerão atribuições/responsabilidades de regulador, autorizador, supervisor e revisor.

O Excelentíssimo Senhor **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal de nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a Portaria SMS/PMU nº 029/2014, que dispõe sobre a criação de um grupo técnico de trabalho com o objetivo de acompanhar a revisão e a atualização dos contratos e convênios formalizados no âmbito do município de Uberaba e que se destinam a prestação de ações e serviços de saúde para o SUS, seja através de prestadores públicos, seja através de prestadores privados filantrópicos ou com finalidade lucrativa;

Considerando a Lei Municipal de nº 12.206/2.015, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba/MG, publicada no Porta Voz de nº 1298 no dia 1º de junho de 2.015.

Considerando o artigo 17 da lei municipal de nº 12.206/2.015, que criou os órgãos existentes nessa pasta.

Considerando a Portaria PMU/SMS/Nº 30/2012, que constitui a junta reguladora da saúde auditiva junto ao SUS municipal e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº. 2.003 de 09 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Define, dentro das atribuições do cargo de analista em auditoria, regulação e fiscalização da saúde, a que se refere a Lei Municipal de nº 10.671 de 24 de novembro de 2.008, quais serão os profissionais que atuam junto a Diretoria de Auditoria e Regulação em Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerão atribuições/responsabilidades de regulador, autorizador e supervisor, dentro de cada uma de suas áreas de formação.

Art. 2º. São responsabilidades/atribuições do regulador/autorizador:

I - Executar avaliação técnica dos laudos de autorização de internação hospitalar – AIH e laudos de autorização de procedimentos de alta complexidade – APAC, com base nos protocolos de acesso e tem como atribuições:

- a) participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso.
- b) atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados.
- c) verificar as evidências clínicas das solicitações e cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico.
- d) autorizar ou não a realização do procedimento.
- e) indicar aos responsáveis à necessidade de desenvolvimento de recursos humanos, subsidiando o programa de educação continuada da equipe.
- f) obedecer às normas técnicas vigentes no setor.

II – Dentre os profissionais atualmente lotados na Diretoria de Auditoria e Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá as atividades acima elencadas, via sistema do SUSfácil na Central Municipal de Regulação, em cogestão com a Superintendência Estadual de Saúde, o servidor Pedro Sebastião Cruvinel – Médico, matrícula 43.633-0

III – Dentre os profissionais atualmente lotados na Diretoria de Auditoria e Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá as atividades acima elencadas e unicamente e especificamente a autorização dos laudos de APAC, gerados pelo Serviço de Atenção à Saúde Auditiva – SASA, a servidora Rosana Jordão Guidolin – Analista em Regulação, matrícula 36.318-9 – Coordenadora Técnica da SASA

IV – Dentre os profissionais atualmente lotados na Diretoria de Auditoria e Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá as atividades acima elencadas e unicamente e especificamente a autorização dos laudos de AIH, para procedimentos bucomaxilofaciais, os servidores Otávio de Oliveira Filho - Analista em Regulação/Dentista, matrícula 36.319-7 e Christiano Silva Sallum - Analista em Regulação/Dentista, matrícula 44.705-6.

Art. 3º. São responsabilidades/atribuições do supervisor/revisor:

I – Acompanhar a regulação do acesso a serviços de saúde através de visitas nos estabelecimentos de atenção à saúde existentes nesse município e/ou que sejam contratados/conveniados ao SUS local, emitindo relatórios com o objetivo de monitorar o processo de trabalho, funcionamento e resultados, atendente as especificações do Ministério da Saúde, despenhando as seguintes funções:

- a) supervisionar e aferir a adequação, eficiência, eficácia e resultados dos serviços de saúde dos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais municipais e contratados pelo SUS;
- b) Identificar distorções e promover correções do atendimento e acesso ao serviço de saúde, identificado também problemas de referência e contrarreferência;
- c) Monitorar o dimensionamento da equipe, espaço físico e equipamentos dos estabelecimentos de saúde ao qual supervisionar;
- d) Identificar perfis epidemiológicos de demandas em saúde, de vazios assistenciais e da necessidade de incorporações tecnológicas no âmbito do SUS municipal.

II – o revisor deve realizar a revisão analítica do processamento da produção ambulatorial e hospitalar, dos serviços de saúde próprios e contratualizados com o SUS municipal;

a) revisar os procedimentos realizados pelo estabelecimento de saúde, considerando a autorização prévia do laudo de AIH, intercorrências e procedimentos realizados durante a internação ou do laudo de APAC;

b) Analisar prontuários médicos e multiprofissionais, quanto a registros e evoluções;

- c) Elaborar relatórios descritivos, pareceres técnicos e recomendações de aplicação de sanções frente a identificação de inconsistências na produção, ao descumprimento de pactuações e/ou metas sobre as ações e serviços de saúde nos estabelecimentos próprios e contratualizados com o SUS municipal;
- d) Participar da elaboração de protocolos clínicos assistenciais e de regulação do acesso;

II – Dentre os profissionais atualmente lotados no Departamento de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, exercerão as atividades acima elencadas, em prestadores de serviços em saúde específicos municipais ou contratados e conforme sua formação, os seguintes servidores:

- a) Antonio Fernando M. Filho – Analista em Regulação/Médico, matrícula 36.298-0,
- b) Cláudia Valéria Castanheira Rita – Analista em Regulação/Médica, matrícula 36.306-5,
- c) Daniela Misson Ribeiro Santos - Analista em Auditoria/Médica, matrícula 40.241-9,
- d) Heloisa Cristina Rodrigues S. F. Mendonça – Médica, matrícula 345-0,
- e) Jamil Sallum Filho - Analista em Regulação/Médica, matrícula 36.305-7,
- f) Jeanir de Oliveira - Analista em Regulação/Médica, matrícula 38.0431,
- g) Joaquim Pereira Paes - Analista em Regulação/Médico, matrícula 38.070-9,
- h) José Jaime Azevedo F. Pereira - Analista em Regulação/Médico, matrícula 36.304-9,
- i) Manoel Lemos Sobrinho - Analista em Regulação/Médico, matrícula 36.303-0,
- j) Monica Roberta da S. Giacometto - Analista em Regulação/Médica, matrícula 36.302-2,
- l) Rita Tereza Cunha Paes - Analista em Regulação/Médica, matrícula 38.094-6,
- m) Wagner Casarotti - Analista em Regulação/Médica, matrícula 38.038-5,
- n) Carmelita Fernandes de Oliveira Santos – Analista em Regulação/Psicóloga, matrícula 36.307-3 e Coordenadora da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência,
- o) Ana Paula Alves – Analista em Regulação/Enfermeira, matrícula 36.620-0,
- p) Fernanda Carolina Camargo – Analista em Regulação/Enfermeira, matrícula 36.628-5,
- q) Leandro Sergio da Silva – Analista em Regulação/Fisioterapeuta, matrícula 40.832-8.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 1º de dezembro de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 050/2.015

Estabelece prazos máximos para que sejam concedidas as autorizações, tanto para os casos eletivos como para as urgências, bem como define quais são os profissionais habilitados a autorizarem a internação hospitalar no âmbito do município de Uberaba.

O Excelentíssimo Senhor **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando a Lei de nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; decreto 7508/2011 que dispõe sobre a organização das redes de atenção à saúde e regulação do acesso aos serviços especiais.

Considerando a Portaria SMS/PMU nº 029/2014, que dispõe sobre a criação de um grupo técnico de trabalho com o objetivo de acompanhar a revisão e a atualização dos contratos e convênios formalizados no âmbito do município de Uberaba e que se destinam a prestação de ações e serviços de saúde para o SUS, seja através de prestadores públicos, seja através de prestadores privados filantrópicos ou com finalidade lucrativa;

Considerando que o artigo 7º da Portaria SAS de nº 1.011 de 03 de outubro de 2.014 estabelece que compete ao gestor local estabelecer o prazo máximo para que sejam concedidas as autorizações, tanto para casos eletivos, como para as urgências.

Considerando o Manual de Orientação das Autorizações de Internações Hospitalares - AIH'S – publicado pelo Ministério da Saúde em janeiro/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer prazos máximos para que sejam concedidas autorizações tanto para casos eletivos como para os de urgências.

Art. 2º. As internações podem ser eletivas ou de urgência/emergência.

§1º. O laudo de solicitação de internação eletiva deve ser autorizado antes da realização da mesma.

§2º. Para as cirurgias eletivas, o prazo entre a autorização e a internação deve ser de até 15 (quinze) dias.

§3º. Nos atendimentos de urgência/emergência, o internamento do paciente será realizado independentemente de autorização prévia. Nesse caso o laudo deve ser apresentado para ser autorizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da internação.

§4º. A AIH emitida para intercorrências pós-transplante crítico tem validade de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo e havendo necessidade de permanência do paciente internado, a AIH deve ser encerrada e solicitada emissão de nova AIH, com motivo de apresentação 2.1 – por características próprias da doença.

Art. 3º. Ocorrendo dúvidas quanto à necessidade da internação, cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Auditoria e Regulação, a avaliação do caso, autorizando ou não a emissão da AIH.

Art. 4º. São profissionais competentes e responsáveis pelos laudos de autorização para internação hospitalar:

- I. Médicos.
- II. Cirurgiões-dentistas nos casos de autorizações de procedimentos bucomaxilofaciais.
- III. Enfermeiros obstetras, nos casos de autorizações de partos normais.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 1º de dezembro de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/SMS/DRA/51/2015

ALTERA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) DOS HOSPITAIS FILANTROPICOS E DE ENSINO NO ÂMBITO DO SUS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Uberaba, nomeado pelo Decreto nº 4.186/2015, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, em conformidade com a Lei nº 8.080/90 e nos termos do Decreto nº 7.508/11 e o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art.1º. Reestruturar as Comissões de Acompanhamento de Convênio, através do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino no Sistema Único de Saúde/SUS do Município de Uberaba alterando-se os representantes dos estabelecimentos de saúde conforme abaixo descritos:

I - Associação Portuguesa de Beneficência de 1º de Dezembro/Hospital Beneficência Portuguesa:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Lincoln Alves e Mônica Masako Yamauchi
- b) Conselho Municipal de Saúde: Denise Malvina Dias Monteiro e Joaquina de Fátima Mendonça;
- c) Hospital Beneficência Portuguesa: Jerusa de Araujo Costa e Rosemary de Oliveira Cardoso;

II - Hospital da Criança:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Luisa Alves Rodrigues da Cunha e Leandro Sergio da Silva;
- b) Conselho Municipal de Saúde: Maria Rosa Florentino e Nivaldo Pereira da Fonseca;
- c) Hospital da Criança: Regilane Helena Arruda e Roberto Leandro Alves;

III - Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central/Hospital Dr. Hélio Angotti:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda Carolina Camargo e Christiano Silva Sallum;
- b) Conselho Municipal de Saúde: Antônio Reginaldo Correa da Fonseca e Marieta de Magalhães Barbalho;
- c) Hospital Dr. Hélio Angotti: Giselda Rodrigues Nogueira e Vivian Ribeiro e Oliveira;

IV - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Carmelita Fernandes de Oliveira Santos e Norma Lemasson;
- b) Conselho Municipal de Saúde: Genilda de Almeida Brito e José Eustáquio de Oliveira;
- c) Hospital de Clínicas: Murilo Antônio Rocha e Rita de Cássia Rodrigues Reis;

V - Sociedade Educacional Uberabense – Hospital Universitário – UNIUBE:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Ana Paula Alves e Rosana Jordão Guidolin
- b) Conselho Municipal de Saúde: Joaquina de Fátima Mendonça e Mauricio Ferreira;
- c) Hospital Universitário - UNIUBE: Denise Malvina Dias Monteiro e Marileide Oliveira Cobo;

VI - Apoio Técnico: (estes apoiadores participarão das reuniões das comissões mediante necessidade de qualquer uma das partes e convocação):

- a) Ivan José da Silva – Superintendente Regional de Saúde/SES
- b) Euripedes Turati Leitão – Diretor da Diretoria de Regulação e Auditoria/SMS
- c) Fernanda Carolina Camargo – Analista em Regulação/SMS e Membro da Comissão de Contratos

Art. 2º. Revogam-se os atos em contrário, em especial a PORTARIA/SMS/DRA/ nº27/2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de dezembro de 2015.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 741, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015.**PRORROGA AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 392, de 17 de dezembro de 2.008, no art. 8º, § 3º do Decreto n.º 202, de 11 de março de 2.009 e o que consta no Processo Administrativo 01/25415/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorroga concessão de afastamento, com prejuízo dos vencimentos, à servidora **MONICA BEATRIZ SILVA VIEIRA E SOUZA**, matrícula 1720-5, para exercer função comissionada junto à Câmara dos Deputados, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 742, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 10/12/2015, o prazo da Portaria nº 520/2015.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de dezembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA SMS/PMU/Nº46/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pelo Decreto nº 4186/2015, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei 8.080/90, Decreto 1.651/95 e Decreto Municipal 1.882/99, **designa** servidores para compor a **Comissão Processante sob a responsabilidade do Departamento de Auditoria (DA) da SMS/URA**.

Artigo 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Processante do DA:

- **Fabíola Faria Raphael - Jurídico;**
- **Rodrigo Fernandes e Oliveira - Jurídico;**
- **Weverton Cleber Barbosa da Silva - Apoio;**
- **Auditor responsável pelo Relatório Preliminar de Auditoria.**

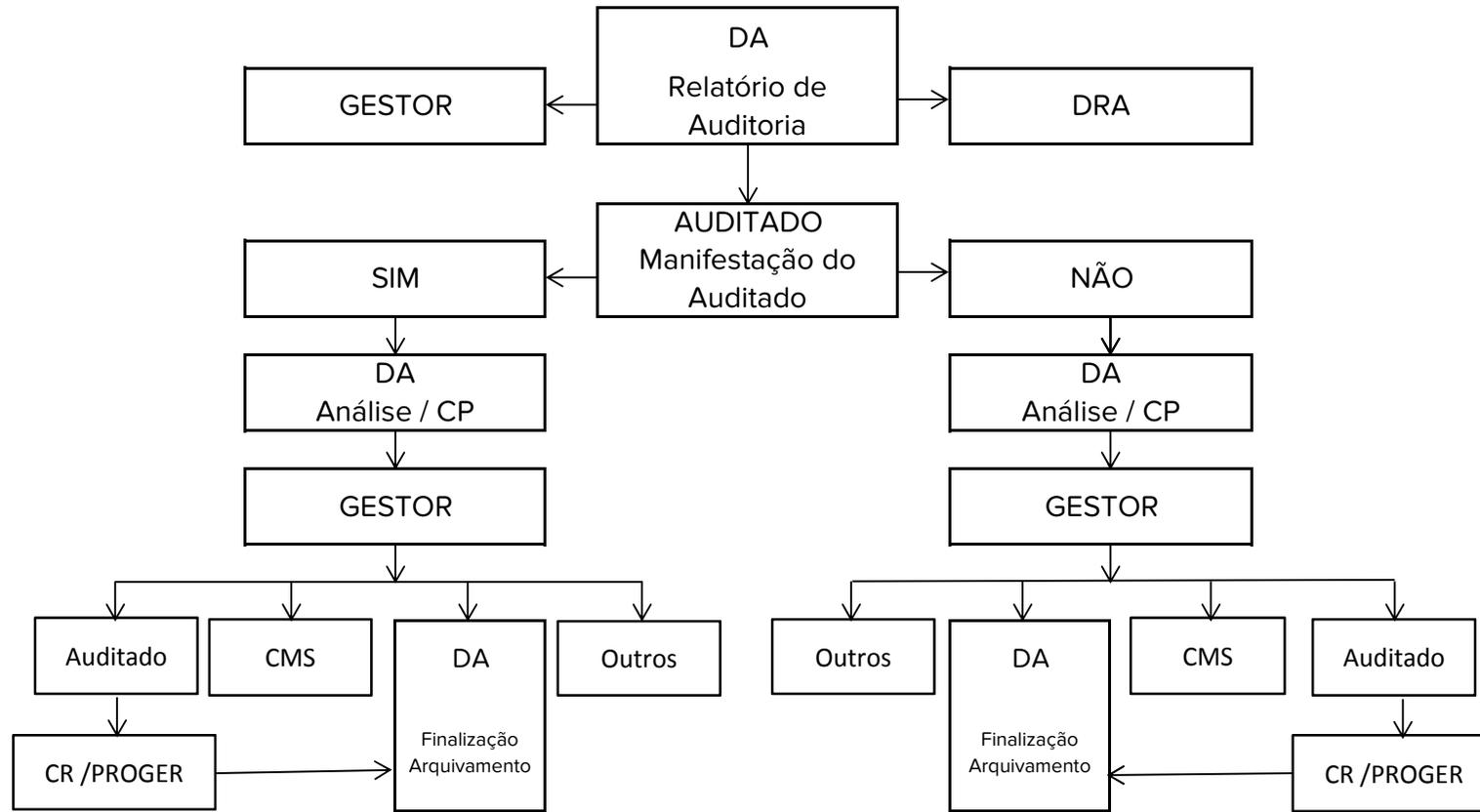
Artigo 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de novembro de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fluxograma de Auditorias



Convenções:

DA - Departamento de Auditoria
CMS - Conselho Municipal de Saúde

DRA - Departamento de Regulação e Auditoria
CR / PROGER - Comissão de Recursos / Procuradoria Geral

CP - Comissão Processante
Outros - Demais interessados